



PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 24.335, DE 10 DE MARÇO DE 2026

Institui o Grupo Intersetorial de Análise e Consolidação Técnica do Projeto Trem Intercidades - Eixo Norte e estabelece procedimentos especiais para análise urbanística, emissão de manifestações técnicas e tramitação prioritária dos atos administrativos correlatos.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município, atos complexos, sem descuidar da segurança jurídica e da proteção ao interesse público;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Grupo Intersetorial de Análise Técnica do Trem Intercidades - Eixo Norte - GI-TIC, responsável por coordenar, uniformizar e consolidar análises, pareceres, manifestações técnicas e demais documentos necessários ao cumprimento do Termo de Convênio e ao adequado andamento do Projeto.

Parágrafo único. O GI-TIC terá como propósito específico a atuação prioritária e coordenada na análise e aprovação dos projetos de infraestrutura ferroviária decorrentes do Contrato de Concessão Patrocinada nº 02/2024 - Prestação do Serviço Público de Transporte de Passageiros Sobre Trilhos do TIC Eixo Norte, no âmbito da competência de cada Pasta municipal, buscando a otimização dos procedimentos e a garantia da celeridade e segurança jurídica dos processos.

Art. 2º O GI-TIC será integrado por um representante titular e um representante suplente das secretarias, órgãos e entidades da administração pública municipal, a seguir descritos:

I - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano - SMPDU;

II - Secretaria Municipal de Urbanismo - SEMURB;

III - Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA;

IV - Secretaria do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade - SECLIMAS;

V - Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT;

VI - Secretaria Municipal de Justiça - SMJ

VII - Procuradoria-Geral do Município - PGM;

VIII - Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas - EMDEC.

§ 1º As indicações serão formalizadas por meio de ato próprio de cada Pasta, órgão ou entidade e nomeados por portaria.

§ 2º Poderão ser convidados outros órgãos ou entidades públicas, conforme necessidade técnica.

§ 3º Caberá à TIC Trens indicar seus representantes junto ao GI-TIC, conforme a necessidade.

Art. 3º Compete ao GI-TIC:

I - analisar o escopo técnico apresentado pelo Estado e pela concessionária;

II - compatibilizar e integrar análises setoriais, observando legislação urbanística e demais normas aplicáveis;

III - consolidar manifestações técnicas necessárias à instrução dos processos administrativos;

IV - definir e operar fluxo especial com tramitação prioritária;

V - identificar lacunas normativas e sugerir ajustes ou regulamentações complementares;

VI - orientar, quando solicitado, a elaboração de minutas de atos administrativos;

VII - promover a articulação técnica entre Município, Estado, concessionária e demais envolvidos;

VIII - a formalização da composição do colegiado para cada projeto específico;

IX - manifestar-se sobre a dispensa de alvarás de construção, considerando a necessidade de harmonia com as diretrizes urbanísticas, ambientais e culturais da cidade, e a obtenção de pareceres técnicos e manifestações de órgãos como CONDEPHAAT e CETESB, conforme o caso.

Art. 4º Os processos administrativos referentes ao Trem Intercidades - Eixo Norte terão prioridade de tramitação, recebendo tratamento preferencial nos fluxos internos e nos sistemas eletrônicos da Prefeitura, especialmente no SEI.

§ 1º O regime prioritário não dispensa o cumprimento integral da legislação vigente.

§ 2º As manifestações técnicas serão encaminhadas à PGM para controle de legalidade, quando cabível.

Art. 5º A emissão de alvarás, licenças, aprovações, autorizações e demais atos administrativos necessários à implantação do Trem Intercidades observará:

I - as competências legais próprias de cada Secretaria;

II - os prazos e procedimentos da legislação municipal;

III - a integração das análises consolidadas pelo GI-TIC;

IV - as disposições do Termo de Convênio;

V - a distinção técnica entre os elementos da infraestrutura ferroviária, que podem ser classificados em dois grupos:

a) infraestrutura de passagem, composta pela via férrea propriamente dita (trilhos, dormentes, leito ferroviário, sistemas de sinalização, Obras de Arte Correntes - OACs e Obras de Arte Especiais - OAEs), caracterizada como rede ou sistema linear regido por normas técnicas setoriais federais e estaduais de segurança e operação ferroviária;

b) infraestrutura edificada, composta por estações de passageiros, pátios de manutenção, centros de controle operacional e demais edificações complementares, que representem construções com potencial de impacto urbanístico local significativo.

VI - a dispensa de alvará para atividades de mobilização da obra, incluindo a instalação de canteiros, áreas de apoio e estruturas provisórias necessárias à execução do empreendimento, tais como redes de abastecimento de água, energia elétrica, esgotamento sanitário e conectividade (internet), desde que restritas à faixa de domínio e áreas previamente autorizadas pelo Município e pelo Estado.

§ 1º A implantação da infraestrutura ferroviária deverá observar as condicionantes de uso do solo previstas na Certidão de Uso e Ocupação do Solo nº 002/2023, emitida

pela Secretaria Municipal de Urbanismo, ou à que lhe suceder.

§ 2º O Código de Projetos e Execução de Obras e Edificações do Município de Campinas (Lei Complementar nº 09, de 23 de dezembro de 2003) exigível para a infraestrutura ferroviária edificada, não se aplica à infraestrutura ferroviária de passagem.

§ 3º A utilização do solo público municipal está condicionada à observância da Lei Complementar nº 528, de 23 de junho de 2025, ou da legislação superveniente que a substitua.

§ 4º Todas as intervenções que impliquem interligação ou utilização de redes públicas municipais deverão ser solicitadas e previamente autorizadas pela Prefeitura Municipal de Campinas.

Art. 6º A PGM poderá solicitar informações complementares ou ajustes de documentação para fins de controle de legalidade, na forma do art. 6º da Lei Complementar nº 255, de 2018.

Art. 7º O GI-TIC poderá editar instruções operacionais, fluxos internos e orientações técnicas voltadas à padronização dos procedimentos e ao fortalecimento da segurança jurídica.

Art. 8º As atividades desenvolvidas pelo Grupo de Trabalho de que trata o art. 1º deste Decreto não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 9º A coordenação do GI-TIC caberá à Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas - EMDEC, responsável por:

I - convocar reuniões e elaborar pautas;

II - centralizar e consolidar análises e documentos técnicos;

III - registrar e arquivar atas, resoluções e deliberações do colegiado;

IV - encaminhar demandas às Secretarias competentes.

Parágrafo único. A EMDEC poderá instituir coordenação adjunta mediante ato próprio.

Art. 10. O GI-TIC reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que convocado pela EMDEC.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pelo GI-TIC, após a emissão de parecer pela PGM, observado o ordenamento jurídico aplicável.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 10 de março de 2026

DARIO SAADI

Prefeito Municipal

DR. PETER PANUTTO PANONT

Secretário Municipal de Justiça

FERNANDO DE CAIRES BARBOSA

Secretário Municipal de Transportes

MARCELO COLUCCINI DE SOUZA CAMARGO

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

CAROLINA BARACAT DO NASCIMENTO LAZINHO

Secretária Municipal de Urbanismo

CARLOS JOSÉ BARREIRO

Secretário Municipal de Infraestrutura

BRAZ DOS SANTOS ADEGAS JÚNIOR

Secretário Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade

ALEXANDRA CAPRIOLI DS SANTOS FONTOLAN

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Redigido em conformidade com os elementos do processo SEI PMC.2025.00132007-74.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 24.336, DE 10 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a distribuição do subsídio ao Sistema de Transporte Público Coletivo - STPC e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer a metodologia e os critérios para rateio da verba disponibilizada para o subsídio, autorizado pela Lei Complementar nº 378, de 29 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO as alterações na forma de tributação e remuneração do Serviço Alternativo em razão de sua estrutura e constituição;

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção com o início das operações do BRT;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DOS CRITÉRIOS E DA ABRANGÊNCIA

Art. 1º O subsídio ao sistema de transporte público coletivo será distribuído entre os operadores (serviço convencional e alternativo), mediante estudo e apuração de planilhas estatísticas relativas à quantidade de passageiros transportados, aos valores tarifários praticados e aos custos apurados do Sistema de Transporte Público Coletivo - STPC.

§ 1º O STPC abrange o Serviço Convencional (incluindo a operação do BRT), o Serviço Alternativo e o PAI Serviço.

§ 2º As planilhas e estatísticas mencionadas no caput serão elaboradas pela Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A - EMDEC.

§ 3º O valor do subsídio, determinado em decreto específico, refere-se ao total anual, não sendo obrigatoriamente repassado em parcelas mensais e iguais.

§ 4º O repasse do subsídio referente ao PAI Serviço será baseado no custo realizado no mês do pagamento do subsídio, e a base de dados para o cálculo e a distribuição dos valores considerará os dados operacionais obtidos no mês anterior ao mês de operação, conforme tabela 1

Tabela 1

Mês do Subsídio	Mês do Pagamento	Base de Cálculo
Janeiro	Janeiro	Dezembro do ano anterior
Fevereiro	Fevereiro	Janeiro do ano anterior
Março	Março	Fevereiro
Abril	Abril	Março
Maio	Maio	Abril
Junho	Junho	Maio
Julho	Julho	Junho
Agosto	Agosto	Julho
Setembro	Setembro	Agosto
Outubro	Outubro	Setembro
Novembro	Novembro	Outubro
Dezembro	Dezembro	Novembro

§ 5º O repasse do subsídio ao serviço público coletivo (alternativo e convencional) se dará conforme tabela 2

Tabela 2

Mês do Subsídio	Mês do Pagamento	Base de Cálculo
Janeiro	Janeiro	Novembro do ano anterior
Fevereiro	Fevereiro	Dezembro do ano anterior
Março	Março	Janeiro
Abril	Abril	Fevereiro
Maio	Maio	Março
Junho	Junho	Abril
Julho	Julho	Maio
Agosto	Agosto	Junho
Setembro	Setembro	Julho
Outubro	Outubro	Agosto
Novembro	Novembro	Setembro
Dezembro	Dezembro	Outubro

Art. 2º O montante destinado ao subsídio, aplicável exclusivamente aos contratos e ajustes firmados antes da entrada em vigor da Lei Complementar nº 378, de 29 de novembro de 2022, a ser determinado por decreto específico, será utilizado para complementar os custos do sistema de transporte público coletivo, considerando: I - passageiros transportados;

II - custos operacionais e suas atividades;

III - atendimento do PAI Serviço e suas atividades.

Art. 3º Os valores referentes aos repasses financeiros citados no art. 2º serão calculados pela EMDEC, de acordo com os critérios estabelecidos por este Decreto.

Parágrafo único. Os cálculos para o rateio mensal do subsídio deverão levar em consideração, pelo menos, a quantidade de passageiros transportados, registrados pelo Sistema de Bilhetagem Eletrônica - SBE.

Art. 4º Os valores repassados aos operadores do STPC serão computados, para todos os efeitos, como parte da remuneração pelo transporte de passageiros e serão considerados para fins de apuração do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

Art. 5º O estudo tarifário elaborado pela EMDEC, base para a definição da tarifa do STPC, considerará os valores de subsídio para fins de apuração do equilíbrio econômico-financeiro, conforme determina o item 3.3 dos contratos de concessão.

CAPÍTULO II DA METODOLOGIA E DISTRIBUIÇÃO

Art. 6º A verba prevista em decreto específico que estabelece o valor do subsídio contemplará os seguintes serviços:

I - PAI Serviço, definido no Decreto nº 15.570, de 16 de agosto de 2006;

II - agendamento de viagens para usuários do PAI Serviço: serviço de atendimento telefônico efetuado direta ou indiretamente pela EMDEC;

III - roteirização e gestão de transporte de passageiros, responsável pela otimização do PAI Serviço;

IV - sistema de transporte público coletivo.

Parágrafo único. Os serviços previstos nos incisos I e II terão seus custos prioritária e integralmente ressarcidos aos respectivos prestadores, com dotação específica.

Art. 7º Os valores a serem repassados aos operadores previstos nos incisos I, II e III do art. 6º serão calculados mensalmente pela EMDEC e depositados pela Prefeitura Municipal de Campinas até o último dia útil de cada mês, considerando o que determina o § 4º do art. 1º deste Decreto.

Parágrafo único. Será utilizado como base de cálculo dos valores financeiros a serem repassados aos operadores os dados do mês imediatamente anterior ao pagamento, de acordo com os seguintes critérios:

I - PAI Serviço: frota disponível;

II - agendamento de viagens para usuários do PAI Serviço: a apuração da execução

inclui a medição dos custos com central telefônica (ligações gratuitas) e o atendimento aos usuários efetuado por funcionários terceirizados de empresa contratada pela EMDEC, ambos apurados de acordo com os valores estabelecidos nos contratos com as empresas contratadas;

III - valor fixo mensal definido em contrato.

Art. 8º Os valores a serem repassados aos operadores previstos no inciso IV do art. 6º deste Decreto serão calculados mensalmente pela EMDEC e terão as seguintes destinações:

I - repasse a ser distribuído exclusivamente ao Serviço Alternativo, referente ao custo tributário do Simples Nacional, obtido por meio do estudo tarifário e definido por Resolução da Secretaria de Transportes;

II - repasse a ser distribuído exclusivamente ao Serviço Alternativo considerando os permissionários reservas, cujos valores serão definidos por Resolução da Secretaria de Transportes;

III - repasse a ser distribuído exclusivamente ao Serviço Convencional, considerando a manutenção necessária à operação do BRT, determinado por Resolução da Secretaria de Transportes;

IV - a verba destinada à prestação do serviço previsto no inciso IV do art. 6º deste Decreto, descontada dos valores determinados nos incisos I, II e III deste artigo, será rateada entre os serviços CONVENCIONAL e ALTERNATIVO, proporcionalmente à participação percentual na composição do custo total anual do sistema de transporte quando da elaboração do estudo tarifário.

Art. 9º A parte da verba destinada à tributação do Simples Nacional, prevista no inciso I do art. 8º deste Decreto, será repassada a cada um dos permissionários de acordo com um percentual, definido anualmente em Resolução da Secretaria de Transportes, aplicado sobre a somatória da receita tarifária e do subsídio do mês auferidos pelo permissionário.

Parágrafo único. O repasse será realizado até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, considerando o que determina o § 5º do art. 1º deste Decreto.

Art. 10. A parte da verba destinada aos permissionários reserva, prevista no inciso II do art. 8º deste Decreto, será calculada mensalmente pela EMDEC e distribuída a cada um dos permissionários considerando-se os valores e as regras estabelecidas em Resolução da Secretaria de Transportes.

Parágrafo único. O repasse será realizado até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, considerando o que determina o § 5º do art. 1º deste Decreto.

Art. 11. Os valores a serem repassados aos operadores previstos no inciso III do art. 8º deste Decreto serão calculados mensalmente pela EMDEC e distribuídos aos operadores do Serviço Convencional na proporção das viagens programadas apenas nas linhas que operam os corredores do BRT até o valor limite determinado por Resolução da Secretaria de Transportes.

Parágrafo único. O repasse será realizado até o 10º (décimo) dia útil de cada mês considerando o que determina o § 5º do art. 1º deste Decreto.

Art. 12. Os valores a serem repassados aos operadores previstos no inciso IV do art. 8º deste Decreto serão calculados mensalmente pela EMDEC e distribuídos entre o Serviço Convencional e Serviço Alternativo pela participação de cada serviço na composição total do custo do sistema, conforme estabelecido no inciso IV do art. 8º.

Parágrafo único. O repasse será realizado até o 10º (décimo) dia útil de cada mês considerando o que determina o § 5º do art. 1º deste Decreto.

Art. 13. A verba destinada ao Serviço Convencional, prevista no inciso IV do art. 8º deste Decreto, será distribuída considerando a quantidade de passageiros transportados por cada empresa/consórcio e a cada um dos Permissionários do Serviço Noturno (CORUJÃO).

§ 1º Para efeitos deste Decreto, considera-se quantidade total de passageiros o somatório dos passageiros registrados pelo Sistema de Bilhetagem Eletrônica - SBE, inclusive os que usufruíram do benefício da integração tarifária temporal, de descontos ou de gratuidades tarifárias.

§ 2º A verba destinada aos permissionários que operam o serviço noturno (CORUJÃO) será descontada da verba destinada ao Serviço Convencional.

§ 3º O repasse será realizado até o 10º (décimo) dia útil de cada mês considerando o que determina o § 5º do art. 1º deste Decreto.

Art. 14. A verba destinada ao conjunto de permissionários do Serviço Alternativo, prevista no inciso IV do art. 8º deste Decreto, será rateada considerando a PROPORÇÃO INVERSA da relação entre os PASSAGEIROS ECONÔMICOS e a QUILOMETRAGEM REALIZADA (IPKe - Índice de Passageiros Econômicos por Quilômetro) de cada um dos operadores do Serviço Alternativo, com exceção dos permissionários do serviço CORUJÃO.

§ 1º O IPKe de cada um dos permissionários do Serviço Alternativo é o resultado da divisão da QUANTIDADE DE PASSAGEIROS ECONÔMICOS pela QUILOMETRAGEM REALIZADA, observados os seguintes parâmetros:

I - a quantidade de passageiros econômicos é o resultado da divisão da Receita da Remuneração Diária de cada um dos permissionários dividido pela maior tarifa vigente do STPC;

II - a quilometragem realizada a ser considerada para o cálculo do IPKe não incluirá a quilometragem ociosa e será obtida a partir dos dados do Sistema de Monitoramento de Frota.

§ 2º O IPKe de cada um dos permissionários será apurado diariamente.

§ 3º Nos casos em que a quantidade de permissionários que não estão operando, em

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>
Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2515-7091)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>.
Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Benedito de Campos, 853 - Jardim do Trevo, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

uma determinada Cooperativa, for superior a 15% (quinze por cento) do total de permissãoários desta Cooperativa, a totalidade dos permissãoários poderá optar por um rateio alternativo e, nessa modalidade, a verba total será redistribuída igualmente entre todos os permissãoários, na proporção de cada dia trabalhado durante o mês e da quantidade de veículos operacionais do dia.

§ 4º Atendida a condição prevista no § 3º, a Cooperativa deverá apresentar à EMDEC documento com a anuência àquela opção de rateio de todos os seus permissãoários.

§ 5º O repasse será realizado até o 10º (décimo) dia útil de cada mês considerando o que determina o § 5º do art. 1º deste Decreto.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Caso haja algum impedimento legal ou administrativo, os repasses previstos até o 10º (décimo) dia útil de janeiro poderão ser postergados.

Art. 16. A EMDEC encaminhará à Secretaria de Transportes os relatórios demonstrando a forma de distribuição do subsídio e os valores a serem repassados a cada um dos creditados.

Parágrafo único. Dos valores a serem repassados às Concessionárias do Serviço Convencional, referentes aos serviços previstos no art. 8º deste Decreto, poderão ser retidos e repassados à EMDEC valores referentes a multas exigíveis, aplicadas com base no Decreto nº 22.535, de 5 de dezembro de 2022, ou em outra legislação que venha a alterá-lo ou substituí-lo.

Art. 17. A Secretaria de Transportes deverá informar à Secretaria Municipal de Finanças, que efetuará os depósitos, quanto e para quem deverá ser repassado, em até 10 (dez) dias úteis anteriores à data do pagamento.

Art. 18. Os repasses de que trata este Decreto observarão, em qualquer hipótese, os limites fixados em ato específico, as dotações orçamentárias consignadas, a regular instrução e liquidação da despesa, a disponibilidade financeira da Administração Municipal e o acompanhamento de seus reflexos na execução orçamentária e financeira.

Art. 19. Fica revogado o Decreto nº 22.711, de 13 de março de 2023.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 10 de março de 2026

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

DR. PETER PANUTTO PANONT

Secretário Municipal de Justiça

FERNANDO DE CAIRES BARBOSA

Secretário Municipal de Transportes

AURÍLIO SÉRGIO COSTA CAIAIDO

Secretário Municipal de Finanças

Redigido em conformidade com os elementos do processo SEI PMC.2025.00194883-11.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 24.337, DE 10 DE MARÇO DE 2026

Regulamenta a Lei Complementar nº 551, de 24 de novembro de 2025, e dispõe sobre as medidas de implantação das Microflorestas Urbanas no Município de Campinas e o seu programa de adoção.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º As entidades da sociedade civil, as associações de moradores, as sociedades de amigos de bairro e as pessoas jurídicas legalmente constituídas interessadas em participar do Projeto Microflorestas Urbanas do Município de Campinas e o seu programa de adoção, instituído pela Lei Complementar nº 551, de 24 de novembro de 2025, deverão apresentar carta de intenção, nos termos do modelo constante do Anexo II deste Decreto, indicando a área pública de seu interesse, perante o Departamento de Parques e Jardins, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, devidamente instruída com o projeto de implantação e manutenção da área a ser adotada.

Art. 2º Caberá ao Departamento de Parques e Jardins instruir o protocolo com informações acerca da natureza da área pública, de modo a confirmar tratar-se de bem de uso comum do povo ou de rotatórias, canteiros centrais e laterais de vias públicas.

Parágrafo único. Deverá ser obtida prévia aprovação do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - CONDEPACC, quando se tratar de área tombada, em estudo de tombamento ou localizada na área envoltória de bem tombado e da Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade, no caso de área de preservação permanente.

Art. 3º Podem participar do Programa de Adoção das Microflorestas Urbanas - PAMU entidades da sociedade civil, associações de moradores, sociedades de amigos de bairro e pessoas jurídicas legalmente constituídas e cadastradas no Município de Campinas.

Parágrafo único. Consideram-se cadastradas no Município as pessoas jurídicas que possuam inscrição municipal ativa e regular perante a Administração Pública Municipal, nos termos da legislação municipal aplicável.

Art. 4º O cadastramento das entidades interessadas em aderir ao Programa de Adoção de Microfloresta Urbana deverá ser realizado diretamente junto ao Departamento de Parques e Jardins da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, observada a legislação vigente no Município de Campinas, e atendidos os procedimentos previstos no art. 5º deste Decreto.

Art. 5º A carta de intenção do interessado deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

I - contrato ou estatuto social do requerente, acompanhado da ata de eleição de sua diretoria, assim como dos documentos de identificação pessoal (RG e CPF) de seu representante legal;

II - croquis, fotografias, imagens de satélite ou apontamento das coordenadas geográficas de identificação da área pretendida;

III - proposta-resumo do projeto almejado, dentre aqueles previstos nos incisos I, II e III do art. 6º da Lei Complementar nº 551, de 2025, e demais documentos que o interessado julgar pertinentes.

§ 1º O projeto apresentado pelo interessado, protocolado com a respectiva carta de intenção junto ao Departamento de Parques e Jardins, será submetido à análise técnica e aprovação do Departamento Técnico Ambiental, que detém a expertise técnica para tanto, enquanto o Departamento de Parques e Jardins, uma vez aprovado o projeto, deferirá o pedido de adoção da área pública.

§ 2º A Secretaria Municipal de Serviços Públicos poderá solicitar a apresentação de documentos ou informações complementares, em despacho fundamentado, conforme Termo de Referência para Implantação do Projeto previsto no Anexo I deste Decreto, competindo ao Departamento de Parques e Jardins - DPJ a análise da documentação administrativa e ao Departamento Técnico Ambiental - DTA a análise do projeto técnico.

§ 3º No caso de se tratar de projeto de realização de atividades culturais, educacionais

e ambientais, as propostas deverão ser protocoladas no Departamento de Parques e Jardins e, se necessário, encaminhadas à Secretaria responsável pela matéria.

Art. 6º O rito processual da análise da proposta do interessado poderá contemplar os seguintes procedimentos:

I - caso o Departamento Técnico Ambiental identifique limitações técnicas que inviabilizem ou comprometam a implantação do projeto, poderá determinar a realização de ajustes ou adequações na proposta apresentada;

II - na hipótese de solicitação de modificações técnicas, será concedido ao interessado o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação das correções, sob pena de arquivamento do processo por ausência de manifestação;

III - quando houver necessidade de complementação de informações ou documentos para instrução do processo, o interessado deverá apresentá-los no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de arquivamento por não atendimento da exigência;

IV - a aprovação final da proposta ficará a cargo do Diretor do Departamento Técnico Ambiental da Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

V - em caso de indeferimento da proposta, o interessado poderá protocolar recurso administrativo em até 60 (sessenta) dias, sob pena de arquivamento do processo;

VI - o Departamento Técnico Ambiental será responsável por julgar o recurso apresentado pelo interessado e se manifestar em um prazo de até 60 (sessenta) dias;

VII - a proposta de projeto aprovada será publicada no Diário Oficial do Município de Campinas pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 7º A adoção será formalizada por meio de Termo de Adoção previsto no Anexo III deste Decreto, a ser celebrado entre o Município de Campinas, representado pelo titular da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, e o adotante.

§ 1º O Termo de Adoção terá vigência de até 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado sucessivas vezes, e deverá conter em suas cláusulas todas as condições a que fica subordinado o adotante, assim como as responsabilidades da Municipalidade e do adotante.

§ 2º Qualquer alteração do projeto original mencionado no Termo de Adoção deverá ser previamente submetida à aprovação do Departamento Técnico Ambiental.

Art. 8º Caberá ao Poder Executivo municipal, por meio dos órgãos competentes:

I - a elaboração dos projetos para as microflorestas urbanas a serem implantadas pela própria Municipalidade;

II - a definição das diretrizes a serem observadas nos projetos a serem executados pelos participantes do Programa de Adoção das Microflorestas Urbanas - PAMU;

III - a análise e aprovação dos projetos de que trata o art. 6º da Lei Complementar nº 551, de 2025, para as microflorestas urbanas a serem implantadas pela iniciativa privada no âmbito do programa;

IV - a fiscalização da implantação do projeto aprovado e do cumprimento do estipulado no Termo de Adoção firmado.

Art. 9º Caberá ao adotante as seguintes responsabilidades:

I - a elaboração dos projetos a serem apresentados ao Município para aprovação, observadas as diretrizes estabelecidas pelo Poder Executivo;

II - a implantação dos projetos aprovados ou, quando elaborados pelo Poder Executivo municipal, sua execução com a utilização de recursos próprios (insumos e mão de obra);

III - a preservação e manutenção da área adotada, conforme as condições estabelecidas no Termo de Adoção e no projeto aprovado;

IV - o desenvolvimento de programas que digam respeito ao uso e à conservação da microfloresta urbana, conforme estabelecido no projeto aprovado, notadamente quanto à realização de atividades culturais, educacionais e ambientais.

Art. 10. Os adotantes ficarão autorizados, após a assinatura do Termo de Adoção, a afixar na área adotada uma ou mais placas padronizadas alusivas ao processo de colaboração com o Poder Executivo Municipal, bem como ao objetivo da adoção, observadas as seguintes condições:

I - em se tratando de microflorestas urbanas em praças ou áreas verdes:

a) para áreas de até 200m² (duzentos metros quadrados), uma placa, com dimensões máximas de 0,20m (vinte centímetros) de altura x 0,40m (quarenta centímetros) de largura, afixada a uma altura máxima de 0,20m (vinte centímetros) do solo;

b) para áreas a partir de 200m² (duzentos metros quadrados) e até 500m² (quinhentos metros quadrados), uma placa com o máximo de 0,40m (quarenta centímetros) de altura x 0,60m (sessenta centímetros) de largura, afixada a uma altura máxima de 0,40m (quarenta centímetros) do solo;

c) para áreas maiores que 500m² (quinhentos metros quadrados) poderá ser permitida a colocação de placas afixadas a uma distância máxima de 0,50m (cinquenta centímetros) do solo, com dimensões máximas de 0,60m (sessenta centímetros) de altura x 0,80m (oitenta centímetros) de largura, na proporção de uma placa a cada 500m² (quinhentos metros quadrados) de área conservada;

II - em se tratando de microflorestas urbanas em rotatórias e canteiros centrais e laterais de vias públicas:

a) para canteiros conservados com largura de até 2,00m (dois metros), uma placa de até 1,00m (um metro) de altura e 1,20m (um metro e vinte centímetros) de largura, afixada a uma distância mínima de 0,20m (vinte centímetros) e máxima de 0,50m (cinquenta centímetros) do solo, a cada 300,00m (trezentos metros) lineares;

b) para canteiros conservados com largura superior a 2,00m (dois metros), uma placa de até 1,00m (um metro) de altura e 1,20m (um metro e vinte centímetros) de largura, afixada a uma distância mínima de 0,20m (vinte centímetros) e máxima de 0,50m (cinquenta centímetros) do solo, a cada 200,00m (duzentos metros) lineares;

c) para rotatórias:

1. a placa deverá fazer menção à cooperação, com os seguintes dizeres:

“Esta microfloresta urbana foi adotada por __, de acordo com o Termo de Adoção firmado com o Município de Campinas no Processo Administrativo SEI PMC __”;

2. a placa terá cores livres e, além da razão social ou nome fantasia do adotante, poderá conter a logomarca, o endereço e o telefone da pessoa jurídica, desde que não ultrapasse 80% (oitenta por cento) de sua dimensão;

3. a placa poderá ser luminosa ou iluminada, de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, vedada a colocação de placas sobre os passeios de pedestres; e

4. os gastos com a instalação das placas e com o fornecimento de energia elétrica serão de responsabilidade dos adotantes.

Parágrafo único. No que tange às cores das placas e à possibilidade de serem luminosas ou iluminadas, a Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas - EMDEC deverá ser consultada no curso do processo.

Art. 11. A rescisão do Termo de Adoção, antes de seu término, poderá ser requerida por qualquer das partes, desde que a outra seja comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. O descumprimento das obrigações legais ou daquelas estabelecidas no Termo de Adoção implicará a revogação automática da adoção e o cancelamento do respectivo termo, devendo o adotante providenciar a retirada de todas as estruturas que não sejam compatíveis com o objeto da Lei Complementar nº 551, de 2025, regu-

lamentada por este Decreto, inclusive a placa mencionada no art. 12, incorporando-se as microflorestras urbanas ao patrimônio público, sem direito a qualquer indenização. Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO

Implantação e Manutenção de Microflorestras Urbanas - Município de Campinas/SP

1. METODOLOGIA DO PROJETO

A metodologia baseia-se no plantio em área total para garantir um ambiente florestal rico e denso.
Grupos Funcionais: O plantio deve alternar espécies do Grupo de Recobrimento (pioneiras de rápido crescimento e fechamento de copa) e Grupo de Diversidade (não pioneiras que garantem a perpetuação e sucessão da floresta).
Espaçamento Adensado: As mudas devem ser dispostas em um espaçamento de aproximadamente 1 metro entre uma e outra, valor inferior aos padrões convencionais.
Preparo e Adubação: Utilização da mistura de 1L (um litro) de composto orgânico para cada 3L (três litros) de solo no momento do plantio.
Padrão das Mudas: As mudas deverão ter, ao mínimo, 1,50m (um metro e meio) de altura e isentas de pragas e doenças.

2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Sequestro de Carbono: Estima-se que apenas uma árvore reduza cerca de 10Kg (dez quilogramas) de CO2 por ano.

Melhoria do Microclima: A densidade florestal proporciona maior sombreamento, umidade e frescor ao ambiente local.
Suporte à Biodiversidade: As microflorestras servem como refúgio, zonas de nidificação e fonte de alimento para a fauna local.
Qualidade de Vida: Estes ambientes têm potencial de criar microecossistemas diferenciados que melhoram de forma geral a qualidade de vida urbana.

3. ESPÉCIES UTILIZADAS NA MICROFLORESTA

As espécies utilizadas devem ser nativas da região de Campinas, contemplando biomas de Mata Atlântica e Cerrado.
Espécies Simbólicas e de Diversidade: Alecrim-de-campinas, peroba-rosa, jequitibás, pau-brasil, jatobá, guarantã, pau-óleo, ipês (rosa, roxo, branco e amarelo), paineiras e quaresmeira.
Espécies para Polinizadores (Recobrimento): Aldrão, cássias, embaúbas e angicos.
Espécies Frutíferas (Fauna): Pitanga, araçás, oiti, ingá, goiabeira, cereja-do-rio-grande e grumixama.
As espécies arbóreas a serem utilizadas na restauração florestal deverão, obrigatoriamente, integrar a lista de espécies nativas indicadas para a Região Centro.

4. MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO

A manutenção deve ser realizada por até 30 (trinta) meses após o plantio ou até o total recobrimento do solo pela copa das árvores.
Controle de Formigas: Monitoramento e aplicação de iscas granuladas desde o pré-plantio até o segundo ano após a execução.
Irrigação: Aplicação de 4L a 5L (quatro a cinco litros) de água por cova logo após o plantio, especialmente se o plantio ocorrer em períodos de seca.
Coroamento: Remoção manual de vegetação em raio de 50cm (cinquenta centímetros) ao redor da muda para evitar competição por água, luz e nutrientes.
Replanteio: Reposição obrigatória de mudas sempre que a mortalidade for superior a 5% (cinco por cento) de cada espécie plantada.

ANEXO II

REQUERIMENTO DE ADOÇÃO DE MICROFLORESTA

Campinas, XX de XXXX de 20XX

Localização da área solicitada para adoção

Endereço completo / Referência:	(preencher com o endereço completo ou ponto de referência)
Anexar:	
• Mapa de localização da área solicitada (ex.: Google Maps);	
• Projeto completo	

Dados da entidade solicitante

Nome da entidade:	(preencher com o nome completo da entidade)		
Razão social:	(preencher com a razão social, se houver)		
CNPJ:	(preencher com o número do CNPJ)		
Endereço da entidade:	(preencher com o endereço completo da entidade)		
Nome do representante:	(preencher com o nome completo do representante)		
Cargo do representante:	(preencher com o cargo do representante na entidade)		
RG do representante legal:	(preencher com o número do RG)		
Telefone para contato:	(preencher nº)	Celular:	(preencher nº)
E-mail:	(preencher com o e-mail institucional)		
Anexar:			
• Cópia do Comprovante de Inscrição no CNPJ;			
• Cópia do RG do representante legal da entidade			
• Modelo da placa de publicidade (conforme Decreto nº ____/2026)			

* todos os campos em vermelho devem estar preenchidos

REQUERIMENTO DE ADOÇÃO DE MICROFLORESTA
Declaração

Eu, [INSIRA AQUI O NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], representante legal da [INSIRA AQUI O NOME DA ENTIDADE], declaro, para os devidos fins, o interesse na adoção da área pública referenciada [INSIRA AQUI O ENDEREÇO COMPLETO DO LOCAL], nas condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 551, de 24 de novembro de 2025, e pelo Decreto nº ____, de ____ de 2026, conforme o projeto encaminhado em anexo e as respectivas ações de manutenção nele previstas.

Declaro, ainda, que os anexos exigidos neste documento foram devidamente apresentados, comprometendo-me a fornecer quaisquer documentos complementares que venham a ser solicitados pelo Poder Público Municipal.

[assinatura]
[NOME DO REPRESENTANTE]
[NOME DA ENTIDADE]

Adotante

ANEXO III

TERMO DE ADOÇÃO DE MICROFLORESTA Nº ____ / ____

Adotante:
Microfloresta adotada:
Endereço completo:
Nº de protocolo:

[NOME COMPLETO DA ENTIDADE], nome fantasia [NOME FANTASIA], inscrita no CNPJ nº ____, com sede na Rua ____, Bairro ____, Campinas/SP, neste ato representada por [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], portador(a) do RG nº ____, está autorizado(a), a partir da data de assinatura deste Termo de Adoção de Microfloresta, a adoção da Microfloresta, localizada na [ENDEREÇO / REFERÊNCIA], conforme Protocolo PMC nº ____ e nos termos da Lei Complementar nº 551/2025 e do Decreto nº ____/2026.

A adoção vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da assinatura deste Termo, podendo ser prorrogada por igual período mediante avaliação da Administração Municipal.

O adotante compromete-se a:

- I - a elaboração dos projetos a serem apresentados ao Município para aprovação, observadas as diretrizes estabelecidas pelo Poder Executivo;
- II - a implantação dos projetos aprovados ou, quando elaborados pelo Poder Executivo municipal, sua execução com a utilização de recursos próprios (insumos e mão de obra);
- III - a preservação e manutenção da área adotada, conforme as condições estabelecidas no Termo de Adoção e no projeto aprovado;
- IV - o desenvolvimento de programas que digam respeito ao uso e à conservação da microfloresta urbana, conforme estabelecido no projeto aprovado, notadamente quanto à realização de atividades culturais, educacionais e ambientais.

Compete ao Poder Executivo municipal:

- I - a análise e aprovação dos projetos de que trata o art. 6º da Lei Complementar nº 551/2025 para as microflorestras urbanas a serem implantadas pela iniciativa privada no âmbito do programa;
- II - a fiscalização da implantação do projeto aprovado e do cumprimento do estipulado no Termo de Adoção firmado.

Este Termo não transfere posse ou domínio da área pública, permanecendo esta sob titularidade do Município de Campinas.

Este documento foi elaborado em estrita observância às disposições legais aplicáveis, em especial ao Decreto nº ____, de ____ de 2026, à Lei Complementar nº 551, de 24 de novembro de 2025, e demais normas pertinentes, sendo certo que todas as obrigações das partes aqui mencionadas deverão ser cumpridas em conformidade com a legislação vigente.

Campinas, __ de ____ de ____.

ERNESTO DIMAS PAULELLA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Campinas, 10 de março de 2026

DARIO SAADI

Prefeito Municipal

DR. PETER PANUTTO PANONT

Secretário Municipal de Justiça

ERNESTO DIMAS PAULELLA

Secretário Municipal de Serviços Públicos

MARCELO COLUCCINI DE SOUZA CAMARGO

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

BRAZ DOS SANTOS ADEGAS JÚNIOR

Secretário Municipal de Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade

Redigido em conformidade com os elementos do processo SEI PMC.2025.00027093-95.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXCELENTÍSSIMO
SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

Em 10 de Março de 2026

Processo SEI - nº CAMPREV.2026.00000486-51

Interessado(a): Francisca Aurilúcia Farias Alves

Assunto: Isenção de Imposto de Renda

À vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas e da análise jurídica, acolhida pelo Senhor Diretor Presidente do CAMPREV, DEFIRO o pedido de Isenção do Imposto de Renda.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

Processo SEI - nº CAMPREV.2026.00000458-05

Interessado(a): Leonardo Fraianella

Assunto: Isenção de Imposto de Renda

À vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipi-

pal de Campinas e da análise jurídica, acolhida pelo Senhor Diretor Presidente do CAMPREV, DEFIRO o pedido de Isenção do Imposto de Renda. Ao CAMPREV para prosseguimento.

Campinas, 10 de março de 2026

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

DECISÃO DE RECURSO

Protocolo SEI. PMC n.º PMC.2020.00027096-97

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Procedimento Administrativo de Aplicação de Penalidades - Recurso - Deliberação.

Considerando as informações constantes nos autos, em especial o parecer conjunto da Procuradoria de Licitações e Contratos e da Procuradoria Geral do Município (doc. 16645013), bem como os argumentos apresentados no recurso interposto pela empresa DIMASTER - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ sob o nº 02.520.829/0001-40 (doc. 16449642), recebo o recurso para análise.

No mérito, verifico que a recorrente não apresentou elementos novos que justifiquem as irregularidades constatadas. Dessa forma, os argumentos apresentados não afastam sua responsabilização por infração ao disposto no item 8.1 do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 169/2019. Assim, nego provimento ao recurso.

Mantenho a decisão constante do doc. 9447339, que aplicou a penalidade de multa de 30% sobre o valor da inadimplência, no equivalente a R\$ 21.652,62 (Vinte e um mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos), nos termos do disposto no artigo 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, e nos itens 18.3 e 18.3.2.3 do Edital. Publique-se.

Após, encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal de Justiça para adoção das providências cabíveis junto à Procuradoria de Licitações e Contratos, com a devida notificação da empresa acerca desta decisão.

Protocolo SEI. PMC n.º PMC.2019.00050909-91

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Procedimento Administrativo de Aplicação de Penalidades - Recurso - Deliberação.

Considerando as informações constantes nos autos, em especial o parecer conjunto da Procuradoria de Licitações e Contratos e da Procuradoria Geral do Município (docs. 3663245e3670603), bem como os argumentos apresentados no recurso interposto pela empresa RDS LICITAÇÕES EIRELI - EPP (PMC.2021.00011466-64), recebo o recurso para análise.

No mérito, verifico que a recorrente não apresentou elementos novos que justifiquem as irregularidades constatadas. Dessa forma, os argumentos apresentados não afastam sua responsabilização por incidência ao item 8.1, do Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico 76/19. Assim, nego provimento ao recurso.

Mantenho a decisão constante do doc. 3394645, que aplicou a penalidade de multa de 30% sobre o valor total da inadimplência, no equivalente a R\$ 23.230,05 (vinte e três mil, duzentos e trinta reais e cinco centavos), bem como de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Campinas pelo prazo de 02 (dois) anos, com fundamento artigo 87, incisos II e III, da Lei 8.666/93, no artigo 7º da Lei 10.520/02 e nos itens 18.3, 18.3.2, 18.3.2.3 e 18.3.3 do Edital do Pregão Eletrônico 76/19. Publique-se.

Após, encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal de Justiça para adoção das providências cabíveis junto à Procuradoria de Licitações e Contratos, com a devida notificação da empresa acerca desta decisão.

Protocolo SEI. PMC n.º PMC.2023.00115900-28

Interessada: Secretaria Municipal de Transportes

Assunto: Procedimento Administrativo de Aplicação de Penalidades - Recurso - Deliberação.

Considerando as informações constantes nos autos, em especial o parecer conjunto da Procuradoria de Licitações e Contratos e da Procuradoria Geral do Município (doc. 15779405), bem como os argumentos apresentados no recurso interposto pela empresa CONSÓRCIO CIDADE CAMPINAS - CONICAMP (doc. 14791843), recebo o recurso para análise.

No mérito, verifico que a recorrente não apresentou elementos novos que justifiquem as irregularidades constatadas. Dessa forma, os argumentos apresentados não afastam sua responsabilização por infração às cláusulas 2.1.2., 2.3.5, 2.3.5.1, e 5.10 do Termo de Contrato nº 16/06. Assim, nego provimento ao recurso.

Mantenho a decisão constante do doc. 14495581, que aplicou a penalidade de multa de 9.455 UFICs, conforme previsto nas cláusulas contratuais 6.6.2 e 6.9 e artigo 87, inciso II, da lei nº 8.666/93. Publique-se.

Após, encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal de Justiça para adoção das providências cabíveis junto à Procuradoria de Licitações e Contratos, com a devida notificação da empresa acerca desta decisão.

Protocolo SEI. PMC n.º PMC.2023.00115884-73

Interessada: Secretaria Municipal de Transportes

Assunto: Procedimento Administrativo de Aplicação de Penalidades - Recurso - Deliberação.

Considerando as informações constantes nos autos, em especial o parecer conjunto da Procuradoria de Licitações e Contratos e da Procuradoria Geral do Município (doc. 15776180), bem como os argumentos apresentados no recurso interposto pela empresa VB TRANSPORTES E TURISMO LTDA. (doc. 14442571), recebo o recurso para análise.

No mérito, verifico que a recorrente não apresentou elementos novos que justifiquem as irregularidades constatadas. Dessa forma, os argumentos apresentados não afastam sua responsabilização por infração às cláusulas 2.1.2., 2.3.5, 2.3.5.1, 2.4.1, 2.4.1.1, 5.10 e 5.14 do Termo de Contrato nº 15/06. Assim, nego provimento ao recurso.

Mantenho a decisão constante do doc. 14201781, que aplicou a penalidade de multa de 52.155 UFICs, conforme previsto nas cláusulas 6.6.1, 6.6.2 e 6.9 do Termo de Contrato nº 15/06, nos moldes do artigo 87, inciso II, da lei nº 8.666/93. Publique-se.

Após, encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal de Justiça para adoção das

providências cabíveis junto à Procuradoria de Licitações e Contratos, com a devida notificação da empresa acerca desta decisão.

Protocolo SEI. PMC n.º PMC.2023.00115925-86

Interessada: Secretaria Municipal de Transportes

Assunto: Procedimento Administrativo de Aplicação de Penalidades - Recurso - Deliberação.

Considerando as informações constantes nos autos, em especial o parecer conjunto da Procuradoria de Licitações e Contratos e da Procuradoria Geral do Município (doc. 15803933), bem como os argumentos apresentados no recurso interposto pela empresa empresa CONSÓRCIO URBICAMP (doc. 14789808), recebo o recurso para análise.

No mérito, verifico que a recorrente não apresentou elementos novos que justifiquem as irregularidades constatadas. Dessa forma, os argumentos apresentados não afastam sua responsabilização por infração às cláusulas 2.1.2., 2.3.5, 2.3.5.1, e 5.1 do Termo de Contrato nº 17/06. Assim, nego provimento ao recurso.

Mantenho a decisão constante do doc. 14496992, que aplicou a penalidade de multa de 14.945 UFICs, conforme previsto nas cláusulas contratuais 6.6.2 e 6.9 e artigo 87, inciso II, da lei nº 8.666/93. Publique-se.

Após, encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal de Justiça para adoção das providências cabíveis junto à Procuradoria de Licitações e Contratos, com a devida notificação da empresa acerca desta decisão.

Protocolo SEI. PMC n.º PMC.2023.00115918-57

Interessada: Secretaria Municipal de Transportes

Assunto: Procedimento Administrativo de Aplicação de Penalidades - Recurso - Deliberação.

Considerando as informações constantes nos autos, em especial o parecer conjunto da Procuradoria de Licitações e Contratos e da Procuradoria Geral do Município (doc. 15814739), bem como os argumentos apresentados no recurso interposto pela empresa empresa ONICAMP TRANSPORTE COLETIVO LTDA. (doc. 14790411), recebo o recurso para análise.

No mérito, verifico que a recorrente não apresentou elementos novos que justifiquem as irregularidades constatadas. Dessa forma, os argumentos apresentados não afastam sua responsabilização por infração às cláusulas 2.1.2., 2.3.5, 2.3.5.1, e 5.1 do Termo de Contrato nº 18/06. Assim, nego provimento ao recurso.

Mantenho a decisão constante do doc. 14496677, que aplicou a penalidade de multa de 15.860 UFICs, conforme previsto nas cláusulas contratuais 6.6.2 e 6.9 e artigo 87, inciso II, da lei nº 8.666/93.

Após, encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal de Justiça para adoção das providências cabíveis junto à Procuradoria de Licitações e Contratos, com a devida notificação da empresa acerca desta decisão.

Campinas, 10 de março de 2026

MICHEL ABRAO FERREIRA
Secretário Municipal de Governo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

(EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP)

Pregão nº 030/2026 - Eletrônico - Processo Administrativo: PMC.2026.00001220 - 52 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **Objeto:** Registro de Preços de materiais de consumo para acupuntura - **Abertura da Sessão Pública para os itens 01 a 04:** 26/03/2026 às 10h - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 13/03/2026, no portal eletrônico www.gov.br/compras - **Unidade Compradora:** 986291 - **Número da Licitação:** 90030/2026. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Raquel Amaral pelo telefone (19) 2116 - 0838.

Campinas, 10 de março de 2026

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS
Diretor de Departamento

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 029/2026 - Eletrônico - Processo Administrativo: PMC.2025.00185182 - 09 - **Interessado:** Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade - **Objeto:** Registro de Preços de serviço de transporte, por meio de veículo para passageiro, tipo ônibus executivo, com motorista - **Abertura da Sessão Pública:** 27/03/2026 às 10h - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 12/03/2026, no portal eletrônico www.gov.br/compras - **Unidade Compradora:** 986291 - **Número da Licitação:** 90029/2026. Esclarecimentos adicionais com o Pregoeiro Rômulo Carilo Bertolini Ormeleze pelo telefone (19) 2116 - 8464.

Campinas, 10 de março de 2026

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS
Diretor de Departamento

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Adjudicação e Homologação

Processo Administrativo: PMC.2025.00118193 - 01

Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Assunto: Pregão nº 307/2025 - Eletrônico

Objeto: Registro de Preços de ferros e telas de armação.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 17987873, acolhido pelo Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº 17988073, e do disposto no art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024, resolvo:

1. **INFORMAR** que a Pregoeira declarou **FRACASSADOS** os itens 01, 02 e 17, por não haver propostas válidas.

2. **ADJUDICAR** o objeto às empresas abaixo relacionadas, para os itens indicados com os respectivos valores unitários entre parênteses:

- **?ABRACOR COMERCIAL LTDA.**, itens 03 (R\$ 5,39), 04 (R\$ 5,50), 05 (R\$ 5,40), 06 (R\$ 5,37), 07 (R\$ 5,44), 08 (R\$ 58,50) e 09 (R\$ 58,50);

- **RENTAL SET COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA.**, itens 10 (R\$ 130,00), 11 (R\$ 130,00) e 12 (R\$ 330,00);

- **?MEGA FER COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA.**, itens 13 (R\$ 330,00) e 16 (R\$ 5,49); e

- **?TELA FER COMÉRCIO DE AÇO E TELAS LTDA.**, itens 14 (R\$ 486,99) e 15 (R\$ 486,99).

3. **HOMOLOGAR** o Pregão nº 307/2025, referente ao objeto em epígrafe.

Publique - se na forma da lei. Encaminhe - se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
2. à Procuradoria - Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura das Atas de Registro de Preços, com inclusão das licitantes que deverão compor o cadastro reserva conforme documento SEI nº 17976580; e
3. à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 7º e 10 do Decreto Municipal nº 24.239/2026 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento às detentoras das Atas.

Campinas, 10 de março de 2026
MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCONI
Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE SECLIMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Auto de Infração Imposição de Penalidade de Multa

Protocolo: PMC.2026.00023556-58

Autuado: Garopaba Sociedade de Participações LTDA

Auto de Infração Imposição de Penalidade de Multa nº 13/2026

A Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade de Campinas torna público o Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa citado, por realizar movimentação de terra desprovida de autorização ambiental, com a seguinte redação: "Imponho ao infrator, nos termos dos artigos 3º, 4º, 8º, 12, 13, e 25 da Lei Complementar 326/2021, a penalidade de MULTA no valor de 153,24 UFIC. Nos termos dos artigos 8º, 14 e 15 do Decreto Municipal nº 19.575/2017, o infrator poderá interpor recurso administrativo no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento desta notificação ou de sua publicação no Diário Oficial do Município na impossibilidade de recebimento."

Campinas, 10 de março de 2026
RODRIGO DOS SANTOS SANTANA
Agente de Fiscalização CFA-SVDS

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Auto de Infração Imposição de Penalidade de Multa nº

Protocolo: PMC.2020.00031111-83

Interessado: Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade

Autuado: GZT Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA

Auto de Infração Imposição de Penalidade de Multa nº 19/2026

A Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade de Campinas torna público o Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa citado por supressão, sem a devida autorização ambiental, de 13.000 m² de fragmento da Floresta Estacional Semidecidual Núcleo Santa Izabel, com a seguinte redação:

"Imponho ao infrator, nos termos dos artigos 2º, 3º, 12 e 13 da Lei Complementar 326/2021 a penalidade de multa no valor de 160.000 UFIC. Nos termos dos artigos 39 e 51 da Lei Complementar 326/2021, o infrator poderá interpor recurso administrativo no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento desta notificação ou de sua publicação no Diário Oficial do Município na impossibilidade de recebimento."

Campinas, 10 de março de 2026
PEDRO CAMARGO BARBOSA
Agente de Fiscalização Ambiental CFA -SECLIMA

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Auto de Infração Imposição de Penalidade de Multa

Protocolo: PMC.2020.00031111-83

Interessado: Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade

Autuado: GZT Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA

Auto de Infração Imposição de Penalidade de Multa nº 19/2026

A Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade de Campinas torna público o Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa citado por supressão, sem a devida autorização ambiental, de 13.000 m² de fragmento da Floresta Estacional Semidecidual Núcleo Santa Izabel, com a seguinte redação:

"Imponho ao infrator, nos termos dos artigos 2º, 3º, 12 e 13 da Lei Complementar 326/2021 a penalidade de multa no valor de 160.000 UFIC. Nos termos dos artigos 39 e 51 da Lei Complementar 326/2021, o infrator poderá interpor recurso administrativo no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento desta notificação ou de sua publicação no Diário Oficial do Município na impossibilidade de recebimento."

Campinas, 10 de março de 2026
PEDRO CAMARGO BARBOSA
Agente de Fiscalização Ambiental CFA -SECLIMA

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Auto de Infração Imposição de Penalidade de Multa

Protocolo: PMC.2025.00194196-97

Autuado: Carolina Fantin Gama

Auto de Infração Imposição de Penalidade de Multa nº 17/2026

A Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade de Campinas torna público o Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa citado, por realizar movimentação de terra desprovida de autorização ambiental, com a seguinte redação:

"Imponho ao infrator, nos termos dos artigos 3º, 4º, 8º, 12, 13, e 25 da Lei Complementar 326/2021, a penalidade de MULTA no valor de 151,88 UFIC.

Nos termos dos artigos 8º, 14 e 15 do Decreto Municipal nº 19.575/2017, o infrator poderá interpor recurso administrativo no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento desta notificação ou de sua publicação no Diário Oficial do Município na impossibilidade de recebimento."

Campinas, 10 de março de 2026
RODRIGO DOS SANTOS SANTANA
Agente de Fiscalização CFA-SECLIMA

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Multa

Protocolo: PMC.2024.00030489-11

Interessado: Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade

Autuado: Sophia Loida de Vasconcellos Sobral

Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Multa nº 12/2026

A Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade de Campinas torna público o Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa citado por movimentação, sem a devida autorização ambiental, de 1200 m³ de terra, com a seguinte redação:

"Imponho ao infrator, nos termos dos artigos 2º, 3º, 12 e 13 da Lei Complementar 326/2021 a penalidade de multa no valor de 3600 UFIC.

Nos termos dos artigos 39 e 51 da Lei Complementar 326/2021, o infrator poderá interpor recurso administrativo no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento desta notificação ou de sua publicação no Diário Oficial do Município na impossibilidade de recebimento.

Após o prazo recursal, nos termos do parágrafo único do artigo 137 do Decreto Municipal nº 18.705/2015, este processo será encaminhado à Junta Administrativa de Valoração Ambiental para avaliação da necessidade de celebração de Termo de Ajustamento de Conduta para reparação e/ou compensação do dano causado."

Campinas, 10 de março de 2026
PEDRO CAMARGO BARBOSA
Agente de Fiscalização Ambiental CFA -SECLIMA

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Advertência

Campinas, 06 de março de 2026.

Protocolo: PMC.2026.00027117-13

Interessado: Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Autuado: Ricardo Iaderozza Gracioli

Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Advertência nº 02/2026

A Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade de Campinas torna público o Auto de Infração e Imposição Penalidade de Advertência citado por violação do plano de manejo da Área de Preservação Ambiental de Campinas, com a seguinte redação:

"Imponho ao infrator, nos termos dos artigos 2º, 3º, 12 e 13 da Lei Complementar 326/2021 a penalidade de advertência.

Nos termos dos artigos 39 e 51 da Lei Complementar 326/2021, o infrator poderá interpor recurso administrativo no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento desta notificação ou de sua publicação no Diário Oficial do Município na impossibilidade de recebimento.

Após o prazo recursal, nos termos do parágrafo único do artigo 137 do Decreto Municipal nº 18.705/2015, este processo será encaminhado à Junta Administrativa de Valoração Ambiental para avaliação da necessidade de celebração de Termo de Ajustamento de Conduta para reparação e/ou compensação do dano causado."

Campinas, 10 de março de 2026
PEDRO CAMARGO BARBOSA
Agente de Fiscalização Ambiental CFA -SECLIMA

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

COMUNIQUE-SE

Protocolo LAO: 2025001677

Interessado: Grupo ADN S.A.

Para prosseguimento da análise do processo supracitado deverá ser anexado, junto ao Sistema de Licenciamento Ambiental OnLine (LAO), no prazo de 20 dias corridos, a partir da data desta publicação, nos termos do Decreto Municipal 18.705/15:

1- Laudo de Caracterização de Vegetação:

a. revisar a tabela 1 compatibilizando a quantidade de árvores com os dados do LCV;

b. revisar no item 16 o responsável técnico, conforme ART apresentada.

Eventuais dúvidas, entrar em contato pelo email: maria.siviero@campinas.sp.gov.br

Campinas, 10 de março de 2026
MARIA CAROLINA B. SIVIERO
Bióloga

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

COMUNIQUE-SE

Solicitação: 2026000069

Empreendimento: PLAENGE EMPREENDIMENTOS LTDA

Para prosseguimento da análise do processo deverão ser apresentados os seguintes documentos no Sistema de Licenciamento Ambiental OnLine (LAO), no prazo de 20 dias a partir da data desta publicação, nos termos do Decreto Municipal 18.705/15:

1. Laudo de Caracterização de Vegetação assinado;

2. Fichas Seplan revalidadas;

3. Parecer EMDEC.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade através do e-mail arlane.furlanes@campinas.sp.gov.br

Campinas, 10 de março de 2026
ARIANE FURLANES DA SILVA
Engenheira Ambiental

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

COMUNIQUE-SE

Solicitação LAO: 2025001754 - Renovação de Licença de Operação

Interessado: COLATIO TECNOLOGIA EM ADESIVOS LTDA

Para prosseguimento da análise do processo deverão ser anexados/adequados os seguintes documentos no Sistema de Licenciamento Ambiental Online (LAO), no prazo de 20 dias a partir da data desta publicação, nos termos do Decreto Municipal 18.705/15:

- Revisar/esclarecer informações inseridas no MCE no Sistema LAO (qtd produtos, matéria prima, balanço hídrico);

- Esclarecer área construída diferente da planta aprovada;
- Apresentar FISPQ produtos químicos;
- Revisar "elemento 1" no Croqui de Localização;
- Detalhar Layout dos equipamentos;
- Apresentar comprovante de resíduos para toda a vigência da Licença anterior e todos os resíduos;
- Apresentar CADRI para resíduo perigoso;
- Não apresentou documentação suficiente para atestar cumprimento das condicionantes da Licença anterior;
- Procuração deve estar com firma reconhecida.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade através do e-mail mariana.druszcz@campinas.sp.gov.br
Campinas, 10 de março de 2026
MARIANA B. DRUSZCZ
Engenheira Ambiental

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
COMUNIQUE-SE

Processo: 2023/19/107 - Sandra Regina Marchi Tornieux

Em atendimento ao solicitado, segue a análise técnica do estudo apresentado nas páginas 124 a 183: A impressão das fotos coloridas do documento como um todo está de difícil visualização;
Pg. 127, 141, 142, 164, as sondagens estão nomeadas com ST, SP e SD, deve-se verificar todo o documento e uniformizar com um nome apenas;
Pg. 126, cita que através das sondagens verifica-se solo com características de áreas inundáveis;
Pg. 127, é inserida uma figura colorida, sem legendas, onde infere-se que a planície de inundação está em azul, contornando as sondagens realizadas (mesma figura apresentada na página 164 e mesma delimitação da planície da figura da pg. 163 verso);
Pg. 142, descreve que algumas sondagens indicam solos formados pela deposição de sedimentos transportados pela água de rios, etc;
Pg. 163, cita que algumas sondagens demonstraram que o solo é característico de local de inundação;
Pg. 163 verso delimita a planície diferente da Pg. 155 verso;
Sendo assim, solicita-se as correções necessárias em todo o estudo, além da apresentação de uma planta planialtimétrica final com a delimitação somente da Planície de Inundação e da Área de Preservação Permanente.
Campinas, 10 de março de 2026
GEOL^a. RAFAELA BONFANTE LANÇONE
Suporte Geológico

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
COMUNIQUE-SE

2026000246-GUSTAVO PACHECO HAGGE

Em atendimento de sua solicitação número 2026000246, foi efetuada análise da documentação entregue. Segue relação dos documentos faltantes que deverão ser anexados no LAO, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a partir da data de publicação:

IPTU 2026 no local correto

Arquivo KMZ com a localização

Comprovante endereço no local correto

Declaração (ANEXO VI-I do Decreto)

Matrícula atualizada em até 180 dias e anexada no campo correto

Declaração (corte árvores, intervenção APP e taludes > 4m)

Volume de limpeza acrescentar no volume de corte na aba movimentação de terra e no projeto de terraplenagem e na declaração de bota fora

Declaração de bota fora com volume de bota fora total, endereço do local, nome do proprietário e sua assinatura, bem como a assinatura do Gustavo

Aba movimentação de terra com volume de limpeza do terreno contabilizado junto ao corte, colocar volume de bota fora total, área do terreno

Procuração para Caio

RG e CPF do Procurador

RG e CPF do proprietário no campo correto

RRT do Caio com endereço completo da obra

ART ou RRT dos projetos de terraplenagem e drenagem

Projeto simplificado assinado

Projeto de terraplenagem assinado, locar taludes e informar volume de bota fora

Projeto de drenagem ao longo da intervenção, a fim de evitar carreamento de sedimentos, assinar

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade através do e-mail rafaela.lancone@campinas.sp.gov.br
Campinas, 10 de março de 2026
GEOL^a. RAFAELA BONFANTE LANÇONE
Suporte Geológico

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

COMUNICADO DE SORTEIO PÚBLICO

1. A Prefeitura Municipal de Campinas torna público que realizará Sessão Pública destinada ao sorteio dos membros que irão compor a Subcomissão Técnica que irá analisar e julgar as propostas técnicas que serão apresentadas na licitação tratada no processo SEI nº PMC.2025.00183195-16.

2. O referido processo tem como objeto a contratação, sob demanda, de serviços de comunicação digital, motivo pelo qual suas propostas técnicas deverão ser analisadas e julgadas nos termos constantes na Lei nº 12.232 de 29 de abril de 2010.
3. A Sessão Pública ocorrerá no dia 23 de março de 2026, às 11:00 horas no Paço Municipal - Avenida Anchieta, nº 200 - 6º Andar - Sala de Licitações - Campinas - SP, local e ocasião em que serão sorteados, dentre os profissionais abaixo, 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes da subcomissão técnica.
4. Profissionais do corpo funcional do Município de Campinas:

DOUGLAS WILLIAMS DA SILVA MOURA SOARES
GUSTAVO PRADO GIMENEZ
LUIS FERNANDO FREITAS MANZOLI
RENATO JOSÉ BASTOS DOS SANTOS
RODRIGO PEREIRA
TALITA ALVES MATIAS

5. Profissionais que não mantêm vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Campinas, e que representarão 1/3 (um terço) do total de componentes da Subcomissão Técnica:

ANTONIO TOLEDANO ROMERO
MARCELA REINA
MICHEL HAIBI

6. Em até 48 (quarenta e oito) horas antes da Sessão Pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar os profissionais integrantes das relações ora expostas, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.
7. O sorteio dos profissionais será processado pela Secretaria Municipal de Comunicação da Prefeitura Municipal de Campinas, cujo procedimento consistirá em:
7.1. No dia e local indicados no preâmbulo deste comunicado, a Secretaria Municipal de Comunicação reunirá os presentes e aporá o nome completo de cada um dos profissionais elencados nos itens 4 e 5 acima em pedaços de papel branco, de idêntico tamanho e forma. Será um pedaço de papel para cada candidato.
7.2. Cada pedaço de papel será inserido em uma urna de onde serão extraídos os nomes dos sorteados.
7.3. Serão realizados dois sorteios subsequentes, quais sejam:
7.3.1. Um sorteio destinado à escolha de 04 (quatro) membros pertencentes ao corpo funcional da Prefeitura Municipal de Campinas, sendo 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes, dentre os profissionais elencados no item 04 deste comunicado.
7.3.2. Outro sorteio destinado à escolha de 02 (dois) membros que não mantêm vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com o Município de Campinas, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente, dentre os profissionais elencados no item 05 deste edital.
8. Ao final do sorteio, será lavrada ata da Sessão Pública, sendo que os profissionais sorteados, constantes da respectiva ata, comporão a Subcomissão Técnica.
Campinas, 05 de março de 2026

ROSINEIDE PRUDENTE GUGLIELMINETTI
Secretária Municipal de Comunicação

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL
AUTORIZAÇÃO

Requerente: Tereza Penteadó

Assunto: Certidão de Inteiro Teor (PMC.2025.00188657-74)

Preenchidos os requisitos legais estabelecidos pelo DECRETO Nº 21.799, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021, necessários para o deferimento do pedido de Certidão de Inteiro Teor ou Parcial Teor e considerando o determinado no art. 5º, inciso XXXIV, "b", da Constituição Federal (1988) **não há óbice** para o deferimento do pedido.

Desse modo, **AUTORIZO** a emissão da **Certidão de Inteiro Teor** requerida no documento 17099821. Remeto ao assistente administrativo para providências quanto à publicação da autorização no Diário Oficial, digitalização do processo, certificação e envio por e-mail ao requerente.

Campinas, 10 de março de 2026
MOACIR JOSE MENEGALDO MARTINS
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL

DESPACHO AUTORIZATIVO

Processo Administrativo: PMC.2024.00123841-89

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Assunto: Pregão Eletrônico nº 65/2025

Objeto: Prorrogação de Atas de Registro de Preços de serviços de segurança especializada desarmada e segurança brigadista, com fornecimento de plano de emergência Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo e ao disposto no artigo 6º, inciso II do Decreto Municipal nº 23.207/2024 e suas alterações, bem como ao atendimento dos apontamentos realizados pelo nobre procurador em parecer doc. nº 17946097, AUTORIZO A PRORROGAÇÃO DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 233/2025 e 234/2025, no tocante às prestações de serviços de segurança e brigadistas, pelo período de mais 12 (doze) meses, a partir de 29/05/2026, conforme assinatura das referidas Atas, em favor das empresas LASTROSEG SEGURANÇA PRIVADA e LL DELGADO GESTÃO, inscritas respectivamente sob os CNPJ nº 39.366.977/0001-62 e 41.233.124/0001-02, no valor total de R\$ 805.000,00. Publique-se.

Campinas, 10 de março de 2026
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESPACHO AUTORIZATIVO

Despacho expedido pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 10/03/2026

Processo: PMC.2025.00129228-65

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Objeto: Auxílio Moradia para mulheres vítimas de violência de gênero

1) Em face dos elementos constantes do presente processo, e conforme o disposto na Lei nº 16.334 de 21/12/22, e no Decreto 22.705 de 08/03/23, AUTORIZO, com fulcro no Decreto Municipal nº 23.207/2024, a despesa no valor de R\$ 5.966,52 (Cinco mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), para pagamento do Auxílio Moradia para mulheres vítimas de violência de gênero.

2) Publique-se.

Campinas, 10 de março de 2026
VANDECLEYA MORO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

DESPACHO AUTORIZATIVO

Despacho expedido pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 10/03/2026

Processo Administrativo: PMC.2025.00124695-16

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SMDAS

Assunto: AMIL FUNDOS: 10

Objeto: fornecimento parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP 13 e 45 kg).

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, do disposto no Decreto Municipal nº 21.874/2021 e suas alterações e do valor a ser utilizado para fornecimento parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP 13 e 45 kg), visando atender demanda desta SMDAS, AUTORIZO, com fulcro no Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, a despesa no valor de R\$ 34.670,00 (trinta e quatro mil seiscentos e setenta reais) à TRAZGAZ COM DE GAS LTDA, CNPJ nº 56.125.610/0006-80.

Publique-se.

Campinas, 10 de março de 2026
VANDECLEYA MORO
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMUNICADO SME Nº112, DE 10 DE MARÇO DE 2026

A Secretária Municipal de Educação no uso das atribuições que lhe confere o Art.2º da Resolução SME/Fumec nº 04 de 18 de julho de 2007;

COMUNICA:

Tornar sem efeito o Comunicado SME nº 85/2026, de 27 de fevereiro de 2026.

Campinas, 10 de março de 2026
PATRICIA ADOLF LUTZ
Secretária Municipal de Educação

COMUNICADO SME Nº113, DE 10 DE MARÇO DE 2026

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo, e atendendo ao disposto na Lei Municipal nº 12.987/2007, de 28 de junho de 2007, e na Resolução SME Nº 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016,

COMUNICA:

1. A abertura de processo seletivo interno relativo à substituição de **Vice Diretor** no CEI Amélio Rossin - NAED Noroeste.
 2. A inscrição dos profissionais, em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Campinas, deverá ocorrer de acordo com o disposto na Resolução SME nº 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016.
 3. A inscrição dos profissionais realizar-se-á no CEI Amélio Rossin, localizado na R. GERTRUDES MORO ROSSIN, nº 180, Bairro: JARDIM ROSSIN.
 4. O cargo para substituição de especialista e a respectiva unidade e/ou bloco de unidades educacionais compreendem:
 5. Servidor substituído Josélia Souza Silva matrícula 134412-9, conforme SEI PMC.2026.00022580-24.
- Cargo:** Vice Diretor
Período: Manhã/Tarde
Unidade Educacional: CEI Amélio Rossin, NAED Noroeste

Campinas, 10 de março de 2026
PATRICIA ADOLF LUTZ
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA CME Nº001, DE 10 DE MARÇO DE 2026

A presidente do Conselho Municipal de Educação, no uso das suas atribuições, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 16.662, de 07 de novembro de 2024 e o contido no processo SEI PMC.2026.00028603-87,

RESOLVE:

- Art.1º Nomear comissão responsável pela atualização do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação.
- Art. 2º A comissão de que trata o Art. 1º desta portaria fica constituída por:
- I - Breno de Souza Juz, matrícula 121987-1;
- II - Guilherme do Val Toledo Prado, CPF 074.694.608-29;
- III - Laura Rondinella, CPF 402.463.138-11;
- IV - Maria Lúcia Lemos Ceccon, CPF 087.195.348-09;
- V - Joseana Duarte Villaverde Haszler, matrícula 137968-2;
- VI - Paulo Tavares Mariente, CPF 407.020.650-72;
- VII - Solange Loureiro Pozzuto, CPF 150.022.538-06; e
- VIII - Luiz Roberto Marighetti, matrícula 119675-8.

§ 1º O relatório final da comissão, bem como a minuta do Regimento Interno, deverão ser encaminhados à presidência do CME até 30 de abril de 2026.

§ 2º A minuta do Regimento Interno deverá ser aprovada pela maioria absoluta do Plenário do CME.

Campinas, 10 de março de 2026
SOLANGE LOUREIRO POZZUTO
Presidente do Conselho Municipal de Educação

PORTARIA SME Nº037 DE 10 DE MARÇO DE 2026

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/FUMEC nº 4, de 18 de julho de 2007, e considerando o Comunicado SME nº 243, de 29 de novembro de 2024, e o contido nos processos PMC.2026.00012171-38 e PMC.2024.00158595-95,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) seguintes servidores(as) para, sem prejuízo do cumprimento das funções de seus cargos, comporem Comissão Especial de Avaliação para análise técnico-pedagógica dos livros indicados no Memorando nº 17950642, do Processo SEI PMC.2026.00012171-38, consoante aos critérios estabelecidos no Anexo I do Edital objeto do Comunicado SME nº 243, de 29 de novembro de 2024:

I - Servidores(as) Especialistas de Educação lotados(as) na Coordenadoria Setorial de Formação (CSF):

a) Luciane Vieira Palma, matrícula nº 132.232-0; e

b) José Rubens Guido Junior, matrícula nº 138.536-4;

II - Servidora Especialista de Educação lotada em Escola: Tania Regina Pascutti Zacarias, matrícula nº 129.803-8; e

III - Servidores(as) Professores(as) lotados(as) em Escolas:

a) Vanessa Aparecida Vieira da Silva, matrícula nº 133.591-0; e

b) Ana Luiza de Souza Pellegrin, matrícula nº 137.035-9.

Art. 2º A Comissão indicada no caput do Art. 1º, coordenada pela servidora Luciana Vieira Palma, deve se reunir no dia 13 de março de 2026, no horário das 09h às 12h, no Cefortepe, situado na Rua Dr. Emílio Ribas, nº 880, Bairro Cambuí, Campinas-SP, CEP 13.025-141.

Art. 3º O relatório dos trabalhos desenvolvidos, com o parecer técnico conclusivo e devidamente fundamentado relativo à análise de cada um dos livros, nos termos estabelecidos no Edital anexo ao Comunicado SME nº 243 de 2024, deve ser encaminhado, por meio do processo SEI PMC.2026.00012171-38, à titular da CSF até o dia 13 de abril de 2026.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 10 de março de 2026
PATRICIA ADOLF LUTZ
Secretária Municipal de Educação

COMUNICADO SME Nº114, DE 10 DE MARÇO DE 2026

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, com fundamento na Resolução CME nº 02, de 05 de dezembro de 2024, e na Resolução SME nº 03, de 25 de fevereiro de 2025, e considerando o não atendimento ao disposto no Comunicado SME nº 068, de 23 de fevereiro de 2026, publicado no DOM de 24/02/2026, COMUNICA à(ao) representante legal da instituição referida no processo SEI PMC.2026.00026320-82, que trata de credenciamento e autorização de funcionamento de Escola Privada de Educação Infantil, que:

1. o referido processo foi encerrado, em razão do não atendimento ao disposto no Comunicado SME nº 068, de 23 de fevereiro de 2026; e

2. a(o) requerente poderá instruir novo processo SEI, de solicitação de credenciamento e autorização de funcionamento de Escola Privada de Educação Infantil, com a totalidade dos documentos obrigatórios estabelecidos na Resolução CME nº 02 de 2024 e Resolução SME nº 03 de 2025.

Campinas, 10 de março de 2026
PATRICIA ADOLF LUTZ
Secretária Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

EXTRATO

> FUMEC-DSC/

Campinas, 06 de março de 2026.

Processo Administrativo nº. FUMEC.2025.00002420-23. **Interessada:** FUMEC. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 03/2026. **Contratada:** DCL INFORMÁTICA E PRODUTOS MULTISSECTORIAIS LTDA. **Termo de Contrato:** 07/2026. **Objeto:** Aquisição de equipamentos e acessórios para subsidiar os cursos de Segurança do Trabalho e Mecânica Automotiva do Departamento de Educação Profissionalizante da FUMEC, promovidos pelo CEPROCAMP, e também atender às demandas do Departamento de Engenharia da FUMEC para fiscalização de manutenções e obras nas quais a equipe da FUMEC esteja envolvida. **Valor:** R\$ 2.950,00. **Assinatura:** 05/03/2026. **Vigência:** 15 (quinze) meses, a contar da data do envio da ordem de fornecimento.

Patrícia Adolf Lutz
Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativoº PMC.2026.00026250-35

Interessado:Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Objeto:Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro para veículos O MUNICÍPIO DE CAMPINAS com sede na Avenida Anchieta, nº 200 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 51.885.242/0001-40, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, em atendimento ao art. 3º, §2º, do Decreto Municipal nº 22.241/22, torna público para conhecimento de eventuais interessados a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO em razão do valor, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta para o objeto em epígrafe. Após a primeira publicação deste aviso no sítio eletrônico oficial do Município, os interessados deverão entrar em contato através do e-mail gabriel.marsigli@campinas.sp.gov.br solicitando acesso ao Termo de Referência e demais informações, e terão até o dia 20/03/2026 para apresentação de sua proposta, juntamente da documentação de habilitação. Poderão participar desta Dispensa de Licitação pessoas jurídicas regularmente estabelecidas no país que atendam as condições exigidas no art. 8º do Decreto 22.241/2022, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

Campinas, 10 de março de 2026
FERNANDO LOURENCO VANIN
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**Processo Administrativo nº** PMC.2023.00127774-91**Interessado:** Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**Assunto:** Pregão Eletrônico nº 061/2024

Objeto: Registro de Preços de serviços de arbitragem para futebol de campo amador. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e no disposto no inciso IV do Art. 6º do Decreto Municipal nº 23.207/2024 e suas alterações, **AUTORIZO**, a despesa no valor total de R\$ 8.122,50 (oito mil cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos) a favor da empresa **JE & M SPORTS E REPRESENTAÇÃO LTDA. - CNPJ - 24.528.254/0001-45**, referente ao item 03 da ATA nº 157/2024 do Registro de Preços vigente.

Campinas, 10 de março de 2026

FERNANDO LOURENCO VANIN
Secretário Municipal de Esportes e Lazer**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Processo Administrativo:** PMC.2026.00038000-01**Interessado:** Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**Objeto:** Aquisição de materiais de higiene e limpeza

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS com sede na Avenida Anchieta, nº 200 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 51.885.242/0001-40, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, em atendimento ao art. 3º, §2º, do Decreto Municipal nº 22.241/22, torna público para conhecimento de eventuais interessados a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO em razão do valor, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta para o objeto em epígrafe. Após a primeira publicação deste aviso no sítio eletrônico oficial do Município, os interessados deverão entrar em contato através do e-mail gabriel.marsigli@campinas.sp.gov.br solicitando acesso ao Termo de Referência e demais informações, e terão até o dia 20/03/2026 para apresentação de sua proposta, juntamente da documentação de habilitação. Poderão participar desta Dispensa de Licitação pessoas jurídicas regularmente estabelecidas no país que atendam as condições exigidas no art. 8º do Decreto 22.241/2022, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

Campinas, 10 de março de 2026

FERNANDO LOURENCO VANIN
Secretário Municipal de Esportes e Lazer**SECRETARIA DE FINANÇAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR.
COORDENADOR DA COORDENADORIA DE ANÁLISE
DE INCENTIVOS FISCAIS****Protocolo SEI:** PMC.2026.00027073-50 (Requerimento Origem: PMC-PR.2026.000012725-61, de 28/01/2026)**Data:** 18/02/2026**Interessado(a):** Tenda Espírita de Umbanda Jesus Menino**CNPJ:** 59.004.168/0001-18**Código Cartográfico:** 3432.34.30.0159.01001**Assunto:** Imunidade tributária de templo religioso

Não conheço o pedido de imunidade tributária do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) do imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3432.34.30.0159.01001, nos termos do art. 83, II, VIII e IX da Lei Municipal nº 13.104/2007 e art. 11 da IN SMF 05/2017, pela falta de comprovação, nos termos do art. 5º II da IN SMF nº 05/2017, da qualificação da requerente em representar a pessoa jurídica interessada, cujo CNPJ consta como baixado, uma vez que a ata de eleição que instrui o processo refere-se à pessoa jurídica de CNPJ distinto, também em situação baixada; e por não ter sido apresentado, apesar de notificação ao contribuinte, certidão de matrícula do imóvel atualizada, emitida no máximo há 1 (um) ano, nos termos dos item 1 da Seção II do Anexo Único da IN SMF nº 06/2019.

Protocolo SEI: PMC.2026.00024932-95 (Requerimento Origem: PMC-PR.2026.000019662-27, de 11/02/2026)**Data:** 12/02/2026**Interessado(a):** Arquidiocese de Campinas**CNPJ:** 44.588.960/0001-90**Código Cartográfico:** 4312.62.15.0282.00000**Assunto:** Imunidade tributária de templo religioso

Declaro, em conformidade com o art. 6º da IN SMF 06/2019, a extensão da imunidade tributária ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) do imóvel inscrito sob o código cartográfico nº 4312.62.15.0282.00000, a partir 1/01/2025, nos termos do art. 150, VI, "b", e § 4º da Constituição Federal de 1988, inibindo a ocorrência dos fatos geradores do IPTU a partir desta data, visto que já houve o reconhecimento de imunidade tributária do IPTU relativo ao imóvel em análise, para os exercícios de 2021 a 2024, no curso do Processo Judicial nº 1007906-36.2024.8.26.0114, transitado em julgado, e não existem novos fatos que possam reformar a conclusão do mencionado processo judicial para os exercícios subsequentes, e a interessada já possui reconhecimento de imunidade tributária desde 1/01/1980, como ilustra a decisão ao Protocolo/SEI nº PMC.2021.00079529-99, publicada no D.O.M. em 2/01/2023.

Protocolo SEI: PMC.2026.00032380-43 (Requerimento Origem: PMC-PR.2026.000025487-81, de 25/02/2026)**Data:** 27/02/2026**Interessado(a):** Irmãs da Providência de GAP Província Leste**CNPJ:** 21.422.407/0001-87**Código Cartográfico:** 3432.32.96.0336.01001**Assunto:** Imunidade tributária de templo religioso - ITBI

Declaro a imunidade tributária da entidade Irmãs da Providência de GAP Província Leste, de CNPJ nº 21.422.407/0001-87, desde 05/10/1988, com fundamento no art. 150, VI, "b", da CF/88, e reconheço a imunidade tributária do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) à transmissão do imóvel inscrito sob o código cartográfico nº 3432.32.96.0336.01001, de lote 29 e quadra 56, visto que a entidade

Irmãs da Providência de GAP Província Leste recebeu a propriedade deste imóvel em dação em pagamento de dívida da Casa Padre Moye, de CNPJ 60.450.418/0001-22, conforme Instrumento Particular de Confissão de Dívida e Dação em Pagamento; e, ainda, declara que o imóvel e suas rendas serão destinados ao uso nas suas finalidades essenciais, nos termos do art. 150, VI, "b" e § 4º da Constituição Federal de 1988. Fica dispensada a emissão da "Certidão de Reconhecimento de Não Incidência de ITBI", em relação à transmissão identificada, para fins de registro em matrícula no Cartório de Registro de Imóveis de Campinas, constituindo-se a publicação desta decisão em documento comprobatório do reconhecimento administrativo da imunidade tributária ao ITBI.

Protocolo SEI: PMC.2026.00033523-34 (Requerimento Origem: PMC-PR.2026.000026909-34, de 28/02/2026)**Data:** 02/03/2026**Interessado(a):** Organização Religiosa Irmãs de Nossa Senhora do Calvário**CNPJ:** 46.050.779/0001-50**Código Cartográfico:** 3364.22.02.0146.01001**Assunto:** Imunidade tributária de templo religioso

Declaro a extensão da imunidade tributária ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) do imóvel de código cartográfico nº 3364.22.02.0146.01001, desde a data em que a Organização Religiosa Irmãs de Nossa Senhora do Calvário, de CNPJ 46.050.779/0001-50, adquiriu sua propriedade, em 30/12/2025, inibindo a ocorrência dos fatos geradores do IPTU a partir de 1/01/2026, nos termos do art. 150, VI, "b", e § 4º da Constituição Federal de 1988, visto que o imóvel se destina ao uso para as finalidades essenciais da entidade e a interessada já possui reconhecimento de imunidade tributária desde 26/06/2020, como ilustra a decisão ao Protocolo/SEI nº PMC.2025.00177431-10, publicada no D.O.M. em 26/11/2025.

Protocolos SEI: PMC.2026.00033370-25 e PMC.2026.00033364-87 (Requerimentos Origens: PMC-PR.2026.000008762-91, de 20/01/2026 e PMC-PR.2026.000019672-07, de 11/02/2026)**Data:** 02/03/2026**Interessado(a):** Igreja Pentecostal Assembleia de Deus**CNPJ:** 64.208.067/0001-07**Código Cartográfico:** 3361.63.55.0446.00000**Assunto:** Imunidade tributária de templo religioso - IPTU

Não conheço o pedido de imunidade tributária do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) do imóvel, de código cartográfico 3361.63.55.0446.00000, nos termos do art. 83, II, VIII e IX da Lei Municipal nº 13.104/2007, por não ter sido apresentado, apesar de notificação ao contribuinte, certidão de matrícula do imóvel atualizada, em que conste o interessado como seu titular, emitida no máximo há 1 (um) ano, para comprovação da propriedade do imóvel, nos termos dos item 1 da Seção II do Anexo Único da IN SMF nº 06/2019.

Protocolo SEI: PMC.2026.00027599-11 (Requerimento Origem: PMC-PR.2026.000013191-16, de 29/01/2026)**Data:** 19/02/2026**Interessado(a):** União Central Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia**CNPJ:** 55.233.019/0001-70**Código Cartográfico:** 3414.22.89.0032.01004**Assunto:** Imunidade tributária de templo religioso

Declaro a imunidade tributária ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) do imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3414.22.89.0032.01004, desde a data em que a União Central Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia, de CNPJ 55.233.019/0001-70, adquiriu direito real sobre o mesmo, em 11/05/1995, inibindo a ocorrência dos fatos geradores do IPTU a partir de 1/01/1996, nos termos do art. 150, VI, "b", e § 4º da Constituição Federal de 1988, visto que a finalidade e natureza jurídica da interessada já foi objeto de análise, como ilustra a decisão do Protocolo PMC.2022.00100674-45, publicada no DOM de 23/12/2022, e não há nenhum indicio de desvinculação do imóvel das atividades essenciais da entidade.

Protocolo SEI: PMC.2026.00027603-23 (Requerimento Origem: PMC-PR.2026.000013197-01, de 29/01/2026)**Data:** 19/02/2026**Interessado(a):** União Central Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia**CNPJ:** 55.233.019/0001-70**Código Cartográfico:** 3414.12.35.0139.01001 e 3414.12.35.0139.01020**Assunto:** Imunidade tributária de templo religioso - Imóvel Próprio

Deixo de declarar a extensão da imunidade tributária ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) dos imóveis cadastrados sob os códigos cartográficos nº 3414.12.35.0139.01001 e 3414.12.35.0139.01020, pois a União Central Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia, de CNPJ 55.233.019/0001-70, não detém as propriedades plenas dos imóveis, contrariando o disposto no art. 150, § 4º da Constituição Federal de 1988, visto que os usufrutos dos imóveis estão em nome de terceiro, e não há registros das extinções destes direitos reais, como determina o art. 1.410 da Lei Federal 10.406/2002 (Código Civil).

Protocolo SEI: PMC.2020.00058334-70**Data:** 01/12/2020**Interessado(a):** Torres Lira Participações Societária Ltda**CNPJ:** 19.435.160/0001-91**Código Cartográfico:** 3414.62.56.0243.01001**Assunto:** Isenção IPTU - Imóveis Tombados de Uso Comercial

Não conheço o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), relativo ao imóvel tombado de uso comercial cadastrado sob o código cartográfico nº 3414.62.56.0243.01001, nos termos do art. 83, VIII e IX, da Lei Municipal nº 13.104/2007, por não ter sido apresentado, apesar de reiteradas notificações, Alvará de Reforma, conforme determina o art. 6, IV, da IN SMF 06/2017 e art. 19, II, "a", do Decreto Municipal nº 19.723/2017.

Protocolo SEI: PMC.2024.00038874-24**Data:** 08/04/2024**Interessado:** Albizia Empreendimentos Imobiliários Ltda.**CNPJ:** 13.599.390/0001-00**Código Cartográfico:** 3162.63.34.0451.00000**Assunto:** Isenção IPTU - Imóveis tombados de uso institucional

Não conheço o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), relativo ao imóvel tombado de uso institucional cadastrado sob o código cartográfico nº 3162.63.34.0451.00000, nos termos do art. 83, VIII e IX, da Lei Municipal nº 13.104/2007, por não ter sido apresentado, apesar de reiteradas notificações, matrícula do imóvel com averbação do tombamento, conforme determina

o art. 4, VIII, "c", da Lei Municipal n.º 11.111/2001 e art. 6, II, da IN SMF 06/2017 e art. 19 do Decreto Municipal n.º 19.723/2017.

Protocolo SEI: PMC.2024.00153983-34

Data: 11/12/2024

Interessado(a): José Carlos Machado Martinez

Código Cartográfico: 3423.14.49.0242.01001

Assunto: Isenção IPTU - Imóveis Tombados de Uso Comercial

Não conheço o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), relativo ao imóvel tombado de uso comercial cadastrado sob o código cartográfico n.º 3423.14.49.0242.01001, nos termos do art. 83, IX, da Lei Municipal n.º 13.104/2007, por não ter sido apresentado, apesar de notificação, alvará de reforma, conforme determina o art. 6, IV, da IN SMF 06/2017 e art. 19, II, "a", do Decreto Municipal n.º 19.723/2017.

Protocolo SEI: PMC.2026.00021076-71

Data: 5/02/2026

Interessado: Pedro Teixeira

Código Cartográfico: 3414.44.65.0119.01001

Assunto: Isenção Tributária IPTU - imóvel tombado comercial

Declaro a perda do objeto relacionado à petição do protocolo PMC.2026.00021076-71, ficando prejudicada a sua análise, conforme o art. 85 da Lei Municipal 13.104/2007, tendo em vista que a decisão do protocolo PMC.2024.00160106-74 tornou-se definitiva, nos termos do art. 93, III da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2025.00194838-67

Data: 18/12/2025

Interessado(a): Borghi Agrícola e Comercial S/A

CNPJ: 46.019.204/0001-75

Código Cartográfico: 3423.13.42.0001.01001

Assunto: Isenção IPTU - Imóveis Tombados de Uso Comercial

Defiro a isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) para o imóvel tombado de uso comercial cadastrado sob o código cartográfico 3423.13.42.0001.01001, para os exercícios de 2026, com fundamento no art. 4, VIII da Lei Municipal 11.111/2001, tendo em vista que 2026 corresponde ao exercício seguinte à finalização da obra de reforma que instrui o processo, conforme determina o item 4 do art. 4, VIII, "c", da Lei Municipal n.º 11.111/2001 e art. 19, II, "b", do Decreto Municipal n.º 19.723/2017, e o cumprimento integral das exigências constantes dos atos normativos que regulam a isenção em análise. Recorro, de ofício, à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista a obrigatoriedade de recurso oficial previsto no art. 74 da Lei Municipal n.º 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2024.00154005-09

Data: 11/12/2024

Interessado(a): José Carlos Machado Martinez

Código Cartográfico: 3423.13.73.0183.01001

Assunto: Isenção IPTU - Imóveis Tombados de Uso Comercial

Defiro a isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) para o imóvel tombado de uso comercial cadastrado sob o código cartográfico n.º 3423.13.73.0183.01001, para o exercício de 2026, com fundamento no art. 4, VIII da Lei Municipal 11.111/2001, tendo em vista que 2026 corresponde ao exercício seguinte à finalização da obra de reforma que instrui o processo, conforme determina o item 4 do art. 4, VIII, "c", da Lei Municipal n.º 11.111/2001 e o art. 19, II, "b", do Decreto Municipal n.º 19.723/2017, e o cumprimento integral das exigências constantes dos atos normativos que regulam a isenção em análise.

Protocolo SEI: PMC.2026.00009432-51 (Requerimento Origem: PMC-PR.2026.00009367-07, de 21/01/2026)

Data: 22/01/2026

Interessado(a): Igreja Pentecostal Deus é Amor

CNPJ: 43.208.040/0001-36

Código Cartográfico: 3431.24.21.0001.00000

Assunto: Imunidade tributária de templo religioso - templo locado

Declaro, com base no art. 156, §1-A, da CF/88, a extensão da imunidade tributária do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) sobre o imóvel cadastrado sob o código cartográfico n.º 3431.24.21.0001.00000, enquanto estiver vigente o contrato de locação, considerado eficaz perante a Prefeitura de Campinas a partir de 22/04/2025, nos termos do art. 409, § Único, IV, da lei 13.105/2015 (Código Processo Civil), inibindo a ocorrência dos fatos geradores do IPTU a partir de 1/01/2026, haja vista que o imóvel se destina ao uso para as finalidades essenciais da entidade e a interessada já possui reconhecimento de imunidade tributária desde 05/10/1988, como ilustra a decisão ao Protocolo/SEI nº PMC.2023.0012189211, publicada no DOM em 27/02/2024.

Protocolos SEI: PMC.2026.00020605-18 (Requerimento Origem: PMC-PR.2026.000016273-68, de 4/02/2026)

Data: 05/02/2026

Interessado(a): Sociedade Israelita Brasileira Beth Jacob

CNPJ: 46.107.322/0001-35

Código Cartográfico: 3263.43.77.0590.01001

Assunto: Imunidade tributária de entidades religiosas e templos de qualquer culto, inclusive suas organizações assistenciais e beneficentes

Declaro a imunidade tributária da Sociedade Israelita Brasileira Beth Jacob, de CNPJ nº 46.107.322/0001-35, a partir de 21/12/2023, com fundamento no art. 150, VI, "b" da CF/88, e declaro a extensão da imunidade tributária do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) na transmissão do imóvel inscrito sob o código cartográfico nº 3263.43.77.0590.01001, relativo ao R22 da matrícula 83.811 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas, visto que a interessada é a adquirente deste imóvel e, ainda, declara que o imóvel e suas rendas serão destinados ao uso nas suas finalidades essenciais, nos termos do art. 150, VI, "b" e § 4º da Constituição Federal de 1988, ficando dispensada a emissão da "Certidão de Reconhecimento de Não Incidência de ITBI", em relação à transmissão identificada, para fins de pedido de restituição ou compensação do imposto pago, constituindo-se a publicação desta decisão em documento comprobatório do reconhecimento administrativo da imunidade tributária ao ITBI. Declaro a extensão da imunidade tributária do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) sobre o imóvel de código cartográfico nº 3263.43.77.0590.01001, desde a data em que a Sociedade Israelita Brasileira Beth Jacob, CNPJ 46.107.322/0001-35, adquiriu sua propriedade, em 25/11/2024, conforme determina o art. 1.246 da lei 10.406/2002 (código civil), inibindo a ocorrência dos fatos geradores do IPTU a partir de 1/01/2025, nos mesmos termos do art. 150, VI, "b", e § 4º da Constituição Federal de 1988.

Protocolo SEI: PMC.2026.00019341-23 (Requerimento Origem: PMC-PR.2026.000015330-37, de 3/02/2026)

Data: 4/02/2026

Interessado(a): Associação Brasileira da Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias

CNPJ: 61.012.019/0001-42

Código Cartográfico: 3341.63.52.0001.01001, 3341.63.63.0001.01001 e 3343.23.49.0246.01001

Assunto: Imunidade tributária de templo religioso - templo locado

Declaro, com base no art. 156, §1-A, da CF/88, a extensão da imunidade tributária do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) sobre os imóveis cadastrados sob os códigos cartográficos n.º 3341.63.52.0001.01001, 3341.63.63.0001.01001 e 3343.23.49.0246.01001, a partir de 18/02/2022 e enquanto estiver vigente o contrato de locação, inibindo a ocorrência dos fatos geradores do IPTU a partir de 1/01/2023, haja vista que os imóveis se destinam ao uso para as finalidades essenciais da entidade e a interessada já possui reconhecimento de imunidade tributária desde 05/10/1988, como ilustra a decisão ao Protocolo/SEI nº PMC.2025.00076119-38, publicada no DOM em 27/05/2025.

Protocolos SEI: PMC.2026.00021417-71 (Requerimentos Origens: PMC-PR.2026.000015598-51, de 3/02/2026)

Data: 6/02/2026

Interessado(a): Igreja Presbiteriana Independente do Jardim Carlos Lourenço

CNPJ: 03.938.130/0001-68

Código Cartográfico: 3442.14.01.0150.01001

Assunto: Imunidade tributária de templo religioso - Imóvel Próprio

Declaro a imunidade tributária da Igreja Presbiteriana Independente do Jardim Carlos Lourenço, de CNPJ nº 03.938.130/0001-68, a partir de 31/05/2000, com fundamento no art. 150, VI, "b", da CF/88, e declaro a extensão da imunidade tributária ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) do imóvel cadastrado sob o código cartográfico n.º 3442.14.01.0150.01001, desde a data em que adquiriu sua propriedade, em 02/05/2016, inibindo a ocorrência dos fatos geradores do IPTU a partir de 1/01/2017, nos termos do art. 150, VI, "b", e § 4º da Constituição Federal de 1988.

Protocolo SEI: PMC.2026.00014799-22 (Protocolo de Origem: PMC-PR.2025.000110593-03, de 30/12/2025)

Data: 30/12/2025

Interessado(a): Consórcio Médico Grupo Markotech

CNPJ: 61.764.228/0001-42

Código Cartográfico: 3423.13.57.0038.01016

Assunto: Solicitação de Incentivos Fiscais - Lei Complementar Municipal n.º 440/2023 - Programa de Incentivos Fiscais da Área Central (Procentro)

Indefiro o pedido de incentivos fiscais ao amparo da Lei Complementar Municipal n.º 440/2023 efetuado pelo Consórcio Médico Grupo Markotech (CNPJ: 61.764.228/0001-42), composto pelas empresas RADSERVICE RADIOLOGIA LTDA (CNPJ 57.443.040/0001-25), RODRIGUES & OLIVEIRA RADIOLOGIA LTDA (CNPJ 22.584.034/0001-03) e CLÍNICA RODRIGUES & OLIVEIRA LTDA (CNPJ 58.905.819/0001-88), uma vez que a citada Lei Complementar Municipal não contempla grupos econômicos ou consórcios para concessão de seus incentivos fiscais. Além disto, as empresas RADSERVICE RADIOLOGIA LTDA e RODRIGUES & OLIVEIRA RADIOLOGIA LTDA são optantes do Simples Nacional e seus estabelecimentos se localizam fora do polígono delimitado pelo art.3º, da Lei Complementar Municipal n.º 440/2023, recaiando na vedação imposta pelo art.6º, inciso I, e não atendendo o seu art. 9º, inciso I, do mesmo diploma legal, enquanto a CLÍNICA RODRIGUES & OLIVEIRA LTDA (CNPJ 58.905.819/0001-88), já se encontra incentivada, conforme decisão publicada em 07/08/2025 no Diário Oficial do Município.

Protocolo SEI: PMC.2025.00184745-89

Data: 1/12/2025

Interessado: Igreja Evangélica Assembleia de Deus Ministério Anunciadores da Palavra

CNPJ: 54.790.106/0001-65

Códigos Cartográficos: 3431.24.81.0027.01001 e 3343.24.92.0324.00000

Assunto: Imunidade tributária - Entidade religiosa - Locação

Declaro a imunidade tributária da entidade a partir de sua fundação, em 4/07/2023, nos termos do art. 150, VI, "b", e § 4º, art. 156, §1º-A da CF/88, e estendo os seus efeitos ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) para os imóveis locados cadastrados sob os códigos cartográficos nº 3431.24.81.0027.01001 e nº 3343.24.92.0324.00000, a partir do início da locação, respectivamente em 02/12/2024 e 12/02/2025, inibindo a ocorrência dos fatos geradores do IPTU a partir de 01/01/2025 e 01/01/2026, respectivamente, pelo prazo de vigência dos contratos de locação, nos termos do art. 156, §1º-A da CF/88 e jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, uma vez que os imóveis são utilizados para templo de qualquer culto. A entidade deverá manter atualizado seu cadastro tributário municipal em relação às atividades desenvolvidas e à propriedade de seus imóveis, inclusive enviar contratos de locação atualizados e comunicar a respeito do término dos contratos referentes aos imóveis em questão, bem como cumprir suas obrigações tributárias acessórias e efetuar o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) na condição de responsável tributário de serviços tomados.

Protocolo SEI: PMC.2026.00005415-35

Data: 14/01/2026

Interessado: Congregação Cristã no Brasil

CNPJ: 46.043.295/0001-84

Códigos Cartográficos: 3452.42.51.0193.01001

Assunto: Imunidade tributária - Entidade religiosa

Estendo, de ofício, a imunidade tributária ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) para o imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3452.42.51.0193.01001, a partir de sua unificação em 29/09/2008, inibindo a ocorrência dos fatos geradores do IPTU a partir de 1/01/2009, nos termos do art. 150, inciso VI, alínea "b" e § 4º, da CF/88, uma vez que a entidade já teve a sua imunidade tributária declarada, a partir de sua fundação em 1/01/1997, conforme decisão publicada no Diário Oficial do Município de Campinas em 20/03/2023, no curso do protocolo n.º PMC.2021.00061606-81. A entidade deverá manter atualizado seu cadastro imobiliário municipal em relação às atividades desenvolvidas e à propriedade de seus imóveis, bem como cumprir suas obrigações tributárias acessórias e efetuar o recolhimento do ISSQN na condição de responsável tributário de serviços tomados.

Protocolo SEI: PMC.2026.00005515-06

Data: 14/01/2026

Interessado: Congregação Cristã no Brasil

CNPJ: 46.043.295/0001-84

Códigos Cartográficos: 3162.21.28.0168.00000, 3162.21.28.0191.00000, 3162.21.28.0198.00000, 3162.21.28.0205.00000 e 3162.21.28.0212.00000

Assunto: Imunidade tributária - Entidade religiosa

Estendo, de ofício, a imunidade tributária ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) para os imóveis cadastrados sob os códigos cartográficos nº 3162.21.28.0168.00000, 3162.21.28.0191.00000, 3162.21.28.0198.00000, 3162.21.28.0205.00000 e 3162.21.28.0212.00000, a partir da data de aquisição, em 18/08/2025, inibindo a ocorrência dos fatos geradores do IPTU a partir de 1/01/2026, nos termos do art. 150, inciso VI, alínea "b" e § 4º, da CF/88 e jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, uma vez que a entidade já teve a sua imunidade tributária declarada, a partir de 1/01/1997, conforme decisão publicada no Diário Oficial do Município de Campinas em 20/03/2023, no curso do protocolo nº PMC.2021.00061606-81. A entidade deverá manter atualizado seu cadastro imobiliário municipal em relação às atividades desenvolvidas e à propriedade de seus imóveis, bem como cumprir suas obrigações tributárias acessórias e efetuar o recolhimento do ISSQN na condição de responsável tributário de serviços tomados.

Protocolo SEI:PMC.2026.00002317-73

Data: 10/01/2025

Interessado(a): SMJ - Departamento de Proteção ao Consumidor - PROCON

CNPJ:? 51.885.242/0001-40

Código?cartográfico:3421.53.11.0594.01001

Assunto:Isenção para imóveis locados para uso da administração pública
Declaro o direito à renovação da isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação do Lixo (TCRDL), a partir de 1/01/2024, e pelo número de meses necessários para completar o período de vigência do contrato de locação firmado com o Município de Campinas em 1/09/2024, para o imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3421.53.11.0594.01001, com fundamento no art. 4º, XI, da Lei Municipal nº 11.111/2001.

Protocolo SEI:PMC.2026.00007216-06

Data: 27/08/2025

Interessado(a): SMG - Departamento de Defesa Civil de Campinas

CNPJ:51.885.242/0001-40

Código cartográfico:3423.43.34.0177.01001

Assunto:Isenção para imóveis locados para uso da administração pública
Declaro o direito à renovação da isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação do Lixo (TCRDL), a partir de 1/01/2025, e pelo número de meses necessários para completar o período de vigência do contrato de locação firmado com o Município de Campinas em 21/08/2025, para imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3423.43.34.0177.01001 com fundamento no art. 4º, XI, da Lei Municipal nº 11.111/2001.

Protocolo SEI: PMC.2025.00140011-98

Data: 15/01/2026

Interessado: Centro Cultural e Recreativo - CCR Benedito Carlos Machado

CNPJ: 46.046.710/0001-53

Código cartográfico: 3414.51.92.0363.01001

Assunto: Imunidade Tributária - Entidade de Educação e Assistência Social - Pedido de Reconsideração

Mantenho na íntegra a decisão de não conhecimento prolatada em 7/01/2026, uma vez que não foram apresentados elementos que versem sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, aptos a ensejar a revisão, de ofício, da decisão, porquanto inobservados os limites legais do instituto, nos termos do parágrafo único do art. 83, da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo SEI:?PMC.2026.00005061-10

Data: 9/12/2024

Interessado(a): Secretaria Municipal de Assistência Social - CRAS Bandeiras

Código cartográfico:?3434.43.15.0128.01001 (Parcial)

Assunto:Isenção para imóveis locados para uso da administração pública
Declaro o direito à renovação da isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação do Lixo (TCRDL), proporcionalmente à área de 169,00 m² (cento e sessenta e nove metros quadrados) de área construída e 208,97 m² (duzentos e oito inteiros e noventa e sete centésimos) de área de terreno, a partir de 1/01/2024, e pelo número de meses necessários para completar o período de vigência do contrato de locação firmado com o Município de Campinas em 12/08/2024, para imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3434.43.15.0128.01001, com fundamento no art. 4º, XI, da Lei Municipal nº 11.111/2001.

Campinas, 10 de março de 2026

HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS
RESPONDENDO PELA CSAIF/SMF

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - JRT

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - DECISÕES 1ª CÂMARA JULGADORA - SESSÃO DE 10/03/2026 (REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA - PORTARIA MUNICIPAL SMF Nº 01/2020)

01) PROCESSO PMC.2021.00010145-98

Interessado(a): JATIUNA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

Advogado(a): André Laubenstein Pereira - OAB/SP 201.334

Tributo: IPTU e Taxa de Lixo

Assunto: Impugnação do Lançamento

Código Cartográfico Nº: 3422.21.71.0001.00000

Recurso Voluntário: Processo PMC.2021.00053669-28

Relator(a): Vinícius Gonçalves Ribeiro

O JULGAMENTO DESTES PROCESSO FOI SUSPENSO por solicitação do seu relator, para aprofundamento de análise da matéria e conclusão do seu voto. Nos termos do art. 17, §2º, do Decreto Municipal 11.992/1995, **ESTE PROCESSO SERÁ INCLUÍDO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO DESTA CÂMARA JULGADORA.** Registrada a presença do representante da recorrente, Dr. Victor Andreta Mikami - OAB/SP 476.525

02) PROCESSO PMC.2021.00010298-62

Interessado(a): SANDRA REGINA MARCHI TORNIEUX

Advogado(a): Lília Mara Pereira - OAB/SP 270.584

Tributo: IPTU e Taxa de Lixo

Assunto: Impugnação do Lançamento

Código Cartográfico Nº: 3444.21.14.0002.00000

Recurso Voluntário: Processo PMC.2021.00078453-01

Relator(a): Rebecca Farinella Tognella

O JULGAMENTO DESTES PROCESSO FOI SUSPENSO por solicitação da sua relatora, para aprofundamento de análise da matéria e conclusão do seu voto. Nos termos do art. 17, §2º, do Decreto Municipal 11.992/1995, **ESTE PROCESSO SERÁ INCLUÍDO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO DESTA CÂMARA JULGADORA.**

03) PROCESSO PMC.2021.00059621-13

Interessado(a): D.C. TURISMO LTDA

Advogado(a): José Carlos Nogueira da Silva Cardillo - OAB/SP 120.023-A

Tributo: ITBI

Assunto: Não Incidência

Códigos Cartográficos Nºs: 3423.42.20.0334.01001, 3423.42.20.0292.00000, 3423.42.20.0311.01001 e 3423.42.20.0320.01001

Recurso Voluntário: Processo PMC.2022.00026288-75

Relator(a): Rogério Camargo Gonçalves de Abreu

Decisão: Após a leitura dos respectivos relatório e voto, seguida de debates, o Sr. Julgador Vinícius Gonçalves Ribeiro efetuou **PEDIDO DE VISTA** deste processo, adiando o seu julgamento, como previsto no art. 24, V, da Lei Municipal 8.129/1994 combinado com o art. 28 do Decreto Municipal 11.992/1995. **ESTE PROCESSO SERÁ INCLUÍDO NOS TRABALHOS DA PRÓXIMA SESSÃO DE JULGAMENTO DESTA CÂMARA**, nos termos do art. 17, §2º, do Decreto Municipal 11.992/1995.

04) PROCESSO PMC.2024.00017355-03

Interessado(a): UNIPLAZA EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE CENTRO DE COMPRAS LTDA

Advogado(a): Luiz Eugênio Porto Severo da Costa - OAB/SP 373.482

Tributo: IPTU e Taxa de Lixo

Assunto: Impugnação do Lançamento

Código Cartográfico Nº: 3414.41.39.0861.00000

Recurso Voluntário: Processo PMC.2024.00096315-11

Relator(a): Carlos de Jesus Ramos Ribeiro

Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO - IPTU - TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DE LIXO - IMPUGNAÇÃO DE LANÇAMENTO - EXERCÍCIO 2024 - ALÍQUOTA APLICÁVEL - AUSÊNCIA DOS REQUISITOS LEGAIS PARA ALTERAÇÃO DA ALÍQUOTA COMO PRETENDIDO - ART. 17 DA LEI MUNICIPAL 11.111/2001 - ALEGAÇÃO DE IRREGULARIDADE NO LANÇAMENTO DA TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DE LIXO -- PRODUÇÃO DE RESÍDUOS DESNECESSÁRIA - SERVIÇO PRESTADO OU COLOCADO À DISPOSIÇÃO - ART. 2º DA LEI MUNICIPAL 6.355/1990 - APLICAÇÃO DO ART. 89 DA LEI MUNICIPAL 13.104/2007 - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO

Decisão: Após a leitura do respectivo relatório, a sustentação oral prevista no art. 23 do Decreto Municipal 11.992/1995, efetuada pela representante da recorrente, Dra. Allice do Lago Fernandes - OAB/SP 536.023 e o proferimento do voto do Sr. Relator Carlos de Jesus Ramos Ribeiro, seguidos de debates, por unanimidade, **O RECURSO FOI CONHECIDO**, vez que presentes os pressupostos para a sua admissibilidade e, no mérito, **TEVE NEGADO O SEU PROVIMENTO**, com base nos artigos 17 e 19 da Lei Municipal 11.111/2001 e no art. 2º da Lei Municipal 6.355/1990, mantendo-se como proferida a decisão de primeira instância administrativa publicada no DOM de 17/07/2024, com fulcro nos artigos 71 e 89 da Lei Municipal 13.104/2007.

05) PROCESSO PMC.2025.00026816-10

Interessado(a): UNIPLAZA EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE CENTRO DE COMPRAS LTDA

Advogado(a): Luiz Eugênio Porto Severo da Costa - OAB/SP 373.482

Tributo: IPTU e Taxa de Lixo

Assunto: Impugnação do Lançamento

Código Cartográfico Nº: 3414.41.39.0861.00000

Recurso Voluntário: Processo PMC.2025.00179633-14

Relator(a): Carlos de Jesus Ramos Ribeiro

Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO - IPTU - TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DE LIXO - IMPUGNAÇÃO DE LANÇAMENTO - EXERCÍCIO 2025 - ALÍQUOTA APLICÁVEL - AUSÊNCIA DOS REQUISITOS LEGAIS PARA ALTERAÇÃO DA ALÍQUOTA COMO PRETENDIDO - ART. 17 DA LEI MUNICIPAL 11.111/2001 - ALEGAÇÃO DE IRREGULARIDADE NO LANÇAMENTO DA TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DE LIXO -- PRODUÇÃO DE RESÍDUOS DESNECESSÁRIA - SERVIÇO PRESTADO OU COLOCADO À DISPOSIÇÃO - ART. 2º DA LEI MUNICIPAL 6.355/1990 - APLICAÇÃO DO ART. 89 DA LEI MUNICIPAL 13.104/2007 - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO

Decisão: Após a leitura do respectivo relatório, a sustentação oral prevista no art. 23 do Decreto Municipal 11.992/1995, efetuada pela representante da recorrente, Dra. Allice do Lago Fernandes - OAB/SP 536.023 e o proferimento do voto do Sr. Relator Carlos de Jesus Ramos Ribeiro, seguidos de debates, por unanimidade, **O RECURSO FOI CONHECIDO**, vez que presentes os pressupostos para a sua admissibilidade e, no mérito, **TEVE NEGADO O SEU PROVIMENTO**, com base nos artigos 17 e 19 da Lei Municipal 11.111/2001 e no art. 2º da Lei Municipal 6.355/1990, mantendo-se como proferida a decisão de primeira instância administrativa publicada no DOM de 22/10/2025, com fulcro nos artigos 71 e 89 da Lei Municipal 13.104/2007.

06) PROCESSO PMC.2024.00139657-97

Interessado(a): PIRELLI PNEUS LTDA

Advogado(a): Amanda Vieira da Silva - OAB/SP 316.632

Tributo: IPTU

Assunto: Impugnação do Lançamento

Código Cartográfico Nº: 3344.14.08.0001.01001

Recurso Voluntário: Processo PMC.2024.00139657-97

Relator(a): Alexandre Fávoro

Decisão: Após a leitura dos respectivos relatório e voto, seguida de debates, o Sr. Julgador Carlos de Jesus Ramos Ribeiro efetuou **PEDIDO DE VISTA** deste processo, adiando o seu julgamento, como previsto no art. 24, V, da Lei Municipal 8.129/1994 combinado com o art. 28 do Decreto Municipal 11.992/1995. **ESTE PROCESSO SERÁ INCLUÍDO NOS TRABALHOS DA PRÓXIMA SESSÃO DE JULGAMENTO DESTA CÂMARA**, nos termos do art. 17, §2º, do Decreto Municipal 11.992/1995.

LUÍS FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO
Presidente da Junta de Recursos Tributários

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO
- DCCA

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE
ARRECAÇÃO DCCA/SMF

Expediente despachado pelo Sr. diretor

Protocolo SEI: PMC.2022.00069178-80

Interessado: MARCO ANTONIO SARTORI

Assunto: Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor total de 1.378,1543 UFIC, decorrente do pagamento indevido da guia de ITBI nº 738669, lançada para o ID 43317, tendo em vista a anulação do negócio jurídico por sentença judicial transitada em julgado, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2025.00074171-12

Interessado: DATASAFER TECNOLOGIA E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA

Inscrição mobiliária: 263.602-6

Assunto: Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, deixo de conhecer o pedido de repetição de indébito do valor pago a título de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN da competência 03/2025, visto que o interessado não respondeu à notificação no prazo consignado, sem justificativa ou contestação formalizada, com fulcro no inciso VIII do art. 83 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2025.00067453-37

Interessado: ESTEVAO CHIEREMONTO GESTAO DE FACILITIES

Inscrição mobiliária: N/A

Assunto: Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, defiro parcialmente o pedido de repetição de indébito, mediante reconhecimento de crédito em favor do interessado no valor de 1.080,6513 UFIC, incluídos os juros e a multa da competência 02/2020, decorrente de pagamentos indevidos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN das competências 01/2020 a 01/2021, realizados por meio de Documentos de Arrecadação do Simples Nacional - DAS, referente a serviços prestados previstos no subitem 17.02 da Lista de Serviços anexa à Lei Municipal nº 12.392/2005, cujo ISSQN é devido no local do estabelecimento prestador, Hortolândia/SP, nos termos do caput do art. 10 da referida norma legal, em consonância com as declarações retificadoras, sendo que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007. Ademais, indefiro o pedido de repetição de indébito tributário do ISSQN da competência 02/2021, uma vez que não se constatou o pagamento indevido do imposto.

Campinas, 10 de março de 2026

FABRÍCIO NUNES MELONARI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE
ARRECAÇÃO DCCA/SMF

Expediente despachado pelo Sr. Coordenador

Protocolo SEI: PMC.2025.00195200-61

Interessado: JOSE FRANKLIN GINDLER

Assunto: Solicitação de Parcelamento - REFIS 2025

"Nos termos do artigo 16, § 10, da Lei Complementar nº 539/2025, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br>), para pagamento à vista ou parcelado do débito relativo ao IPTU de 2014 e 2015 (X1000/março/2017), do imóvel nº 4151.63.34.1554.00000, com as condições especiais previstas na Lei Complementar nº 539/2025, e expedição da respectiva guia para pagamento dos honorários no percentual de 10% sobre o valor do débito. Em caso de depósito judicial existente nos autos, se o(a) interessado(a) desejar aproveitar o valor depositado, deverá anexar ao protocolo as cópias dos respectivos comprovantes, para análise da Procuradoria Fiscal. O não comparecimento do(a) devedor(a) no prazo estipulado acarretará a perda do direito às condições especiais previstas na referida Lei. Caso não consiga realizar o agendamento pela internet para atendimento presencial, deverá comparecer pessoalmente dentro do prazo consignado."

Protocolo SEI: PMC.2026.00009808-81

Interessado: PEDRA ALTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Assunto: Solicitação de Parcelamento - REFIS 2025

"Nos termos do artigo 16, § 10, da Lei Complementar nº 539/2025, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br>), para pagamento à vista ou parcelado do débito relativo ao IPTU dos exercícios de 2014 a 2015 (emissão março/2017), lançados no imóvel identificado sobre o código cartográfico nº 4151.63.34.1351.0000, com as condições especiais previstas na Lei Complementar nº 539/2025, e expedição da respectiva guia para pagamento dos honorários no percentual de 10% sobre o valor do débito. Em caso de depósito judicial existente nos autos, se o(a) interessado(a) desejar aproveitar o valor depositado, deverá anexar ao protocolo as cópias dos respectivos comprovantes, para análise da Procuradoria Fiscal. O não comparecimento do(a) devedor(a) no prazo estipulado acarretará a perda do direito às condições especiais previstas na referida Lei. Caso não consiga realizar o agendamento pela internet para atendimento presencial, deverá comparecer pessoalmente dentro do prazo consignado."

Campinas, 10 de março de 2026

LUCAS SILVA CUNHA
COORDENADOR DA CSACPT.

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolado: PMC.2022.00062129-16

Interessado: RCN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Código Cartográfico: 3264.62.13.0001.01001

Assunto: Isenção do IPTU - Lei Complementar nº 557/2025

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 66 combinados com os artigos 3º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **RATIFICO** a decisão que deferiu o pedido de isenção do IPTU sob condição resolutória ao imóvel cadastrado pelo cartográfico **3264.62.13.0001.01001**, publicada no Diário Oficial do Município em 08/02/2023, mantendo-se o benefício fiscal para os exercícios de **2022 a 2025**, tendo em vista que restou comprovado nos autos que as obras dos melhoramentos públicos descritas nos artigos 5º e 6º do Decreto Municipal nº 21.458/2021, foram entregues durante o prazo de 4 (quatro) anos de fruição da isenção, com fundamento no artigo 1º da Lei Complementar nº 557/2025.

Campinas, 09 de março de 2026

FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor - DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS / DRI
DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolado: PMC.2026.00025237-12

Interessado: AUBREY COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Requerente: LIGIA FUSSI RAFFUL KANAWATI

Código Cartográfico: 4311.52.73.0192.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68, 69, 70 e 82, todos da Lei Municipal nº 13.104/07 e Instrução Normativa DRI - SMF nº 008/2024, **certifico** que resta prejudicada a análise do **pedido** de revisão dos lançamentos tributários do **IPTU e Taxa de Lixo referentes ao exercício de 2026**, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **4311.52.73.0192.01001**, com fundamento no artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista a **perda do seu objeto**, posto que os lançamentos ora impugnados foram cancelados e reemitidos em 03/2026, em face da atualização cadastral desta unidade devido a transformação em predial nos moldes do art.18C da Lei 11.111/01 (3 dependências), de acordo com determinação de ofício contida no protocolo nº 2020/11/01490.

Campinas, 09 de março de 2026

JOSE CARLOS RIBEIRO DA SILVA
AFT - Matrícula 109867-5 - Instrução Normativa 08/2024 - DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS / DRI
DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolado: PMC.2025.00013251-01

Interessado: AUBREY COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Requerente: LIGIA FUSSI RAFFUL KANAWATI

Código Cartográfico: 4311.52.73.0192.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68, 69, 70 e 82, todos da Lei Municipal nº 13.104/07 e Instrução Normativa DRI - SMF nº 008/2024, **certifico** que resta prejudicada a análise do **pedido** de revisão dos lançamentos tributários do **IPTU e Taxa de Lixo referentes ao exercício de 2025**, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **4311.52.73.0192.00000**, com fundamento no artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista a **perda do seu objeto**, posto que os lançamentos ora impugnados foram cancelados e reemitidos em 03/2026, em face da atualização cadastral desta unidade devido a transformação em predial nos moldes do art.18C da Lei 11.111/01 (3 dependências), de acordo com determinação de ofício contida no protocolo nº 2020/11/01490.

Protocolado: PMC.2026.00017467-18

Interessado: MAURO ENGELBRECHT

Requerente: LUIZ MARTINION FERREIRA

Código Cartográfico: 3244.23.80.0042.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68, 69, 70 e 82, todos da Lei Municipal nº 13.104/07 e Instrução Normativa DRI - SMF nº 008/2024, **certifico** que resta prejudicada a análise do **pedido** de revisão dos lançamentos tributários do **IPTU e Taxa de Lixo referentes ao exercício de 2026**, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3244.23.80.0042.01001**, com fundamento no artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista a **perda do seu objeto**, posto que os lançamentos ora impugnados foram cancelados e reemitidos em 03/2026, conforme decisão no protocolo PMC.2025.00022181-46.

Campinas, 10 de março de 2026

JOSE CARLOS RIBEIRO DA SILVA
AFT - Matrícula 109867-5 - Instrução Normativa 08/2024 - DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO
MOBILIÁRIO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA (AIIM) ACESSÓRIO

Notificação de Lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa por descumprimento de obrigação tributária de natureza acessória, nos termos do artigo 56 da Lei nº 12.392/05, conforme o detalhamento abaixo:

INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA	CONTRIBUINTE	AIIM	VALOR (UFIC)	PROCESSO SEI
21.760-3	EGIDIO CORREIA DA COSTA ARRUDA	008964/2026	300,0000	PMC.2026.00028343-86

Descrição: Deixar de comunicar à Administração Tributária Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ocorrência, o encerramento de sua atividade de prestação de serviços como profissional autônomo no Município de Campinas.

Capitulação Legal - Infração: Artigo 43, inciso II, da Lei 12.392/05;
Penalidade: Artigo 56, inciso VI, alínea "b", da Lei 12.392/05 (alterado pela Lei 13.519/08 e Lei Complementar nº 292/20).

Para acesso ao processo SEI referenciado, informamos que o contribuinte deve solicitar a disponibilização do acesso ao Departamento responsável por meio do e-mail sei.drm@campinas.sp.gov.br. Informamos também que essa disponibilização apenas ocorre após a liberação do cadastro como usuário externo. Para esse cadastramento, favor acessar sei.campinas.sp.gov.br/externo.
 O prazo para eventual impugnação de lançamento é de 30 (trinta) dias, contados do 3º (terceiro) dia após a publicação do presente edital de notificação, nos termos dos artigos 33 a 35 c/c artigos 21 a 23, todos da Lei 13.104/07.

GIORGIO VENA CURATOLO
 AFTM/CSM/DRM/SMF

SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE

ATA DE REUNIÃO

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2026 DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO - CAMAI

Aos 04 dias do mês de março do ano de 2026, às 10 horas, realizou-se, por meio de reunião virtual, a 1ª Reunião Ordinária de 2026 da Comissão de Avaliação e Monitoramento da Lei de Acesso à Informação - CAMAI, instituída pela Portaria nº 104.776/2025, nos termos do art. 6º da Resolução nº 01/2022 (Regimento Interno da CAMAI).

Estiveram presentes a Presidente Jaqueline Maciel Lustosa e os membros Alesson Felício Brenelli, Antônio Carlos Galdino e Ronald Augusto Alves.

Aberta a reunião, passou-se à deliberação da seguinte pauta: **Deliberação sobre versão final da 1ª Nota Técnica da CAMAI.**

Registrou-se que, na 3ª Reunião Extraordinária de 2025, esta Comissão deliberou pela elaboração de Notas Técnicas com a finalidade de subsidiar a atuação dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, servir como instrumento de referência interna e apoiar a capacitação de servidores, promovendo uniformidade interpretativa e aprimoramento contínuo dos fluxos e procedimentos relacionados à transparência pública.

Na 4ª Reunião Ordinária de 2025, em continuidade às discussões sobre o procedimento de emissão dessas Notas Técnicas, definiu-se como tema inaugural a necessidade de esclarecer aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Campinas, bem como aos usuários do serviço de informação, os limites legais de atuação da CAMAI - Comissão de Avaliação e Monitoramento do Acesso à Informação - quanto ao reexame de decisões proferidas pela CMJRAI.

Em cumprimento à deliberação, a minuta da Nota Técnica foi encaminhada à Secretaria Municipal de Justiça para ciência e manifestação técnica, retornando com sugestões de aprimoramento e minuta revisada, registrada no doc.17645114 do processo PMC.2025.00180016-81. As alterações propostas pela SMJ foram debatidas e aprovadas na íntegra pelos membros na presente reunião.

Diante disso, **deliberou-se pela consolidação da versão final da Nota Técnica, com subsequente encaminhamento para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município e no sítio institucional.**

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 10h41. Eu, Jaqueline Maciel Lustosa, secretariei e lavrei a presente ata, que, lida e aprovada, vai assinada pelos membros presentes.

Campinas, 06 de março de 2026
JAQUELINE MACIEL LUSTOSA
 PRESIDENTE
RONALD AUGUSTO ALVES
 MEMBRO SUPLENTE
ANTÔNIO CARLOS GALDINO
 MEMBRO SUPLENTE
ALESSON FELÍCIO BRENELLI
 MEMBRO TITULAR

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO
 DO ACESSO À INFORMAÇÃO - CAMAI

NOTA TÉCNICA Nº 01/2025

Reclamações à CAMAI. Limites de atuação da Comissão. Impossibilidade de rediscussão do mérito administrativo. Preclusão administrativa. Ausência de previsão legal para reexame de decisões já proferidas pela instância recursal competente (CMJRAI). Aplicação do Decreto Municipal nº 22.170/2022. Competência da CAMAI restrita à análise de omissão de resposta e ao monitoramento da política de acesso à informação.

1. INTRODUÇÃO

1.1 Esta Nota Técnica tem por finalidade esclarecer o entendimento da Comissão de Avaliação e Monitoramento do Acesso à Informação (CAMAI) acerca das tentativas de rediscussão do mérito administrativo por meio dos instrumentos previstos na Lei de Acesso à Informação, especificamente por meio das reclamações dirigidas à CAMAI.

2. FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1. A Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI) assegura o direito de acesso a informações públicas sob a guarda do Estado, estabelecendo procedimentos, prazos e formas de atendimento. Essa legislação foi regulamentada no âmbito do Município de Campinas pelo Decreto Municipal nº 22.170/2022.

2.2. Os artigos 30 e 31 do Decreto Municipal nº 22.170/2022 preveem a possibilidade de interposição de recurso em caso de indeferimento de acesso à informação. Já o artigo 25 dispõe sobre a apresentação de reclamação à CAMAI nos casos de omissão de resposta no prazo legal. Ressalta-se, contudo, que não há previsão legal para a reanálise do mérito administrativo de decisões já proferidas pela instância recursal competente, qual seja, a Comissão Mista de Julgamento de Recursos de Acesso à Informação (CMJRAI).

3. OBJETIVO E COMPETÊNCIAS DA CAMAI

3.1. Nos termos do art. 3º, V e VII, da Resolução nº 01/2022, que aprova o Regimento Interno da CAMAI, compete a esta Comissão: "V - monitorar os trâmites administrativos para atendimento das solicitações de acesso e avaliar a execução dos fluxos internos para atendimento dos pedidos de informação contidos na transparência passiva; VII - receber e tratar as reclamações no caso de omissão de resposta às solicitações ou pelo não cumprimento do prazo estabelecido, apresentadas junto à Secretaria Municipal de Gestão e Controle, nos termos do artigo 25 do Decreto Municipal nº 22.170/2022".

3.2. A função da CAMAI não é recursal, tampouco revisora das decisões da Comissão Mista de Julgamento de Recursos de Acesso à Informação (CMJRAI). De acordo com o art. 31 do Decreto Municipal nº 22.170/2022, a CMJRAI é a última instância de julgamento no âmbito da LAI municipal.

4. DA IMPOSSIBILIDADE DE REDISSCUSSÃO DO MÉRITO ADMINISTRATIVO

4.1. A utilização da LAI para rediscutir o mérito de decisões administrativas já apreciadas fere o princípio da segurança jurídica e desvirtua o objetivo da Lei de Acesso à Informação, que visa assegurar a transparência e não a revisão de atos administrativos regulares e fundamentados.

4.2. A tentativa de reanálise por meio de nova reclamação sobre o mesmo fato ou e-SIC configura reiteração indevida de pedido já decidido e deve ser repelida, em observância ao princípio da preclusão administrativa. Tal princípio, corolário da segurança jurídica, impõe a impossibilidade de reabertura de discussões já encerradas nas instâncias próprias, a fim de estabilizar as relações jurídico-administrativas. A função fiscalizatória da CAMAI deve respeitar a atuação final da CMJRAI, prevista no art. 31 do Decreto Municipal nº 22.170/2022.

4.3. Ressalta-se que o entendimento ora firmado não prejudica o direito do cidadão de buscar a tutela jurisdicional, caso entenda que a decisão administrativa violou direito subjetivo seu, preservando-se a garantia constitucional de inafastabilidade da jurisdição, consagrada no art. 5º, inciso XXXV, da Constituição Federal.

5. DISTINÇÃO ENTRE RECURSO E RECLAMAÇÃO

5.1. O Decreto Municipal nº 22.170/2022 distingue claramente as hipóteses de recurso (art. 30 a 31) e de reclamação (art. 25). A reclamação à CAMAI está restrita à ausência de resposta no prazo legal e às situações de manifestação omissiva processual.

5.2. Solicitações que visem rediscutir a validade, conveniência ou acerto do mérito de decisões proferidas, quando já analisadas pela autoridade competente, extrapolam o escopo da LAI.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

6.1. Conclui-se que, nos termos da legislação municipal de Campinas, a tentativa de reabrir ou rediscutir decisões já proferidas em grau recursal regular por meio de nova reclamação à CAMAI configura hipótese não amparada juridicamente, em razão da preclusão administrativa operada. Tal prática compromete a estabilidade decisória, sobrecarrega os mecanismos de controle e desvirtua os instrumentos da transparência pública.

6.2. A CAMAI manterá o entendimento de que sua atuação se limita às atribuições previstas legal e regulamentarmente, e recomendará o arquivamento de manifestações que visem reanálise de mérito já decidido pela CMJRAI, sem prejuízo do direito do interessado de submeter a questão ao Poder Judiciário.

Campinas,

Comissão de Avaliação e Monitoramento do Acesso à Informação - CAMAI

MELISSA CARVALHO CLEVER NASCIMENTO
 SECRETÁRIA EXECUTIVA

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR

CURSO

PARENTALIDADE RESPONSÁVEL
 Promovendo uma cultura de responsabilidade e cuidado com a criança

11 e 12 de março de 2026
 8h30 às 16h00
 Carga Horária: 13 horas

LOCAL: EGDS
 R. JOSÉ PAULINO, 1399, 1º ANDAR - CAMPINAS - SP

DEPS | EGDS | PRIMEIRA INFÂNCIA CAMPINEIRA

Inscrições aqui

PREFEITURA DE CAMPINAS

Curso Presencial de Parentalidade Responsável

A Lei Complementar nº 314 de 29 de outubro de 2021 permitiu que a licença-paternidade seja prorrogada por mais 15 dias mediante a realização de um curso sobre a parentalidade.

Informamos que a Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor - EGDS, em parceria com o Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital - DEPS e com o Primeira Infância Campineira - PIC, promoverá o curso PRESENCIAL de "Parentalidade Responsável".

Para a obtenção do certificado e a prorrogação da licença-paternidade, a participação no curso completo é imprescindível.

Lembramos ainda que o certificado tem a validade de 2 (dois) anos de acordo com o § 2º do artigo 3º do Decreto nº 21.882, de 6 de janeiro de 2022.

O curso será realizado na sede da EGDS - Edifício Arcadas - Rua José Paulino, 1399 - 1º andar, sendo a 1ª aula no dia 11/03/2026 de 8h30 às 12h00 e de 13h00 às 16h00 e a 2ª aula no dia 12/03/2026, de 8h30 às 12h00 e de 13h00 às 16h00.

Conteúdo: O curso abordará questões que envolvem o processo de gestação, acompanhamento do parto, os primeiros dias de vida e a primeira infância. Para além das questões legais e práticas e cuidados médicos necessários, o curso propõe ainda uma importante reflexão sobre possíveis modos responsáveis, afetivos e participativos de exercer a paternidade.

Instrutores(as) do Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital - DEPS e do PIC - Primeira Infância Campineira.

Público-alvo: Servidores públicos municipais que serão pais (independentemente de gênero)

Data: 11 e 12 de março de 2026

Horário: 8h30 as 12h00 e das 13h00 às 16h00

Carga horária total: 13 h

Local: EGDS - Edifício Arcadas - Rua José Paulino, 1399, 1º andar, Centro.

Inscrições: <https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=423>

A presença da gestante/companheira(o) será bem-vinda no curso! Para tanto, por gentileza informe-nos por e-mail o nome completo da pessoa que o acompanhará.

Campanha Servidor/a consciente: A Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor (EGDS), alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030, promove práticas conscientes para reduzir o impacto ambiental. Por isso, incentiva a diminuição do uso de copos plásticos e do desperdício de papel. Junte a nós trazendo sua própria garrafa ou copo para consumir água.

CURSO

Curso: Capacitação para Multiplicadores em Educação Alimentar e Nutricional

Organizado pelo Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional/SMDAS

As aulas serão apresentadas pelas nutricionistas Gabriela Kaiser Fullin Castanho, Allana Franklin Felipe do Carmo, Luciana Martinuzzi e Camila Porto e pela engenheira de alimentos Aldrey Lacerda.

Carga horária: 30 horas, divididas em 10 (dez) aulas presenciais, das 9h às 12h

Aulas Teóricas presenciais:

07, 14 e 28 de abril; 05, 12, 19 e 26 de maio;
16 de junho de 2026;

Faculdade Sofia - Rua Barreto Leme, 1552, Centro

Aulas Práticas / Visitas

02 e 09 de junho
(dentro do município de Campinas-SP)

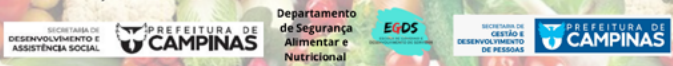
O público-alvo inclui agentes de ação e apoio social, agentes de saúde, professores, diretores de escola, coordenadores pedagógicos, profissionais das áreas de educação, saúde e assistência social, funcionários das instituições cofinanciadas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e demais servidores e servidoras que tenham interesse no assunto, preferencialmente que trabalhem diretamente com a população.

Inscrições - Acesse:

<https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=424> ou



Informações: 19 2515-7130



CAPACITAÇÃO PARA MULTIPLICADORES EM EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, através do Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional, capacitará servidores(as) públicos(as) municipais e funcionários(as) das instituições cofinanciadas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Campinas, para se tornarem multiplicadores de educação em alimentação, disseminando conhecimentos sobre segurança alimentar e nutricional, alimentação saudável e sustentabilidade.

A Segurança Alimentar e Nutricional tem como um de seus pilares o acesso à informação sobre práticas alimentares saudáveis, fundamental para a prevenção e controle dos problemas relacionados ao tema, valorizando a cultura alimentar, os hábitos regionais e o combate ao desperdício. A ação precisa ser contínua e permanente e envolver setores e profissionais de diversas áreas, preparando os servidores e servidoras que trabalham diretamente com a população para formá-los como agentes multiplicadores de conhecimento sobre Educação Alimentar.

Serão abordados os seguintes temas:

- Segurança alimentar e nutricional;
- Metodologias e práticas em educação alimentar e nutricional;
- Acesso a alimentos;
- Guia Alimentar Brasileiro, alimentação saudável e as condições crônicas
- Aleitamento materno e introdução alimentar;
- Aspectos sanitários dos alimentos e doenças relacionadas;
- Perdas e desperdícios e aproveitamento integral dos alimentos;
- Hortas, sustentabilidade e meio ambiente.

As aulas serão apresentadas pelas nutricionistas Gabriela Kaiser Fullin Castanho, Allana Franklin Felipe do Carmo, Luciana Martinuzzi e Camila Porto e pela engenheira de alimentos Aldrey Lacerda.

O público-alvo inclui agentes de ação e apoio social, agentes de saúde, professores, diretores de escola, coordenadores pedagógicos, profissionais das áreas de educação, saúde e assistência social, funcionários das instituições cofinanciadas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e demais servidores e servidoras que tenham interesse no assunto, preferencialmente que trabalhem diretamente com a população.

Informações complementares:

Modalidade: Presencial

Carga horária: 30 horas, divididas em 10 aulas

Aulas Teóricas nos dias: 07, 14 e 28 de abril; 05, 12, 19 e 26 de maio; 16 de junho de 2026; das 9h às 12h na Faculdade Sofia - Rua Barreto Leme, 1552, Centro.

Aulas Práticas / Visitas nos dias: 02 e 09 de junho das 9h às 12h (dentro do município de Campinas-SP).

Para a obtenção de certificado, é necessário participar de oito aulas, no mínimo.

Inscrições: <https://cursos.campinas.sp.gov.br/enrol/instances.php?id=424>

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA INSCRIÇÃO DO CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PARA AGENTES DA DEFESA CIVIL - CAMPINAS/SP

Curso de Aperfeiçoamento para Agentes da Defesa Civil

Início do curso: 04/03

Carga Horária: 180 horas

Atualizando e aprofundando conhecimentos em gestão de riscos e desastres

Inscrições de 01 a 27 de fevereiro de 2026

Público-alvo: Exclusivo pra Agentes da Defesa Civil de Campinas

Formadores de notória especialidade Modalidade híbrida (módulos presenciais e EaD)

Salva mais: 19 2515-7131 19 2515-7130

Logos: Defesa Civil Campinas, EGDS, Secretaria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, Prefeitura de Campinas

A Prefeitura Municipal de Campinas, por meio da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, representada pela Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor - EGDS em parceria com o Departamento de Defesa Civil, torna público o presente edital para inscrição no Curso de Aperfeiçoamento para Agentes de Defesa Civil.

1. Número de Vagas: 30 vagas.

2. Público-Alvo: Servidores concursados especificamente para a função de Agente de Defesa Civil de Campinas, com curso de formação inicial regulamentado e concluído.

3. Objetivo: Atualizar e aprofundar conhecimentos em gestão de riscos e desastres, abrangendo prevenção, preparação, mitigação, resposta e recuperação, com foco em práticas e legislação vigente, visando melhorar o desempenho profissional no atendimento à população.

3. Modalidade- Híbrido (EaD e presencial) - 84 horas

4. Módulos EaD: (assíncrono - autogerido - com apresentação obrigatória do certificado de 2026 para convalidação das disciplinas).

-Curso: Conceitos e Práticas para o Gerenciamento de Desastres no Âmbito Municipal - Carga Horária: 30h - Disponível em <https://www.escolavirtual.gov.br/curso/1161>

- Curso: GIRD+10: Gestão Integrada de Riscos e Desastres - Carga Horária: 24h - Disponível em: <https://www.escolavirtual.gov.br/curso/842>

- Proteção e Defesa Civil: Gestão de Desastre - Curso 4 - Carga Horária: 30h - Disponível em: <https://www.escolavirtual.gov.br/curso/864>

Período:

- Turma A: de 22 de julho a 05 de novembro.

- Turma B: de 04 de março a 25 de junho.

5. Módulos Presenciais - 96 horas

Período:

- Turma A: de 04 de março a 25 de junho.

- Turma B: de 22 de julho a 05 de novembro.

- Dia: Aulas às quartas ou quintas-feiras com alternância a cada semana.

- Horário: das 9h às 12h e das 13h às 16h.

- Local: Departamento de Defesa Civil de Campinas (Rua Sete de Setembro, nº 403, na Vila Industrial)

Conteúdo Programático

- Integridade e Ética Profissional - 20 hrs
- Integração de Defesa Civil e Emergência em Saúde Pública - 16 hrs
- Direito, Meio Ambiente, Emergência Climática e Unidades de Conservação - 8 hrs
- Legislação de Aeronaves Remotamente Pilotadas (RPAs) - 8 hrs
- Uso de Mídias Sociais na Comunicação Institucional - 12 hrs
- Gestão das Emergências na Assistência Social - 8 hrs
- Procedimentos Operacionais - 16 hrs
- Direção Defensiva - 4 hrs
- Primeiros Socorros - 4 hrs
- Gestão de Ocorrência de Defesa Civil - GODC 4 hrs
- Planos de Contingência: Operação Chuvas de Verão e Estiagem 4 hrs

6. Inscrições:

- De 01 a 27 de fevereiro de 2026 - pelo Forms: <https://forms.gle/tE9xBQHTV3io-MNNu8>

7. Seleção: O preenchimento das vagas será realizado conforme a ordem cronológica das inscrições registradas, condicionando-se também à liberação da chefia imediata.

8. Certificação: Será conferido certificado de conclusão aos participantes que obtiverem frequência mínima de 75% dos módulos presenciais e apresentarem o certificado digital dos cursos indicados para o módulo EaD.

9. Das vantagens e benefícios aos servidores: Os(as) servidores(as) que participarem do curso de aperfeiçoamento poderão realizar o módulo presencial dentro da jornada de trabalho e farão jus às vantagens e benefícios previstos, em conformidade com a legislação vigente e as normas internas da instituição: Certificação oficial válida em todo território nacional, Progressão funcional, Valorização profissional, Aprimora-

mento das competências institucionais.

10. Disposições Gerais: Casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Pedagógica do Curso (EGDS) em consonância com o Departamento de Defesa Civil de Campinas.

Campanha Servidor/a consciente:

A Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor (EGDS), alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030, promove práticas conscientes para reduzir o impacto ambiental. Por isso, incentiva a diminuição do uso de copos plásticos e do desperdício de papel. Junte a nós trazendo sua própria garrafa ou copo para consumir água e registre sua presença utilizando o QR Code recebido por e-mail diretamente na tela do seu celular.

Para saber mais: (WhatsApp) 19 2515-7131 ou 19 2515-7130

PARCERIAS EGDS

Parcerias EGDS

Cursos ENAP

Diversos cursos virtuais de interesse dos(as) servidores(as), que podem ser acessados na página da Escola Virtual da ENAP, onde estão as informações, detalhes e acesso ao conteúdo gratuito.

Modalidade Remota
Aberto a todos(as) os(as) servidores(as)
Dias e horários adaptáveis às necessidades individuais

Acesso aos cursos, informações e inscrições:
<https://www.escolavirtual.gov.br> ou QR Code



Mais informações:
19-2515-7130/7131 ou
egds.secretaria@campinas.sp.gov.br





Cursos Diversos - Escola Nacional de Administração Pública (ENAP)
Abertos a todos(as) os(as) servidores(as)

Objetivo: Acessar cursos, oficinas e palestras disponibilizados por entidades educacionais, especialmente as Escolas de Governo parceiras da EGDS, como a ENAP, abrindo diversas possibilidades de capacitações e aperfeiçoamentos em várias áreas que poderão ser aplicados no serviço público municipal de Campinas. São aprendizados que vão além do conhecimento técnico, englobando também ações educativas,

fortalecimento de uma cultura de direitos humanos, de cidadania e de respeito à diversidade.

Acesso: <https://www.escolavirtual.gov.br>

Campinas, 02 de março de 2026
FÁBIO H. F. CUSTÓDIO
Diretor do DAGPI

COMUNICADO

De acordo com o Decreto 21.130, de 22 de outubro de 2020, a Junta Médica Oficial de Campinas comunica que exarou o seguinte parecer:

Edgar Cardoso Branco, matrícula 110694-5
Referente: Aposentadoria por Invalidez
Conclusão: Parecer favorável. JMO: 06/2026

Campinas, 10 de março de 2026
JUNTA MÉDICA OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

Com base nas informações constituídas no Portal do Servidor, defiro 30 (trinta) dias de licença - prêmio aos requerentes relacionados abaixo, para que sejam usufruídas a partir das datas consignadas:

MÊS/ANO	MATRÍCULA	NOME	PERÍODO
03/2026	1297287	WANESSA AGUILAR DE OLIVEIRA BARBOSA	20/03/2026 À 18/04/2026
03/2026	1102419	THIAGO JOSE ZANOTTI	13/03/2026 À 11/04/2026

Campinas, 10 de março de 2026
CLEBER NOGUEIRA RODRIGUES
Diretor do DAGP/SMGDP

CONVOCAÇÃO

A Junta Médica Oficial CONVOCA os(as) abaixo relacionados(as) a comparecer em sua respectiva data e horário, para avaliação com documentos, relatórios e exames médicos, à Rua José Paulino, nº.1399, Espaço Arcadas, 5º Andar:

Paula da Silva Bspalec, matrícula 121.813-1
Data: 12/03/2026 às 09h00

Jean Henrique de Figueiredo, matrícula 129.009-6
Data: 12/03/2026 às 09h30

Hugo Koji Miura, matrícula 142.452-1
Data: 12/03/2026 às 10h00

Jessica Souza Baglioni, matrícula 134.724-1
Data: 13/03/2026 às 09h00

Karla Cristina F. S. Guedes, matrícula 136.363-8
Data: 13/03/2026 às 09h30

Hebert Honório da Silva, matrícula 105.837-1
Data: 13/03/2026 às 10h00

Campinas, 10 de março de 2026
JUNTA MÉDICA OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

PORTARIA CPAP 01/2026

A Comissão Permanente de Avaliação Probatória, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 34 do Decreto Municipal 21.019/2.020, que regulamenta o Programa de Avaliação Probatória no município de Campinas, faz saber aos servidores abaixo relacionados que, após a aprovação no estágio probatório, adquiriram a **ESTABILIDADE** nas respectivas datas mencionadas:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DATA ESTABILIDADE
1396153	ADRIANA REGINA DE PAULA SILVA	95130 - AG. EDUCACAO INFANTIL	05/01/2026
1392760	ALEXANDRE ARIOLLI NASCIMENTO	95480 - ARQUITETO	08/11/2025
1393740	ALEXANDRE JOSE DA SILVA	95080 - AG. ADMINISTRATIVO	17/01/2026
1393731	AMANDA CHRISTIE NISHIMURA	95080 - AG. ADMINISTRATIVO	24/12/2025
1392441	AMANDA STEFANOLI NAGLIATI	95401 - ESPEC. INFORMACAO BIBLIOTECONOM	29/10/2025
1399039	ANA CAROLINA RIBEIRO LINO	95080 - AG. ADMINISTRATIVO	13/01/2026
1394088	ANA CAROLINA WOLF	95130 - AG. EDUCACAO INFANTIL	15/01/2026
1395670	ANA CLAUDIA PEIXOTO DA SILVA	95130 - AG. EDUCACAO INFANTIL	02/01/2026
1397389	ANA CLAUDIA VIEIRA DE LIMA LINS	95130 - AG. EDUCACAO INFANTIL	14/01/2026
1397087	ANA NUNES SOUZA DE OLIVEIRA	95130 - AG. EDUCACAO INFANTIL	11/01/2026
1394240	ANA PAULA GENTIL LOREDO	95130 - AG. EDUCACAO INFANTIL	22/12/2025
1396544	ANALICE SILVA DE MELO	95130 - AG. EDUCACAO INFANTIL	04/01/2026
1393677	ANDRE FERNANDES PATEZ SANTIAGO	95080 - AG. ADMINISTRATIVO	01/01/2026
1383108	ANDREA DE OLIVEIRA FALCAO	97011 - PROFESSOR PEB I	26/10/2025
1393928	ANDREIA APARECIDA LIMA	95130 - AG. EDUCACAO INFANTIL	25/12/2025
1394282	ANGELA CECILIA FERNANDES RODRIGUES	95130 - AG. EDUCACAO INFANTIL	13/01/2026
1382438	ANTONIO CARLOS ALVES JUNIOR	95494 - ENGENHEIRO CIVIL	05/04/2025
1397680	ARIANE ANGELICA RODRIGUES DE SOUZA	95130 - AG. EDUCACAO INFANTIL	09/01/2026
1392816	ARTHUR DE CAMPOS ALVES DA COSTA	95350 - AUDITOR CONTROLE INTERNO	16/11/2025
1398571	AZILDA FERREIRA DO NASCIMENTO	95130 - AG. EDUCACAO INFANTIL	10/01/2026
1388991	BERENICE RIBEIRO DA SILVA ARAUJO	95330 - ASSISTENTE SOCIAL	10/11/2025
1392840	BERNARD NASCIMENTO PINHEIRO	95080 - AG. ADMINISTRATIVO	11/11/2025
1395637	BIANCA RAPHAELLI WUTTKER COSTA REGINALDO	95130 - AG. EDUCACAO INFANTIL	10/01/2026
1395947	BRUNA D AVALOS RUIZ	95130 - AG. EDUCACAO INFANTIL	08/01/2026
1393561	BRUNA DANIELE DE OLIVEIRA SILVA	95401 - ESPEC. INFORMACAO BIBLIOTECONOM	22/12/2025
1396269	BRUNA HELENA PEREIRA DE ANDRADE	95130 - AG. EDUCACAO INFANTIL	05/01/2026
1395190	BRUNA LUCIANA DE SENA	95130 - AG. EDUCACAO INFANTIL	18/01/2026
1397818	BRUNA MARANGONI DE MORAES	94260 - FISIOTERAPEUTA	09/01/2026

1393650	CAIO HENRIQUE SKORA VIEIRA	95080 - AG.ADMINISTRATIVO	15/12/2025
1393715	CAMILA AYUMI IVANAGA	94330 - DENTISTA	20/12/2025
1389165	CAMILA CRISTINA CROSGNAC FRACALOSSI	94320 - MEDICO VETERINARIO	13/12/2025
1396870	CAMILA VEIGA DE OLIVEIRA	95130 - AG.EDUCACAO INFANTIL	13/01/2026
1388851	CARINA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA	97003 - PROF. ADJUNTO II - ARTES	29/10/2025
1397885	CARLOS FELIPE CERDEIRA COSTA	95080 - AG.ADMINISTRATIVO	10/01/2026
1393839	CAROLINA BOTTIGNON BURJATO	95130 - AG.EDUCACAO INFANTIL	29/12/2025
1394053	CAROLINA GABRIEL GIMENEZ	95130 - AG.EDUCACAO INFANTIL	26/12/2025
1394614	CELSO ANTONIO AMADEU JUNIOR	95080 - AG.ADMINISTRATIVO	21/12/2025
1395904	CHRISTIAN CARVALHO DE OLIVEIRA	95130 - AG.EDUCACAO INFANTIL	12/01/2026
1398075	CIBELE SAYURI FUKAMICHI FAZOLI	94330 - DENTISTA	18/01/2026
1397532	CLARICE DE PAULA	95130 - AG.EDUCACAO INFANTIL	12/01/2026
1398210	CRISTIANA NUNES GOMES FRAGOSO DE ALMEIDA	95130 - AG.EDUCACAO INFANTIL	11/01/2026
1392930	CRISTIANE AUGUSTA ZAIA PALAZZI	95080 - AG.ADMINISTRATIVO	22/12/2025
1394223	CRISTIANE BRANDAO	95130 - AG.EDUCACAO INFANTIL	18/12/2025
1396072	CRISTIANE CARVALHO JULIAO	95130 - AG.EDUCACAO INFANTIL	28/12/2025
1395165	CRISTIANE DE AZEVEDO	95130 - AG.EDUCACAO INFANTIL	11/01/2026
1396250	CRISTIANE SOARES DOS REIS	95130 - AG.EDUCACAO INFANTIL	13/01/2026
1398792	CRISTIANE TRINDADE SANTOS	95130 - AG.EDUCACAO INFANTIL	16/01/2026
1395530	CRISTINA ABREU SAMPAIO LEME MONACO	95130 - AG.EDUCACAO INFANTIL	14/01/2026
1395009	DANIELA FRANCO LIMA	95130 - AG.EDUCACAO INFANTIL	02/01/2026
1392743	DANIELA LOURENCO CARAVANA	95350 - AUDITOR CONTROLE INTERNO	10/11/2025
1395599	DANIELE DA SILVA	95130 - AG.EDUCACAO INFANTIL	25/12/2025
1397230	DANIELLE BITENCOURT ARAUJO	95130 - AG.EDUCACAO INFANTIL	13/01/2026
1398415	DANIELLE CRISTINA ATALIBA LEMES	95130 - AG.EDUCACAO INFANTIL	14/01/2026
1397583	DEBORA PEREIRA DA CRUZ	95130 - AG.EDUCACAO INFANTIL	13/01/2026
1398059	DENIS MORAES DE TOLEDO	95080 - AG.ADMINISTRATIVO	10/01/2026
1394355	DENISE PELEGRINELLI DE PAULA FERNANDES	95130 - AG.EDUCACAO INFANTIL	18/01/2026
1396889	EDMILTON PEREIRA DE OLIVEIRA	95130 - AG.EDUCACAO INFANTIL	15/01/2026
1392484	EDNAN SECCO GABALDI	95494 - ENGENHEIRO CIVIL	07/11/2025
1392042	EDUARDO CEZAR ARLINDO SANTOS	95494 - ENGENHEIRO CIVIL	29/10/2025
1397648	EDYANE MARINHO MENEZES DE OLIVEIRA	95130 - AG.EDUCACAO INFANTIL	16/01/2026
1398881	ELAINE CRISTINA SANTOS DE MELO	95130 - AG.EDUCACAO INFANTIL	17/01/2026
1393847	ELIDIANE NASCIMENTO DE MACEDO	95130 - AG.EDUCACAO INFANTIL	17/12/2025
1397001	ELISANGELA CRISTINA DOS SANTOS FURLAN	95130 - AG.EDUCACAO INFANTIL	10/01/2026
1397257	ELISANGELA LIMA MARINI	95130 - AG.EDUCACAO INFANTIL	10/01/2026
1398261	ELISANGELA PEREIRA	95130 - AG.EDUCACAO INFANTIL	18/01/2026
1395505	EMANOELA FERREIRA NASCIMENTO	95130 - AG.EDUCACAO INFANTIL	28/12/2025
1394290	ERIKA CATARINE PAIM RAMOS	95130 - AG.EDUCACAO INFANTIL	05/01/2026
1394649	ERIKA MENDES NORONHA CANDIDO	94020 - AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	05/01/2026
1392999	ERIKA RESENDE SATHLER	95080 - AG.ADMINISTRATIVO	21/11/2025
1395831	EVELISE PEREIRA CELIO	95130 - AG.EDUCACAO INFANTIL	18/01/2026
1394630	EVERTON ALESSANDRO SCAVASSA	95080 - AG.ADMINISTRATIVO	28/12/2025
1394371	FABIANA FRANCA KELIM	95130 - AG.EDUCACAO INFANTIL	01/01/2026
1394690	FABIO RODRIGUES ALVES	95140 - AG.FISCALIZACAO	12/01/2026
1393383	FABIOLA MALAGA BARRETO	94240 - FARMACEUTICO	31/12/2025
1397400	FABRICIA DUARTE GONCALVES FERREIRA	95130 - AG.EDUCACAO INFANTIL	09/01/2026
1397800	FELIPE ANTUNIS ZANGIACOMO	95080 - AG.ADMINISTRATIVO	16/01/2026
1394959	FERNANDA APARECIDA DE SOUZA	95130 - AG.EDUCACAO INFANTIL	03/01/2026
1394657	FERNANDO HISAO AOKI	95494 - ENGENHEIRO CIVIL	30/12/2025
1393634	GABRIEL ALVES INVERNIZZI	95480 - ARQUITETO	11/01/2026
1397192	GABRIEL CARVALHO COSTA E SILVA	95130 - AG.EDUCACAO INFANTIL	16/01/2026
1394991	GABRIEL PIMENTEL NOGUEIRA	95130 - AG.EDUCACAO INFANTIL	27/12/2025
1396854	GILIARDE DUARTE MARTINS	95130 - AG.EDUCACAO INFANTIL	06/01/2026
1396510	GIULIA OLIVEIRA PADOVAN	95130 - AG.EDUCACAO INFANTIL	12/01/2026
1395017	GUILHERME YAMAMOTO	95130 - AG.EDUCACAO INFANTIL	02/01/2026
1399047	GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS	95080 - AG.ADMINISTRATIVO	13/01/2026
1396471	HELOISA DE JESUS MOREIRA	95130 - AG.EDUCACAO INFANTIL	05/01/2026
1394061	HEVELEN ANASTACIO DE FREITAS	95130 - AG.EDUCACAO INFANTIL	23/12/2025
1394827	INES COHL	94020 - AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	17/01/2026
1395491	INGRID RAIANY FONSECA DE SOUZA	95130 - AG.EDUCACAO INFANTIL	27/12/2025
1394606	ISABEL CRISTINA DE ARAUJO MOURA LEITE	94330 - DENTISTA	31/12/2025
1395149	ISABELA DE LIMA GARCIA	95130 - AG.EDUCACAO INFANTIL	28/12/2025
1396218	ISABELLA FERRARI	95130 - AG.EDUCACAO INFANTIL	09/01/2026
1395700	ISABELLA VICTORIA MANFRIM TEIXEIRA	95130 - AG.EDUCACAO INFANTIL	09/01/2026
1397150	IVONE SILVA DOS SANTOS DE LIMA	95130 - AG.EDUCACAO INFANTIL	04/01/2026
1394177	IZABELLE MENDONCA VITAL DA ROCHA	95130 - AG.EDUCACAO INFANTIL	27/12/2025
1394789	JACQUELINE DE AMORIM DELFINO PERINI	94020 - AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	06/01/2026
1397419	JANDIRA YUMI MORITA	95130 - AG.EDUCACAO INFANTIL	09/01/2026
1383493	JAQUELINE DA COSTA OLIVEIRA	97011 - PROFESSOR PEB I	24/11/2025
1395424	JEFERSON MAULI BRITO	95130 - AG.EDUCACAO INFANTIL	17/01/2026
1395912	JESSICA ADEGAS VASCONCELOS	95130 - AG.EDUCACAO INFANTIL	18/01/2026
1397559	JESSICA RENATA DE LIMA MORENO	95130 - AG.EDUCACAO INFANTIL	10/01/2026
1393685	JOSE VITOR VIEIRA MEDEIROS	95080 - AG.ADMINISTRATIVO	19/12/2025
1395068	JOSIANE DA SILVA SANTANA	95130 - AG.EDUCACAO INFANTIL	14/01/2026
1396420	JOSIMEIRE SOUZA SILVA SAMPAIO	95130 - AG.EDUCACAO INFANTIL	07/01/2026
1393600	JULIANA DA SILVA NOGUEIRA	95470 - AUDITOR FISCAL TRIBUT. MUNIC.	13/12/2025
1397567	JULIANA DE ARRUDA LAUDINO DE OLIVEIRA	95130 - AG.EDUCACAO INFANTIL	14/01/2026
1397699	JULIANA DE PAULA GAFALDI CAMBUY	95130 - AG.EDUCACAO INFANTIL	13/01/2026
1396986	JULIANA SUMAIO CORNETTO	95130 - AG.EDUCACAO INFANTIL	04/01/2026
1397338	KARINA LEIDIANE RODRIGUES	95130 - AG.EDUCACAO INFANTIL	16/01/2026

1395343	KARINA MARIA MARTINIANO SACIENTE	95130 - AG.EDUCACAO INFANTIL	07/01/2026
1394983	KARINA PAULA RODRIGUES GOMES	95130 - AG.EDUCACAO INFANTIL	14/01/2026
1396110	KATIA DONATA LOPES	95130 - AG.EDUCACAO INFANTIL	27/12/2025
1395211	KELLY CRISTINE NEVES FERNANDES	95130 - AG.EDUCACAO INFANTIL	25/12/2025
1392301	KELLY MACHADO DE ANDRADE E REYES	94330 - DENTISTA	16/12/2025
1395220	LARA GABRIELA MARTINS NORONHA	95130 - AG.EDUCACAO INFANTIL	05/01/2026
1395661	LAURA SANTOS ALBINO	95130 - AG.EDUCACAO INFANTIL	05/01/2026
1396692	LEILA PATRICIA NEVES DA SILVA	95130 - AG.EDUCACAO INFANTIL	02/01/2026
1392409	LEONARDO DE ARAUJO PADILHA	95370 - ECONOMISTA	18/11/2025
1397290	LETICIA HENRIQUE BARRETO	95130 - AG.EDUCACAO INFANTIL	13/01/2026
1398733	LIA AUGUSTA SOARES SANTOS	95130 - AG.EDUCACAO INFANTIL	16/01/2026
1394231	LIGIA APARECIDA FELIPINI	95130 - AG.EDUCACAO INFANTIL	20/12/2025
1394380	LIGIA MARA GRANDIN	95130 - AG.EDUCACAO INFANTIL	01/01/2026
1397311	LIGIA RODRIGUES NOGUEIRA	95130 - AG.EDUCACAO INFANTIL	14/01/2026
1396200	LILIAN MIRIAN DE OLIVEIRA DIAS	95130 - AG.EDUCACAO INFANTIL	05/01/2026
1394878	LILIAN ROSSI BUENO	94020 - AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	11/01/2026
1393723	LINA YOSHIMATSU	95080 - AG.ADMINISTRATIVO	19/12/2025
1395580	LOUIZE JORGE CARDOSO	95130 - AG.EDUCACAO INFANTIL	06/01/2026
1383736	LOYANE ALINE PESSATO FERREIRA	97005 - PROF. ADJUNTO II - HISTORIA	04/11/2025
1397958	LUCAS LOURENCO LINS	94290 - PSICOLOGO	13/01/2026
1394495	LUCAS MARIANO DA SILVA MOREIRA ROMERO RIOS	95130 - AG.EDUCACAO INFANTIL	07/01/2026
1388908	LUCIANA VIEIRA GUSMAO	97071 - VICE DIRETOR	20/09/2025
1395645	LYVIA MACEDO MARQUES	95130 - AG.EDUCACAO INFANTIL	27/12/2025
1398270	MAGDA OLIVEIRA FLAVIO MANZATTO	95130 - AG.EDUCACAO INFANTIL	13/01/2026
1399080	MAIRA CRISTINA DE SA	95140 - AG.FISCALIZACAO	12/01/2026
1394568	MARCELO MONTEIRO DA COSTA PEREIRA	95080 - AG.ADMINISTRATIVO	23/12/2025
1398164	MARCOS RODRIGUES CORREA	95130 - AG.EDUCACAO INFANTIL	17/01/2026
1389491	MARGARETH SOMAZZ	97009 - PROF. ADJUNTO II - INGLES	02/12/2025
1398326	MARIA DO SOCORRO MENDES DE OLIVEIRA	95130 - AG.EDUCACAO INFANTIL	11/01/2026
1393570	MARIA EDUARDA BEZERRA LEITE DE QUEIROZ	95494 - ENGENHEIRO CIVIL	05/01/2026
1394312	MARIA GISLANE SILVA SOUZA	95130 - AG.EDUCACAO INFANTIL	02/01/2026
1396390	MARIA MARCIA SILVA TOGNON	95130 - AG.EDUCACAO INFANTIL	27/12/2025
1392417	MARIANA BARBIERI BISCASSI	97003 - PROF. ADJUNTO II - ARTES	31/10/2025
1397834	MARIANA SILVEIRA FRANCO	95080 - AG.ADMINISTRATIVO	13/01/2026
1393880	MARINA ALENCAR DOS SANTOS	95130 - AG.EDUCACAO INFANTIL	23/12/2025
1396480	MARINA AVALLONE FERRETTO	95130 - AG.EDUCACAO INFANTIL	07/01/2026
1386263	MARINA RODRIGUES BOLOGNANI FAVILLA	94310 - TERAPEUTA OCUPACIONAL	15/01/2026
1399691	MARIO CELSO CASTILHO JUNIOR	95130 - AG.EDUCACAO INFANTIL	16/01/2026
1395394	MARIO CESAR BELON	95130 - AG.EDUCACAO INFANTIL	26/12/2025
1393936	MARJOLY MORAIS LINO	95130 - AG.EDUCACAO INFANTIL	08/01/2026
1395408	MARTA BARBIERI MACHADO	95130 - AG.EDUCACAO INFANTIL	27/12/2025
1394711	MARY TULIA VARGAS LOBATO	95080 - AG.ADMINISTRATIVO	04/01/2026
1396285	MAYARA ALINE AMARAL JANUARIO	95130 - AG.EDUCACAO INFANTIL	10/01/2026
1394304	MICHELLE DOS SANTOS LEITE	95130 - AG.EDUCACAO INFANTIL	21/12/2025
1398156	MITIE GARCIA DE OLIVEIRA FUJIYOSHI	95130 - AG.EDUCACAO INFANTIL	18/01/2026
1394428	MONICA TAMIE KAIGAWA HARA	95130 - AG.EDUCACAO INFANTIL	09/01/2026
1395122	MURILO DE OLIVEIRA PERES	95130 - AG.EDUCACAO INFANTIL	03/01/2026
1391771	MURILO VIGANIGO SCHMIDT	95494 - ENGENHEIRO CIVIL	26/10/2025
1397052	NAIANE SANTIAGO SALES DA SILVA	95130 - AG.EDUCACAO INFANTIL	05/01/2026
1397494	NATACHA CARDOZO	95130 - AG.EDUCACAO INFANTIL	10/01/2026
1393901	NATALIA BEATRIZ PELLISSARI NERY	95130 - AG.EDUCACAO INFANTIL	22/12/2025
1395297	NATAN POLO DE CAMARGO	95130 - AG.EDUCACAO INFANTIL	28/12/2025
1395319	NIERLLY CARVALHO DA SILVA	95130 - AG.EDUCACAO INFANTIL	07/01/2026
1396374	NILCEIA GAMA DE FREITAS SANTOS	95130 - AG.EDUCACAO INFANTIL	06/01/2026
1397907	ONIRDE APARECIDA DA SILVA	95080 - AG.ADMINISTRATIVO	10/01/2026
1394860	PAMELA CRISTINA DA SILVA OKUBO	94020 - AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	30/12/2025
1395939	PAOLA DE ALMEIDA	95130 - AG.EDUCACAO INFANTIL	30/12/2025
1397451	PATRICIA BRAGA GONCALVES	95130 - AG.EDUCACAO INFANTIL	14/01/2026
1397028	PATRICIA DOS SANTOS SILVA	95130 - AG.EDUCACAO INFANTIL	09/01/2026
1387227	PAULA DE FREITAS AZEVEDO	97021 - PROFESSOR PEB II	01/12/2025
1392921	PAULO CEZAR DOS SANTOS CARRIEIRO	95080 - AG.ADMINISTRATIVO	22/11/2025
1396102	PAULO DAVIDSON DOS SANTOS	95130 - AG.EDUCACAO INFANTIL	03/01/2026
1393332	PAULO SERGIO LOURENCO AMORIM	95350 - AUDITOR CONTROLE INTERNO	30/11/2025
1398520	PEDRO SILVA FRANCO	95130 - AG.EDUCACAO INFANTIL	14/01/2026
1393278	PHAMELA FAIZ	95080 - AG.ADMINISTRATIVO	02/01/2026
1399454	POLIANA CORREA DA SILVA	95130 - AG.EDUCACAO INFANTIL	13/01/2026
1395653	POLIANE GOMES NEVES	95130 - AG.EDUCACAO INFANTIL	08/01/2026
1398962	PRISCILA FERREIRA DOS SANTOS	97101 - SUPERVISOR EDUCACIONAL	11/01/2026
1396706	QUEZIA MOREIRA MELLO	95130 - AG.EDUCACAO INFANTIL	02/01/2026
1393642	RAQUEL MARILIA DA SILVA	94330 - DENTISTA	19/12/2025
1393235	RENATA COELHO SALLES DE LIMA	95080 - AG.ADMINISTRATIVO	06/12/2025
1379887	RENATA DE ARRUDA CHARLES	97021 - PROFESSOR PEB II	06/11/2025
1393413	RODRIGO CESAR RAMOS	95080 - AG.ADMINISTRATIVO	04/01/2026
1398008	RODRIGO NASCIMENTO PEDROSO	94240 - FARMACEUTICO	18/01/2026
1398989	ROSANA LEMOS TORRES	94290 - PSICOLOGO	17/01/2026
1395602	ROSANE CONAGIN ALVES DE OLIVEIRA	95130 - AG.EDUCACAO INFANTIL	21/12/2025
1392891	SABRINA CASTRO SILVA	95150 - AG.FISCAL TRIBUTARIO	25/11/2025
1394665	SABRINA SOUZA	95080 - AG.ADMINISTRATIVO	26/12/2025
1396080	SAMIRA MARTHA SOARES RECHE	95130 - AG.EDUCACAO INFANTIL	18/01/2026
1396188	SANDRA DOS SANTOS BEZERRA	95130 - AG.EDUCACAO INFANTIL	28/12/2025
1393553	SANDRA OLIVEIRA CAMARGO DE ALMEIDA	94330 - DENTISTA	07/01/2026

1395114	SEBASTIAN PATRICK RIBEIRO SILVA	95130 - AG.EDUCACAO INFANTIL	11/01/2026
1398288	SEBASTIANA SIMOES RAMOS	95130 - AG.EDUCACAO INFANTIL	17/01/2026
1396323	SELMA REGINA FERNANDES COELHO	95130 - AG.EDUCACAO INFANTIL	16/01/2026
1393219	SILMARA DE ARAUJO NASCIMENTO RIBEIRO	97011 - PROFESSOR PEB I	03/12/2025
1395033	SILVANA SOARES DE ARAUJO	95130 - AG.EDUCACAO INFANTIL	22/12/2025
1398512	SIMONE DOS SANTOS PINTO	95130 - AG.EDUCACAO INFANTIL	16/01/2026
1396030	STHEFANI CAROLINI PESSOA GOES	95130 - AG.EDUCACAO INFANTIL	29/12/2025
1396528	SUEDREN GRAZIELA GODOI DA SILVA	95130 - AG.EDUCACAO INFANTIL	14/01/2026
1399403	SUELI APARECIDA SALUSTIANO TEIXEIRA	95130 - AG.EDUCACAO INFANTIL	17/01/2026
1397222	SUZANA KELI ALMEIDA LISBOA	95130 - AG.EDUCACAO INFANTIL	17/01/2026
1392980	TAINA CRISTINA PEREIRA BARBOZA	95080 - AG.ADMINISTRATIVO	07/12/2025
1396005	TAINA SANTANA MELO	95130 - AG.EDUCACAO INFANTIL	28/12/2025
1393430	TAIS ANTUNES DA ROCHA	94330 - DENTISTA	13/12/2025
1392522	TANIA DUQUE LOPES	94290 - PSICOLOGO	10/11/2025
1397508	TATIANE APARECIDA CARVALHO DOS SANTOS	95130 - AG.EDUCACAO INFANTIL	13/01/2026
1396897	TATIANE CAROLINA MORELATO GUARNIERI DE SOUZA	95130 - AG.EDUCACAO INFANTIL	12/01/2026
1396145	TAUANY CONSULIN DE SOUZA	95130 - AG.EDUCACAO INFANTIL	18/01/2026
1392824	TAYNA ROBERTA DA SILVA PEDRO ROCHA	95080 - AG.ADMINISTRATIVO	11/11/2025
1395823	THAIS APARECIDA DE OLIVEIRA	95130 - AG.EDUCACAO INFANTIL	30/12/2025
1396234	THAIS BRITO NASCIMENTO JARDIM	95130 - AG.EDUCACAO INFANTIL	15/01/2026
1393421	THAIS FERNANDA DA SILVA GONCALVES	95080 - AG.ADMINISTRATIVO	04/01/2026
1395459	THAIS MARTINS DE LIMA	95130 - AG.EDUCACAO INFANTIL	30/12/2025
1383515	THEODORA PANITSA BELUZZI	95370 - ECONOMISTA	10/11/2025
1393081	THIAGO CASTRO DO NASCIMENTO SILVA	95080 - AG.ADMINISTRATIVO	20/11/2025
1397826	VANESSA APARECIDA DA SILVA SANTOS	95080 - AG.ADMINISTRATIVO	12/01/2026
1392697	VANESSA SANTIAGO CAPPELLI PINHEIRO	95080 - AG.ADMINISTRATIVO	20/11/2025
1397206	VANI SANDRA SANTOS FERNANDES	95130 - AG.EDUCACAO INFANTIL	12/01/2026
1395076	VANIA ANDREA VIEIRA CARVALHO	95130 - AG.EDUCACAO INFANTIL	26/12/2025
1398814	VICENTE DE PAULA ANGELO	95130 - AG.EDUCACAO INFANTIL	10/01/2026
1397842	VICTORIA HARUMI ARTIGA WATANABE	95080 - AG.ADMINISTRATIVO	06/01/2026
1393405	VILMA VASCONCELOS BEZERRA	95350 - AUDITOR CONTROLE INTERNO	03/01/2026
1394436	VITORIA MARIA GOMES CAMOES	95130 - AG.EDUCACAO INFANTIL	13/01/2026
1396714	VIVIANE TEIXEIRA MACEDO	95130 - AG.EDUCACAO INFANTIL	08/01/2026
1395556	WALDO FERRAZ DO LAGO JUNIOR	95130 - AG.EDUCACAO INFANTIL	15/01/2026
1393030	WESLEY BARBOSA SOUSA DE CARVALHO	95080 - AG.ADMINISTRATIVO	22/11/2025
1392255	WESLEY VILDSON MOTA	95494 - ENGENHEIRO CIVIL	01/11/2025
1385089	YEDA KARINA NUNES DE OLIVEIRA	97011 - PROFESSOR PEB I	16/12/2025

Campinas, 10 de março de 2026

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO PROBATÓRIA

RESULTADO DE RECURSO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO

A Comissão Permanente de Avaliação Probatória, no uso de suas atribuições de acordo com o artigo 17, incisos V e VIII, do Decreto Municipal nº 21.019/2020, torna público o resultado do recurso interposto pelo(a) servidor(a) estagiário(a) matrícula funcional nº **1405950** referente ao procedimento de avaliação especial de desempenho que consta no processo protocolado sob o número **2024/10/04344**:

Resultado do recurso: **DEFERIDO**

Situação do(a) servidor(a) estagiário(a): continuidade do período de estágio probatório, de acordo com as normas do Decreto acima citado.

Campinas, 10 de março de 2026

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO PROBATÓRIA

CONVOCAÇÃO - CONCURSOS PÚBLICOS

EDITAIS 01/2022, 02/2022, 04/2022, 05/2022, 03/2023, 04/2023, 06/2023, 01/2024 E 01/2025

A Secretaria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Prefeitura Municipal de Campinas convoca, por ordem de classificação, os candidatos abaixo relacionados a comparecerem ao **SALÃO VERMELHO DO PAÇO MUNICIPAL, localizado na Av. Anchieta, 200 - Centro - Campinas/SP no DIA 25/03/2026, às 09:30, CONFORME ESTABELECIDO NA TABELA ABAIXO**, para a realização de reunião de preenchimento de vagas.

Não será permitido participar da reunião em dia/horário/local diferente para o qual foi convocado, cabendo ao candidato consultar as informações constantes nesta convocação.

Os candidatos deverão comparecer com documento oficial e original de identidade e/ou digital e oficial com QR Code.
A ausência implicará na perda dos direitos legais decorrentes do certame.
Caso algum candidato não possa comparecer à reunião, deverá designar um procurador para representá-lo, devidamente documentado (procuração simples assinada, cópia do documento do candidato e documento original do procurador), sob pena de exclusão do certame.
Somente será permitida a presença dos convocados/procuradores na reunião, sendo proibida a presença de acompanhantes nesta e em todas as etapas dos certames.

Informações adicionais sobre as próximas etapas e sobre as vagas serão enviadas aos candidatos por e-mail. O candidato que não receber o e-mail referente à convocação em até 2 dias úteis, deverá entrar em contato com rh.concursos@campinas.sp.gov.br.

O candidato que necessitar de atendimento especial, acessibilidade, gestante, nome social, dentre outros, no dia da reunião, poderá solicitá-lo por e-mail ao rh.concursos@campinas.sp.gov.br em até 2 dias úteis antes da reunião.

Legendas:
LAC - Lista de Ampla Concorrência; PPP - Pessoa Preta ou Parda; PcD - Pessoa com Deficiência

(*) Origem da(s) vaga(s): **Nova**: vaga recém-autorizada para convocação, cuja primeira chamada de candidatos está sendo realizada neste documento; **Remanescente**: vaga em que não houve o efetivo preenchimento, após convocação já realizada.

Observações: O número de vagas novas autorizadas não se confunde com o número de candidatos convocados. Caso não ocorra o preenchimento de vaga nova em primeira convocação, por motivos de desistência, ausência ou eliminação do candidato nesta ou em qualquer etapa até a posse, essa vaga retornará para convocação e passará a ser denominada “vaga remanescente”. A vaga remanescente não entra novamente nos cálculos das cotas e, portanto, até que ocorra seu efetivo preenchimento, que se dá com a posse no cargo, pertencerá à listagem definida em primeira convocação.

EDITAL 01/2022 – AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL								
CARGO	CLASS. LAC	CLASS. PPP	CLASS. PCD	LISTA DE CONVOCAÇÃO	NOME	DOCUMENTO	DATA DA REUNIÃO	HORÁRIO
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	-	288	-	PPP	MAURA SOARES ESTEVAM DE MORAES	21903583-0	25/03/26	09H30
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1470	-	-	LAC	FRANCISMARY MARILDA DE OLIVEIRA	43511372-0	25/03/26	09H30
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1471	-	-	LAC	KEROLIN GONZAGA VIANA OLIVEIRA	44900135-0	25/03/26	09H30

EDITAL 02/2022 – MAGISTÉRIO / GERAL									
CARGO	CLASS. LAC	CLASS. PPP	CLASS. PCD	LISTA DE CONVOCAÇÃO	NOME	DOCUMENTO	DATA DA REUNIÃO	HORÁRIO	ORIGEM DA(S) VAGA(S) (*)
PROFESSOR ADJUNTO II – EDUCAÇÃO ESPECIAL	96 (**)	-	-	LAC	CAMILA BORDIN LUZ	47149907-9	25/03/26	09H30	1 VAGA REMANESCENTE LAC
(**) O CANDIDATO CLASSIFICADO NA POSIÇÃO 95 DA LAC FOI CONVOCADO ANTERIORMENTE POR LISTAGEM ESPECÍFICA PARA COTISTAS.									
PROFESSOR ADJUNTO II – GEOGRAFIA	23	-	-	LAC	JULIA FERNANDES DE ANDRADE	37673730-X	25/03/26	09H30	1 VAGA REMANESCENTE LAC
PROFESSOR BILÍNGUE – LIBRAS	28	-	-	LAC	DIEGO DA SILVA VAZ	339650	25/03/26	09H30	1 VAGA REMANESCENTE LAC
PEB III – LÍNGUA PORTUGUESA	60	-	-	LAC	WELINGTON SILVA FERNANDES	24388193-9	25/03/26	09H30	1 VAGA REMANESCENTE LAC
EDITAL 04/2022 – SAÚDE / GERAL									
CARGO	CLASS. LAC	CLASS. PPP	CLASS. PCD	LISTA DE CONVOCAÇÃO	NOME	DOCUMENTO	DATA DA REUNIÃO	HORÁRIO	ORIGEM DA(S) VAGA(S) (*)
AGENTE DE CONTROLE AMBIENTAL	65	-	-	LAC	EMILLY MACIEL DOS SANTOS	62488349-8	25/03/26	09H30	1 VAGA REMANESCENTE LAC
AGENTE DE SUPORTE EM TECNOLOGIAS	35	-	-	LAC	FELIPE FREITAS GONCALVES	49204714-5	25/03/26	09H30	1 VAGA REMANESCENTE LAC
EDITAL 05/2022 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM									
CARGO	CLASS. LAC	CLASS. PPP	CLASS. PCD	LISTA DE CONVOCAÇÃO	NOME	DOCUMENTO	DATA DA REUNIÃO	HORÁRIO	ORIGEM DA(S) VAGA(S) (*)
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	637	-	-	LAC	LILIAN MEIRES PERMONIAN	350982867	25/03/26	09H30	2 VAGAS REMANESCENTES LAC
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	638	-	-	LAC	JULIANA DA ROCHA TEIXEIRA	532514993	25/03/26	09H30	
EDITAL 03/2023 – AGENTE ADMINISTRATIVO									
CARGO	CLASS. LAC	CLASS. PPP	CLASS. PCD	LISTA DE CONVOCAÇÃO	NOME	DOCUMENTO	DATA DA REUNIÃO	HORÁRIO	ORIGEM DA(S) VAGA(S) (*)
AGENTE ADMINISTRATIVO	581	-	-	LAC	JULIANA CRISTINA DOS SANTOS MISSASSI	407554610	25/03/26	09H30	6 VAGAS REMANESCENTES LAC
AGENTE ADMINISTRATIVO	583 (**)	-	-	LAC	CYNTHIA REGINA DOS SANTOS	485485692	25/03/26	09H30	
AGENTE ADMINISTRATIVO	584	-	-	LAC	MARIANA MONTI PAOLIN	17663896	25/03/26	09H30	
AGENTE ADMINISTRATIVO	585	-	-	LAC	GUSTAVO SOUZA MORAES	440447847	25/03/26	09H30	
AGENTE ADMINISTRATIVO	586	-	-	LAC	FERNANDA DE OLIVEIRA	101208745	25/03/26	09H30	
AGENTE ADMINISTRATIVO	587	-	-	LAC	WESLLEY CAETANO DE OLIVEIRA	687858409	25/03/26	09H30	
(**) O CANDIDATO CLASSIFICADO NA POSIÇÃO 582 DA LAC FOI CONVOCADO ANTERIORMENTE POR LISTAGEM ESPECÍFICA PARA COTISTAS.									
EDITAL 04/2023 – SAÚDE / GERAL									
CARGO	CLASS. LAC	CLASS. PPP	CLASS. PCD	LISTA DE CONVOCAÇÃO	NOME	DOCUMENTO	DATA DA REUNIÃO	HORÁRIO	ORIGEM DA(S) VAGA(S) (*)
TERAPEUTA OCUPACIONAL	62	-	-	LAC	BRUNA SOARES DIAS SAHER	538723130	25/03/26	09H30	1 VAGA REMANESCENTE LAC
EDITAL 06/2023 – EDUCAÇÃO									
CARGO	CLASS. LAC	CLASS. PPP	CLASS. PCD	LISTA DE CONVOCAÇÃO	NOME	DOCUMENTO	DATA DA REUNIÃO	HORÁRIO	ORIGEM DA(S) VAGA(S) (*)
AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR	105	-	-	LAC	JULIANA DA SILVA LEITE	213408922	25/03/26	09H30	8 VAGAS REMANESCENTES LAC
AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR	106	-	-	LAC	DALETE LARANJEIRA DE MELLO	5835560366	25/03/26	09H30	
AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR	107	-	-	LAC	BRENO AUGUSTO MARASCALCHI	49533439X	25/03/26	09H30	
AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR	109 (**)	-	-	LAC	ANA PAULA BARBOSA DE SOUSA SANTOS	02972245148	25/03/26	09H30	
AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR	110	-	-	LAC	EMERSON DA SILVA ROCHA	344572511	25/03/26	09H30	
AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR	111	-	-	LAC	JULIANA RODRIGUES FERRO	35116926X	25/03/26	09H30	
AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR	112	-	-	LAC	CRISTIANE BRENELLI DE PAIVA	22068334	25/03/26	09H30	
AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR	114 (**)	-	-	LAC	JOAO MOREIRA DOS SANTOS NETO	668521570	25/03/26	09H30	
(**) OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NAS POSIÇÕES 108 E 113 DA LAC FORAM CONVOCADOS ANTERIORMENTE POR LISTAGEM ESPECÍFICA PARA COTISTAS.									
DIRETOR EDUCACIONAL	45	-	-	LAC	MICHAEL ERIC DE TOLEDO	338563374	25/03/26	09H30	1 VAGA REMANESCENTE LAC
PROFESSOR ADJUNTO II – ARTES	4	-	-	LAC	BIANCA DE ABREU MECIANO	486305089	25/03/26	09H30	1 VAGA REMANESCENTE PPP (**)
(**) VAGA DISPONIBILIZADA PARA CANDIDATOS DA LAC EM RAZÃO DO ESGOTAMENTO DE CANDIDATOS DA LISTA PPP.									
PEB IV – EDUCAÇÃO ESPECIAL	135	-	-	LAC	ALLISON THIAGO BORTOLAZO	468384327	25/03/26	09H30	1 VAGA REMANESCENTE LAC
EDITAL 01/2024 – SAÚDE E GERAL									
CARGO	CLASS. LAC	CLASS. PPP	CLASS. PCD	LISTA DE CONVOCAÇÃO	NOME	DOCUMENTO	DATA DA REUNIÃO	HORÁRIO	ORIGEM DA(S) VAGA(S) (*)
MÉDICO – GERAL	170	11	-	PPP	GEOVANNA SCHIAVI DA SILVA	2855004	25/03/26	09H30	1 VAGA REMANESCENTE PPP

MÉDICO – GERAL	37	-	-	LAC	VALERIA HIROMI ARASHIRO OTA	329827492	25/03/26	09H30	1 VAGA REMANESCENTE LAC
MÉDICO – PSQUIATRIA	24	-	-	LAC	FERNANDA RANGEL DE LA PENA	215381039	25/03/26	09H30	1 VAGA REMANESCENTE LAC
TÉCNICO EM AGRICULTURA	4	-	-	LAC	SEBASTIAO DUTRA GONCALVES GUERRA	468720649	25/03/26	09H30	1 VAGA REMANESCENTE LAC
EDITAL 01/2025 – EDUCAÇÃO E GERAL									
CARGO	CLASS. LAC	CLASS. PPP	CLASS. PCD	LISTA DE CONVOCAÇÃO	NOME	DOCUMENTO	DATA DA REUNIÃO	HORÁRIO	ORIGEM DA(S) VAGA(S) (*)
PEB IV – EDUCAÇÃO ESPECIAL	1	-	-	LAC	JULIA CABRAL TERESA	***525618**	25/03/26	09H30	1 VAGA NOVA (**)

(**) A CANDIDATA SERÁ CHAMADA A PREENCHER A VAGA APÓS O ÚLTIMO CLASSIFICADO DO EDITAL 06/2023 (EDUCAÇÃO).

Campinas, 10 de março de 2026
KARINA LOCATELLI TAVARES DE DEUS
Diretora do Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

PORTARIAS ASSINADAS PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PORTARIA 106169/2026

A Senhora Secretária de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o SEI PMC.2026.00024581-12

RESOLVE

Conceder ao servidor RODRIGO FERNANDO PRESOTTO, matrícula 128160-7, Licença sem Vencimentos, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 11/03/2026.

PORTARIA 106170/2026

A Senhora Secretária de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o SEI PMC.2026.00027343-22

RESOLVE

Designar, no período de 26/02/2026 a 31/12/2026, o servidor LUCAS JUSTINO DOS SANTOS, matrícula 136824-9, para exercer em caráter de substituição o cargo de Diretor Educacional, junto à EMEF Júlio de Mesquita Filho.

PORTARIA 106171/2026

A Senhora Secretária de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o SEI PMC.2026.00031872-01

RESOLVE

Designar, no período de 26/02/2026 a 31/12/2026, a servidora RAQUEL FAUSTINO, matrícula 142468-8, para exercer em caráter de substituição o cargo de Diretor Educacional, junto à EMEF Padre Melico Cândido Barbosa.

PORTARIA 106172/2026

A Senhora Secretária de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o SEI PMC.2026.00021128-36

RESOLVE

Designar, no período de 25/02/2026 a 31/12/2026, a servidora AMANDA GONZAGA DA SILVA, matrícula 125137-6, para exercer em caráter de substituição o cargo de Vice-Diretor, junto ao CEI Professor Zeferino Vaz.

PORTARIA 106173/2026

A Senhora Secretária de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o SEI PMC.2026.00014806-96

RESOLVE

Designar, no período de 24/02/2026 a 31/12/2026, a servidora TACITA ANSANELLO RAMOS, matrícula 131885-3, para exercer em caráter de substituição o cargo de Diretor Educacional, junto à EMEF/EJA Professora Geny Rodrigues.

PORTARIA 106174/2026

A Senhora Secretária de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o SEI PMC.2026.00014759-35

RESOLVE

Designar, no período de 04/03/2026 a 31/12/2026, a servidora ELIZETE SILVA NEVES RAMOS, matrícula 120380-0, para exercer em caráter de substituição o cargo de Vice-Diretor, junto ao CEI Maria Lazara Duarte Gonçalves e CEI Bolinha de Mel.

PORTARIA 106175/2026

A Senhora Secretária de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o SEI PMC.2026.00022938-73

RESOLVE

Designar, no período de 05/03/2026 a 31/12/2026, a servidora SARAH REGINA MARIALVA SACCHI, matrícula 136800-1, para exercer em caráter de substituição o cargo de Vice-Diretor, junto ao CEI Deputado João Herrmann Neto.

PORTARIA 106176/2026

A Senhora Secretária de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o SEI PMC.2026.00021075-90

RESOLVE

Designar, no período de 27/02/2026 a 31/12/2026, a servidora FABIANA STELLA EUFROSINO, matrícula 64281-9, para exercer em caráter de substituição o cargo de Vice-Diretor, junto à EMEF/EJA Professor André Tosello.

PORTARIA 106177/2026

A Senhora Secretária de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o SEI PMC.2026.00022553-51

RESOLVE

Designar, no período de 27/02/2026 a 31/12/2026, a servidora THAIS COUTO ZANIN AMARO, matrícula 133330-5, para exercer em caráter de substituição o cargo de Vice-Diretor, junto ao CEI Professora Herminia Ricci e CEI Marília Martorano Amaral.

PORTARIA 106178/2026

A Senhora Secretária de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o SEI PMC.2026.00013540-46

RESOLVE

Designar, no período de 27/02/2026 a 31/12/2026, a servidora HELENA CRISTINA VELARDI DOS SANTOS, matrícula 127898-3, para exercer em caráter de substituição o cargo de Orientador Pedagógico, junto ao CEI Professor Hilário Pereira Magro Júnior.

PORTARIA 106179/2026

A Senhora Secretária de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o SEI PMC.2026.00021112-79

RESOLVE

Designar, no período de 25/02/2026 a 31/12/2026, a servidora APARECIDA ANTONIA DA SILVA, matrícula 103233-0, para exercer em caráter de substituição o cargo de Orientador Pedagógico, junto ao CEI Professora Sonia Maria Alves Castro Perez.

ELIANE JOCELAINE PEREIRA
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

PORTARIAS ASSINADAS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO

PORTARIA 106180/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2026.00032802-44

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 04/03/2026, a servidora EDTANIA PAIVA CARDOSO, matrícula 143685-6, do cargo de Técnico em Enfermagem, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA 106181/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2026.00033850-03

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 04/03/2026, a servidora FATIMA TEREZINHA LIZARELI, matrícula 143755-0, do cargo de Professor de Educação Básica II, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA 106182/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2026.00038168-53

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 09/03/2026, o servidor WELTON FREIRE DE ALQUEMIM, matrícula 139868-7, do cargo de Agente de Educação Infantil, junto à Se-

cretaria Municipal de Educação.

PORTARIA 106183/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2026.00033230-75

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 10/03/2026, o servidor FRANCISCO CARLOS SPECIAN JUNIOR, matrícula 139926-8, do cargo de Médico Geral, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Campinas, 10 de março de 2026
DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

PORTARIA ASSINADA PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO

PORTARIA 106184/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2026.00039511-22

RESOLVE

Exonerar, a partir de 11/03/2026, a servidora JESSICA SANTOS DE MESQUITA, matrícula 137163-0, do cargo em comissão de Assessora Nível Médio I, junto à Administração Regional 6, da Coordenadoria das Administrações Regionais, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Exonerar, a partir de 11/03/2026, a servidora MARIA TEREZA DE ARAUJO SILVA,

matrícula 144845-5, do cargo em comissão de Coordenadora Departamental, junto à Coordenadoria Setorial de Convênios e Captação de Recursos a Fundo Perdido, da Secretaria Municipal de Finanças.

Exonerar, a partir de 11/03/2026, o servidor VITOR RODRIGO TREVISAN, matrícula 145038-7, do cargo em comissão de Assessor Nível Médio III, junto à Secretaria Municipal de Administração.

Revogar, a partir de 11/03/2026, a portaria 98916/2023, que nomeou o servidor BRUNO FERREIRA DE SOUZA, matrícula 140680-9, para exercer o cargo em comissão de Assessor Nível Médio III, junto à Administração Regional 6, da Coordenadoria das Administrações Regionais, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Nomear, a partir de 11/03/2026, o servidor BRUNO FERREIRA DE SOUZA, matrícula 140680-9, para exercer o cargo em comissão de Assessor Nível Médio I, junto à Administração Regional 6, da Coordenadoria das Administrações Regionais, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Nomear, a partir de 11/03/2026, a senhora JULIA CRISTIE DA SILVA, RG 52.836.393-1, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora Departamental, junto à Coordenadoria Setorial de Convênios e Captação de Recursos a Fundo Perdido, da Secretaria Municipal de Finanças.

Nomear, a partir de 11/03/2026, o senhor LUIS HENRIQUE ALMEIDA, RG 24.421.151-6, para exercer o cargo em comissão de Assessor Nível Médio III, junto à Administração Regional 6, da Coordenadoria das Administrações Regionais, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

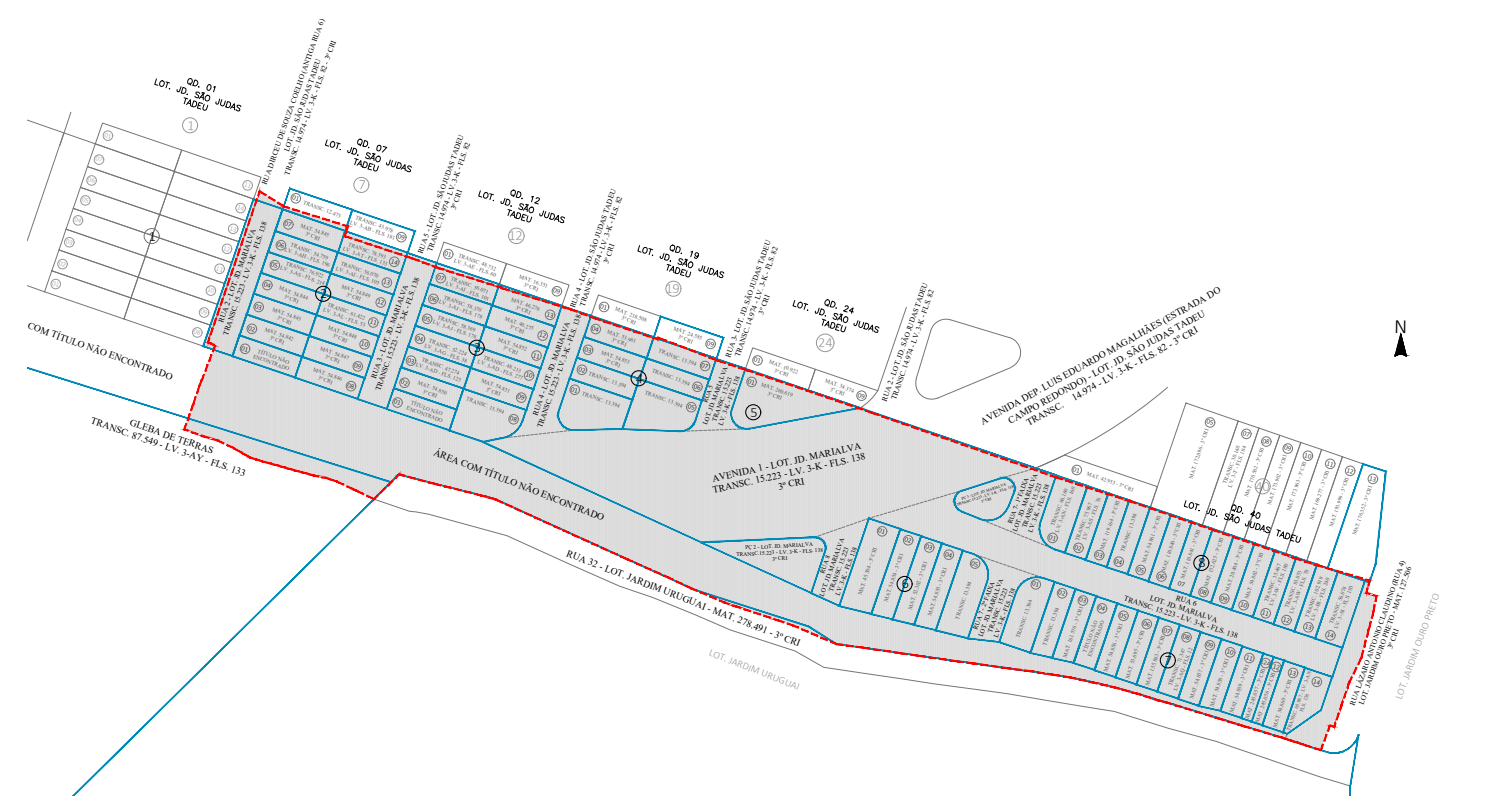
GABINETE SECRETARIO
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, por intermédio da Secretaria Municipal de Habitação e representado pela Companhia de Habitação Popular - COHAB/Campinas, no exercício de suas competências legais e em estrita conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e no Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, vem, por meio deste, NOTIFICAR os Titulares das Matrícula se demais interessados sobre processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) referente ao N.R.JARDIM MARIALVA - FASE 1.

Este processo está sendo conduzido em observância às fases e preceitos estabelecidos na Lei Federal nº 13.465/2017, que regem a Reurb, suas competências municipais, os procedimentos de busca de titularidade, notificação dos interessados e a aprovação do projeto de regularização fundiária.

O N.R.JARDIM MARIALVA - FASE 1 está localizado na região NOROESTE do município, com distância de 9,7km do centro de Campinas, a Oesteda RODOVIA DOS BANDEIRANTES. Tem como principal acesso a AV. DEP. LUÍS EDUARDO MAGALHÃES.

A área de implantação do núcleo compreende ÁREAS PARTICULARES E PÚBLICAS do LOT. JD. MARIALVA e LOT. JD. SÃO JUDAS TADEU, ÁREAS PÚBLICAS do LOT. JD. OURO PRETO, LOT. JD. URUGUAI e GLEBA DE TERRAS - TRANSCRIÇÃO 87.549 DO - 3º CRI; Delimitada pela RUA 32, RUA LAZARO ANTONIO CLAUDINO (antiga Rua 4), LOT. SÃO JUDAS TADEU e GLEBA DE TERRAS - TRANSCRIÇÃO 87.549 DO - 3º CRI conforme representado na planta e descrito na tabela anexas a esta publicação.



QUADRO DE ÁREAS ATINGIDAS E CONFRONTAÇÕES				
OS PROPRIETÁRIOS DAS ÁREAS ABAIXO INTEGRAM A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO RESIDENCIAL JARDIM MARIALVA - FASE 1				
IDENTIFICAÇÃO ÁREA	CONFRONTANTES	ATO DE REGISTRO	ÁREA TOTAL (M²)	ÁREA (M²) INTEGRANTE DO NÚCLEO
RUA 2 LOT. JD. MARIALVA	MUNICÍPIO DE CAMPINAS	TRANSCRIÇÃO 15.223 LV.: 3-K FLS.: 138	987,00	873,95
RUA 3 LOT. JD. MARIALVA	MUNICÍPIO DE CAMPINAS	TRANSCRIÇÃO 15.223 LV.: 3-K FLS.: 138	980,00	955,65

RUA 4 LOT. JD. MARIALVA	MUNICÍPIO DE CAMPINAS	TRANSCRIÇÃO 15.223 LV.: 3-K FLS.: 138	863,00	862,65
RUA 5 LOT. JD. MARIALVA	MUNICÍPIO DE CAMPINAS	TRANSCRIÇÃO 15.223 LV.: 3-K FLS.: 138	514,00	467,23
RUA 6 LOT. JD. MARIALVA	MUNICÍPIO DE CAMPINAS	TRANSCRIÇÃO 15.223 LV.: 3-K FLS.: 138	2.894,00	3.118,86
RUA 7 - 1ª FAIXA LOT. JD. MARIALVA	MUNICÍPIO DE CAMPINAS	TRANSCRIÇÃO 15.223 LV.: 3-K FLS.: 138	538,50	531,82
RUA 7 - 2ª FAIXA LOT. JD. MARIALVA	MUNICÍPIO DE CAMPINAS	TRANSCRIÇÃO 15.223 LV.: 3-K FLS.: 138	437,20	539,92
RUA 8 LOT. JD. MARIALVA	MUNICÍPIO DE CAMPINAS	TRANSCRIÇÃO 15.223 LV.: 3-K FLS.: 138	510,00	520,59
RUA DIRCEU DE SOUZA COELHO (ANTIGA RUA 6) LOT. JD. SÃO JUDAS TADEU	MUNICÍPIO DE CAMPINAS	TRANSCRIÇÃO 14.974 LV.: 3-K FLS.: 82	9.918,80	35,27
AVENIDA 1 LOT. JD. MARIALVA	MUNICÍPIO DE CAMPINAS	TRANSCRIÇÃO 15.223 LV.: 3-K FLS.: 138	7.900,00	8.440,37
RUA LÁZARO ANTONIO CLAUDINO (RUA 4) - LOT. JD. OURO PRETO	MUNICÍPIO DE CAMPINAS	MAT. 127.506 3º CRI DE CAMPINAS	2.553,27	719,42
ÁREA COM TÍTULO NÃO ENCON- TRADO	PREJUDICADO POR TÍTULO NÃO ENCONTRADO	TÍTULO NÃO ENCONTRADO	--	8.962,17
RUA 32 LOT. JARDIM URUGUAI	MUNICÍPIO DE CAMPINAS	MAT. 278.491 3º CRI DE CAMPINAS	5.422,22	89,11
PRAÇA 2 LOT. JD. MARIALVA	MUNICÍPIO DE CAMPINAS	TRANSCRIÇÃO 15.223 LV.: 3-K FLS.: 138	733,00	733,00
PRAÇA 3 LOT. JD. MARIALVA	MUNICÍPIO DE CAMPINAS	TRANSCRIÇÃO 15.223 LV.: 3-K FLS.: 138	383,00	383,00
LOTE 01 - QD. 02 LOT. JD. MARIALVA	PREJUDICADO POR TÍTULO NÃO ENCONTRADO	TÍTULO NÃO ENCONTRADO	--	300,00
LOTE 02 - QD. 02 LOT. JD. MARIALVA	DOMINGOS BEVILACQUA NETO	MAT. 54.842 3º CRI DE CAMPINAS	300,00	300,00
LOTE 03 - QD. 02 LOT. JD. MARIALVA	DOMINGOS BEVILACQUA NETO	MAT. 54.843 3º CRI DE CAMPINAS	300,00	300,00
LOTE 04 - QD. 02 LOT. JD. MARIALVA	DOMINGOS BEVILACQUA NETO	MAT. 54.844 3º CRI DE CAMPINAS	300,00	300,00
LOTE 05 - QD. 02 LOT. JD. MARIALVA	MIGUEL CONRADO	TRANSCRIÇÃO 76.922 LV.: 3-AS FLS.: 214	300,00	300,00
LOTE 06 - QD. 02 LOT. JD. MARIALVA	MARCOS AURELIO DE SOUZA CASTELLANO	TRANSCRIÇÃO 54.759 LV.: 3-AH FLS.: 196	300,00	300,00
LOTE 07 - QD. 02 LOT. JD. MARIALVA	DOMINGOS BEVILACQUA NETO	MATRÍCULA 54.845 3º CRI DE CAMPINAS	300,00	300,00
LOTE 08 - QD. 02 LOT. JD. MARIALVA	DOMINGOS BEVILACQUA NETO	MAT. 54.846 3º CRI DE CAMPINAS	300,00	300,00
LOTE 09 - QD. 02 LOT. JD. MARIALVA	DOMINGOS BEVILACQUA NETO	MAT. 54.847 3º CRI DE CAMPINAS	300,00	300,00
LOTE 10 - QD. 02 LOT. JD. MARIALVA	DOMINGOS BEVILACQUA NETO	MAT. 54.848 3º CRI DE CAMPINAS	300,00	300,00
LOTE 11 - QD. 02 LOT. JD. MARIALVA	MABEL DA SILVA	TRANSCRIÇÃO 61.422 LV.: 3-AL FLS.: 53	300,00	300,00
LOTE 12 - QD. 02 LOT. JD. MARIALVA	DOMINGOS BEVILACQUA NETO	MAT. 54.849 3º CRI DE CAMPINAS	300,00	300,00
LOTE 13 - QD. 02 LOT. JD. MARIALVA	GUARACIABA CHAGAS REIS	TRANSCRIÇÃO 56.070 LV.: 3-AI FLS.: 105	300,00	300,00
LOTE 14 - QD. 02 LOT. JD. MARIALVA	FRANCISCO GOMES SILVANO	TRANSCRIÇÃO 78.393 LV.: 3-AT FLS.: 133	300,00	246,02
LOTE 01 - QD. 03 LOT. JD. MARIALVA	PREJUDICADO POR TÍTULO NÃO ENCONTRADO	TÍTULO NÃO ENCONTRADO	--	300,00
LOTE 02 - QD. 03 LOT. JD. MARIALVA	DOMINGOS BEVILACQUA NETO	MAT. 54.850 3º CRI DE CAMPINAS	300,00	300,00
LOTE 03 - QD. 03 LOT. JD. MARIALVA	MARINA RAPPA	TRANSCRIÇÃO 47.274 LV.: 3-AD FLS.: 125	300,00	300,00
LOTE 04 - QD. 03 LOT. JD. MARIALVA	MOTOHO CHIOTA	TRANSCRIÇÃO 52.224 LV.: 3-AG FLS.: 38	300,00	300,00
LOTE 05 - QD. 03 LOT. JD. MARIALVA	PAULO CHAGAS	TRANSCRIÇÃO 58.369 LV.: 3-AJ FLS.: 178	300,00	300,00
LOTE 06 - QD. 03 LOT. JD. MARIALVA	PAULO CHAGAS	TRANSCRIÇÃO 58.370 LV.: 3-AJ FLS.: 178	300,00	300,00
LOTE 07 - QD. 03 LOT. JD. MARIALVA	GUARACIABA CHAGAS REIS	TRANSCRIÇÃO 56.071 LV.: 3-AI FLS.: 101	300,00	253,36
LOTE 08 - QD. 03 LOT. JD. MARIALVA	OSWALDO PELEGRINI E MARIA DE LOURDES SCAVASIN PELEGRINI	TRANSCRIÇÃO 13.394	480,00	536,15
LOTE 09 - QD. 03 LOT. JD. MARIALVA	DOMINGOS BEVILACQUA NETO	MAT. 54.851 3º CRI DE CAMPINAS	300,00	300,00
LOTE 10 - QD. 03 LOT. JD. MARIALVA	FRANCISCO CARILLO	TRANSCRIÇÃO 48.213 LV.: 3-AD FLS.: 277	300,00	300,00
LOTE 11 - QD. 03 LOT. JD. MARIALVA	DOMINGOS BEVILACQUA NETO	MAT. 54.852 3º CRI DE CAMPINAS	300,00	300,00
LOTE 12 - QD. 03 LOT. JD. MARIALVA	LUIZ PIRES E LUCIA DE OLIVEIRA PIRES	MAT. 46.275 3º CRI DE CAMPINAS	300,00	300,00
LOTE 13 - QD. 03 LOT. JD. MARIALVA	LUIZ PIRES E LUCIA DE OLIVEIRA PIRES	MAT. 46.276 3º CRI DE CAMPINAS	300,00	274,96
LOTE 01 - QD. 04 LOT. JD. MARIALVA	OSWALDO PELEGRINI E MARIA DE LOURDES SCAVASIN PELEGRINI	TRANSCRIÇÃO 13.394	385,00	561,94
LOTE 02 - QD. 04 LOT. JD. MARIALVA	OSWALDO PELEGRINI E MARIA DE LOURDES SCAVASIN PELEGRINI	TRANSCRIÇÃO 13.394	300,00	300,00
LOTE 03 - QD. 04 LOT. JD. MARIALVA	DOMINGOS BEVILACQUA NETO	MAT. 54.853 3º CRI DE CAMPINAS	300,00	300,00
LOTE 04 - QD. 04 LOT. JD. MARIALVA	IRANI RAMOS CUCCOLO DA SILVA E SILAS EUGENIO DA SILVA	MAT. 53.961 3º CRI DE CAMPINAS	300,00	287,80
LOTE 05 - QD. 04 LOT. JD. MARIALVA	OSWALDO PELEGRINI E MARIA DE LOURDES SCAVASIN PELEGRINI	TRANSCRIÇÃO 13.394	570,00	579,89
LOTE 06 - QD. 04 LOT. JD. MARIALVA	OSWALDO PELEGRINI E MARIA DE LOURDES SCAVASIN PELEGRINI	TRANSCRIÇÃO 13.394	300,00	300,00
LOTE 07 - QD. 04 LOT. JD. MARIALVA	OSWALDO PELEGRINI E MARIA DE LOURDES SCAVASIN PELEGRINI	TRANSCRIÇÃO 13.394	300,00	295,14
LOTE 01 - QD. 05 LOT. JD. MARIALVA	MANOEL APARECIDO DE OLIVEIRA LOPES E OUTROS	MAT. 260.619 3º CRI DE CAMPINAS	840,00	799,50
LOTE 01 - QD. 06 LOT. JD. MARIALVA	JOANA BARBOSA DOS SANTOS PEREIRA E JOSÉ RICARDO PEREIRA	MAT. 45.304 3º CRI DE CAMPINAS	662,50	662,50
LOTE 02 - QD. 06 LOT. JD. MARIALVA	SEBASTIANA TRANCOSO MOREIRA DOS SANTOS E OUTROS	MAT. 54.854 3º CRI DE CAMPINAS	405,00	405,00

LOTE 03 - QD. 06 LOT. JD. MARIALVA	JOSÉ IVANILDO DA SILVA	MAT. 52.302 3º CRI DE CAMPINAS	395,00	395,00
LOTE 04 - QD. 06 LOT. JD. MARIALVA	DOMINGOS BEVILACQUA NETO	MAT. 54.855 3º CRI DE CAMPINAS	385,00	385,00
LOTE 05 - QD. 06 LOT. JD. MARIALVA	OSWALDO PELEGRINI E MARIA DE LOURDES SCAVASIN PELEGRINI	TRANSCRIÇÃO 13.394	562,50	562,50
LOTE 01 - QD. 07 LOT. JD. MARIALVA	OSWALDO PELEGRINI E MARIA DE LOURDES SCAVASIN PELEGRINI	TRANSCRIÇÃO 13.394	517,50	517,50
LOTE 02 - QD. 07 LOT. JD. MARIALVA	OSWALDO PELEGRINI E MARIA DE LOURDES SCAVASIN PELEGRINI	TRANSCRIÇÃO 13.394	335,00	335,00
LOTE 03 - QD. 07 LOT. JD. MARIALVA	MARIANA PEREIRA MACHADO	MAT. 161.576 3º CRI DE CAMPINAS	325,00	325,00
LOTE 04 - QD. 07 LOT. JD. MARIALVA	PREJUDICADO POR TÍTULO NÃO ENCONTRADO	TÍTULO NÃO ENCONTRADO	--	320,00
LOTE 05 - QD. 07 LOT. JD. MARIALVA	DOMINGOS BEVILACQUA NETO	MAT. 54.856 3º CRI DE CAMPINAS	320,00	320,00
LOTE 06 - QD. 07 LOT. JD. MARIALVA	INTERVOX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS ELÉTRICOS	MAT. 53.695 3º CRI DE CAMPINAS	320,00	320,00
LOTE 07 - QD. 07 LOT. JD. MARIALVA	CATARINA DE OLIVEIRA RONCADA E OUTROS	MAT. 155.883 3º CRI DE CAMPINAS	320,00	320,00
LOTE 08 - QD. 07 LOT. JD. MARIALVA	JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA PRIMO	TRANSCRIÇÃO 71.347 LV.: 3-AQ FLS.: 12	320,00	320,00
LOTE 09 - QD. 07 LOT. JD. MARIALVA	DOMINGOS BEVILACQUA NETO	MAT. 54.857 3º CRI DE CAMPINAS	320,00	320,00
LOTE 10 - QD. 07 LOT. JD. MARIALVA	DOMINGOS BEVILACQUA NETO	MAT. 54.858 3º CRI DE CAMPINAS	315,00	315,00
LOTE 11 - QD. 07 LOT. JD. MARIALVA	DOMINGOS BEVILACQUA NETO	MAT. 54.859 3º CRI DE CAMPINAS	310,00	310,00
LOTE 12 - QD. 07 LOT. JD. MARIALVA	EDUARDO TADEU BARACAT FILHO E MARIANA GONÇALVES GOMES BARACAT	MAT. 245.056 3º CRI DE CAMPINAS	155,00	155,00
LOTE 12A - QD. 07 LOT. JD. MARIALVA	EDUARDO TADEU BARACAT FILHO E MARIANA GONÇALVES GOMES BARACAT	MAT. 245.057 3º CRI DE CAMPINAS	155,00	155,00
LOTE 13 - QD. 07 LOT. JD. MARIALVA	DOMINGOS BEVILACQUA NETO	MAT. 54.860 3º CRI DE CAMPINAS	310,00	310,00
LOTE 14 - QD. 07 LOT. JD. MARIALVA	YVONNE SAMARA JABBUR	TRANSCRIÇÃO 65.987 LV.: 3-AN FLS.: 138	306,00	306,00
LOTE 01 - QD. 08 LOT. JD. MARIALVA	JAIR COSTA	TRANSCRIÇÃO 66.160 LV.: 3-AN FLS.: 160	480,00	467,82
LOTE 02 - QD. 08 LOT. JD. MARIALVA	REINALDO PESTANA	TRANSCRIÇÃO 75.967 LV.: 3-AS FLS.: 76	320,00	314,10
LOTE 03 - QD. 08 LOT. JD. MARIALVA	SÉRGIO GALIB	MATRÍCULA 119.164 3º CRI DE CAMPINAS	320,00	315,88
LOTE 04 - QD. 08 LOT. JD. MARIALVA	IRINEU LUPPI	TRANSCRIÇÃO 13.394	320,00	316,77
LOTE 05 - QD. 08 LOT. JD. MARIALVA	DOMINGOS BEVILACQUA NETO	MAT. 54.861 3º CRI DE CAMPINAS	320,00	316,49
LOTE 06 - QD. 08 LOT. JD. MARIALVA	JOSÉ GUEDES DE SOUZA E ILDA DE JESUS SOUZA	MAT. 110.840 3º CRI DE CAMPINAS	320,00	316,20
LOTE 07 - QD. 08 LOT. JD. MARIALVA	MARCELINO RAMOS E ELIANA DE FATIMA MARTINS RAMOS	MAT. 110.841 3º CRI DE CAMPINAS	320,00	315,92
LOTE 08 - QD. 08 LOT. JD. MARIALVA	ARSENIO BRUGINERI FILHO E APARECIDA MARIA VICENTIN BRUGI- NERI	MAT. 152.625 3º CRI DE CAMPINAS	320,00	315,70
LOTE 09 - QD. 08 LOT. JD. MARIALVA	FRANCISCO DE ASSIS	MAT. 20.404 3º CRI DE CAMPINAS	320,00	315,55
LOTE 10 - QD. 08 LOT. JD. MARIALVA	DOMINGOS BEVILACQUA NETO	MAT. 54.862 3º CRI DE CAMPINAS	320,00	315,40
LOTE 11 - QD. 08 LOT. JD. MARIALVA	ARMANDO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	TRANSCRIÇÃO 35.467 LV.: 3-W FLS.: 180	320,00	315,33
LOTE 12 - QD. 08 LOT. JD. MARIALVA	LAERTE LOBANCO	TRANSCRIÇÃO 83.853 LV.: 3-AW FLS.: 78	320,00	316,22
LOTE 13 - QD. 08 LOT. JD. MARIALVA	OLIMPIO MATARAZZO FILHO	TRANSCRIÇÃO 102.919 LV.: 3-BI FLS.: 240	320,00	319,21
LOTE 14 - QD. 08 LOT. JD. MARIALVA	GEORGES TRABULSI	TRANSCRIÇÃO 56.074 LV.: 3-AI FLS.: 103	480,00	480,00
LOTE 01 - QD. 07 LOT. JD. SÃO JUDAS TADEU	EMPRESA INVESTIMENTOS CAMPINAS LTDA	TRANSCRIÇÃO 12.473	300,00	56,16
LOTE 09 - QD. 07 LOT. JD. SÃO JUDAS TADEU	SILVIO CARLINI	TRANSCRIÇÃO 43.978 LV.: 3-AB FLS.: 181	300,00	1,23
LOTE 09 - QD. 19 LOT. JD. SÃO JUDAS TADEU	JOSE NUNES DE AVELAR NETO E MARIA LUIZA SILVA DE AVELAR	MAT. 24.585 3º CRI DE CAMPINAS	300,00	3,51
LOTE 13 - QD. 40 LOT. JD. SÃO JUDAS TADEU	GILBERTO URBANO DE OLIVEIRA E LINDOMAR CLAUDIA ALMEIDA DE OLIVEIRA	MAT. 176.352 3º CRI DE CAMPINAS	750,00	7,72
GLEBA DE TERRAS	FRANCISCO ORTO	TRANSCRIÇÃO 87.549 LV.: 3-AY FLS.: 133	96.800,00	698,44
TOTAL				51.433,92
NÃO HAVENDO DÚVIDA QUANTO A IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL, O TÍTULO ANTERIOR A RETIFICAÇÃO PODERÁ SER LEVADAS A REGISTRO DESDE QUE REQUERIDO PELO ADQUIRENTE PROMOVENDO-SE O REGISTRO EM CONFORMIDADE COM A NOVA DESCRIÇÃO. DECLARAMOS NA QUALIDADE DE CONFRONTANTES DA ÁREA OBJETO DESTA DESCRIÇÃO PERIMETRAL E QUE ESTAMOS DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES DE ÁREA CONSIGNADAS NA PRESENTE PLANTA E QUE NOS RESPONSABILIZAMOS PELA VERACIDADE DOS FATOS AQUI REGISTRADOS. * A DIFERENÇA DA ÁREA REGISTRADA DIFERE DO CÁLCULO ANALÍTICO EXECUTADO COM AS MEDIDAS DO TÍTULO EM QUESTÃO, SENDO PARA ESTE FIM ADOTADO A ÁREA CALCULADA ANALITICAMENTE.				

Campinas, 10 de março de 2026
LUIZ HENRIQUE CIRILO
Secretário Municipal de Habitação

DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA-DRF
COMUNIQUE-SE

Protocolo Administrativo n.º 2025.10.00845
Assunto: Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - REURB-E do Loteamento Jardim Monte Belo II

Protocolo SEI PMC.2021.00013195-18
Assunto: Inquérito Civil Pública n.º 1059750-25.2024.8.26.0114 - Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo de Campinas

Fica a **EMPRELOTES - EMPRESA LOTEADORA DE TERRENOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **59.520.931/0001-63**, representada pelo Sr. **CLAUDIO RAFACHO**, portador do CPF/MF nº **347.979.***-****, devidamente **NOTIFICADA** a apresentar, no prazo **improrrogável de 15 (quinze) dias**, a documentação e as peças técnicas exigidas na **Etapa 01 da Portaria SEHAB nº 01/2022**.

A presente notificação decorre da **ausência de manifestação, bem como da não apresentação da documentação e das peças técnicas solicitadas** anteriormente por esta Secretaria.

O não atendimento ao presente prazo acarretará o **arquivamento do processo administrativo**, bem como a **adoção das medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis**, conforme a legislação vigente.

Publique-se

Campinas, 10 de março de 2026
LINA MÁRCIA C. DORNELAS DE CAMARGO
Coordenadora Urbanística de Regularização Fundiária
ROSANA S. F. KLINCK NOGUEIRA
Coordenadora Documental de Regularização Fundiária
CHRISTIANO JOSÉ MARIA
Diretor do Departamento de Regularização Fundiária

SECRETARIA DE JUSTIÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON

DESPACHO DE ACESSO EXTERNO AO SEI
SEI- PMC.2026.00036617-10
Interessados:Juliano Ricardo Schmitt - OAB/SC nº 20.875 e CCB Brasil S/A - Crédito, Financiamento e Investimentos.
Assunto:Pedido de vistas e acesso integral ao SEI PMC.2024.00121864-68
Ref.:Processo Administrativo nº 2017/09/00503 PPC

Trata-se de pedido de acesso ao SEI PMC.2024.00121864-68, cujo teor havia deferido a emissão de Certidão de Inteiro Teor do processo administrativo nº 2017/09/00503/ PPC.
Foram acostados os documentos de representação (docs.17973695,1797369 6e17973697).
Isto posto, considerando que o presente requerimento se refere tão somente à renovação de acesso ao processo eletrônico SEI nº PMC.2024.00121864-68, determino o apensamento de ambos, ficando autorizada a liberação de acesso/vistas à parte interessada pelo prazo de trinta dias.
Ao Cartório para apensamento, publicação deste despacho no D.O.M e notificação das partes.
Decorrido o prazo de disponibilização, conclua-se na unidade.
Publique-se.

Campinas, 10 de março de 2026
PAULO BOJIKIAN GIGLIO
DIRETOR DO PROCON

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
Protocolo Deferido pela CDPFT/DEPLAN:
PMC.2025.00157588-11 - H2MK - LOGISTICA AEROPORTUARIA DE CAMPINAS LTDA

Campinas, 10 de março de 2026
RENATO DA SILVA SHISHIDO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
Solicitamos o comparecimento dos interessados dos protocolos abaixo relacionados, para tratar de assunto dos mesmos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.
Prazo de 30 (trinta) dias:
PELA CDPS/DEPLAN (agendar pelo telefone 19 2116-0227), seguindo o decreto 19226/16:
Prot. 2024/11/00370 - Endo Cardoso
“Compareça o interessado para prestar esclarecimentos no prazo de 30 dias, sob pena de indeferimento e arquivamento, conforme art. 42 do Decreto 19.226/16”
Prot. 2026/10/00009 - Solange de Cassia Gonçalves
PELA CDPFT/DEPLAN (agendar pelo telefone 19 2116-0108):
Prot. 2025/10/00100 - Adalpra Agricola Comercial Ltda.
PROTOCOLO DEFERIDO PELA CDPS/DEPLAN:
Prot. 2024/10/03388 - Eleandra Gertrudes dos Santos
PROTOCOLO DEFERIDO PELA CDPFT/DEPLAN:
Prot. 2025/19/00017 - Arbore Engenharia Ltda.
PROTOCOLOS INDEFERIDOS PELA CDPS/DEPLAN:
Prot. 2023/11/00173 - Celso Ferreira da Silva
“Indefiro a solicitação de aprovação do projeto de desdobro de lote pelo protocolo 2023/11/00173 face o tempo decorrido sem manifestação do interessado, conforme art. 42 do Decreto 19.226/16”
Prot. 2025/10/01353 - Cristovao da Silva
PROTOCOLO INDEFERIDO PELA DEPLAN:
Prot. PMC.2025.00176896-54 - André Laubenstein Pereira
“Em relação ao pedido da inicial (16856502), onde solicita-se a exclusão da faixa não edificante que incide sobre a propriedade do interessado, indefiro o pedido com base no despacho DEPLAN-CDPFT (17971061), que acolho integralmente”

RENATO DA SILVA SHISHIDO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO
Solicitamos o comparecimento dos interessados dos protocolos abaixo relacionados, para tratar de assunto dos mesmos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.
Prazo de 30 (trinta) dias:
Pela Diretoria de Informação, Documentação e cadastro:
Prot. 2025/10/03688 - Jd Agricultura e Participacoes Ltda.
“O município deverá tomar ciência que este processo será arquivado por desinteresse nos termos da Ordem de Serviço nº 05/2013”
Pelo Setor de Manutenção e Base Cartográfica (agendar pelo telefone 19 2116-0650):
Prot. 2023/11/06843 - H2mk Logistica Aeroportuaria de Campinas
Prot. 2025/10/04204 - Rovilson de Jesus Loro
Prot. 2024/10/03810 - Soc. de Ed. Pesq. e Cultura Es. Moderna
Prot. 2026/10/00027 - Yt6 Cps Incorporaes Spe Ltda..
Prazo de 15 (quinze) dias:
Pelo Setor de Certidões (agendar pelo telefone 2116-0114, pedir para ser transferido para o setor de certidões, ramal: 0238):
Prot. PMC.2026.00023675-83 - Luiz Antônio de Oliveira Ferreira

LORENA HIROMI SASAKI NACAZATO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO,DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

PROCURADORIA-GERAL

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATOS
Processo Administrativo n.º PMC.2021.00029525-32 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Termo de Contrato nº 005/2023 Termo de Aditamento nº 026/2026 Modalidade:** Pregão Eletrônico nº356/2022**Contratada:** CAEC CENTRO DE ANALISES ESPECIALIZADAS DE CAMPINAS LTDA**CNPJ nº 67.167.924/0001-58 Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas **Prazo:** 12 meses **Valor:** R\$ 91.349,78 **Assinatura:** 24/02/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2025.00101314-02 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 244/2025**Ata de Registro de Preços n.º088/2026Detentora da Ata:** BIOLIMP LTDA.**CNPJ:** 03.051.567/0001-85 **Objeto:** Registro de Preços de materiais de higiene e copos descartáveis **Preço Unitário:** itens 09 (R\$ 3,89) e 10 (R\$ 3,89) **Prazo:** 01 ano **Assinatura:** 06/03/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2025.00101314-02 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 244/2025**Ata de Registro de Preços n.º105/2026Detentora da Ata:** BRASIL QUALITE SERVIÇOS & COMÉRCIO DE MERCADORIAS LTDA.**CNPJ:** 08.545.813/0001-79 **Objeto:** Registro de Preços de materiais de higiene e copos descartáveis **Preço Unitário:** item 02 (R\$ 0,57) **Prazo:** 01 ano **Assinatura:** 10/03/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2025.00101314-02 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 244/2025**Ata de Registro de Preços n.º106/2026Detentora da Ata:** AVEC SOLUÇÕES LTDA.**CNPJ:** 05.517.922/0001-94 **Objeto:** Registro de Preços de materiais de higiene e copos descartáveis **Preço Unitário:** itens 03 (R\$ 3,24) e 04 (R\$ 3,24) **Prazo:** 01 ano **Assinatura:** 10/03/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2025.00101314-02 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 244/2025**Ata de Registro de Preços n.º107/2026Detentora da Ata:** ADRIANO MARTINS SERRANOCNPJ: 44.188.622/0001-60 **Objeto:** Registro de Preços de materiais de higiene e copos descartáveis **Preço Unitário:** itens 11 (R\$ 6,90) e 12 (R\$ 6,90) **Prazo:** 01 ano **Assinatura:** 10/03/2026

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2024.00063414-06 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão nº 308/2024 - Eletrônico **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos tópicos respiratórios. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, homologado conforme documento nº 13867046, do disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024, e em conformidade com o DEFERIMENTO do Comitê Gestor, documento nº 17959334, **AUTORIZO** a despesa total de **R\$ 1.261.017,50 (um milhão duzentos e sessenta e um mil e dezessete reais e cinquenta centavos)** em favor das empresas abaixo relacionadas e nos valores indicados:

CHIESI FARMACÊUTICA LTDA., no valor total de **R\$ 222.567,50 (duzentos e vinte e dois mil quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)** para fornecimento dos itens 01 e 09, Ata Registro de Preços nº 150/2025;
BIOTEC BIOLÓGICA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA., no valor total de **R\$ 428.670,00 (quatrocentos e vinte e oito mil seiscentos e setenta reais)** para fornecimento do item 03, Ata Registro de Preços nº 152/2025;
CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., no valor total de **R\$ 9.780,00 (nove mil setecentos e oitenta reais)** para fornecimento do item 05, Ata Registro de Preços nº 154/2025;
FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., no valor total de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)** para fornecimento do item 07, Ata Registro de Preços nº 155/2025.

Campinas, 09 de março de 2026
LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE comunica:

PMC.2026.00007668-80
A interdição definitiva do equipamento de raios-x DABI ATLANTE SPECTRO II, série 012708, 50kVpx10mAdo estabelecimento de razão social ANTONIO CARLOS AMBROZIO, CPF 037.351.028-40, estabelecido na Rua Coronel Joaquim Monteiro, 45 - Vila Dutra, com atividade Odontologia - CNAE: 8630-5/04, pelo Auto de Imposição de Penalidade nº 17876576, verificado pelo Auto de Infração nº 08824, após substituição do mesmo, assim o equipamento não pode ser usado por outro estabelecimento.

O infrator poderá apresentar recurso do auto de imposição de penalidade no prazo de 10 (dez dias).

10 de março de 2026
REGIANE FREITAS ALVES DE CARVALHO
Chefe de Setor

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE comunica que após esgotadas as tentativas de entrega:
PROTOCOLO: PMC.2025.00183828-97

A ciência no Auto de Imposição de Penalidade nº 17192442 com Penalidade de ADVERTÊNCIA, conforme disposto no inciso I do artigo 112 da Lei Estadual 10.083/98 c/c inciso I do artigo 4º da Lei Municipal 15.139/2016do estabelecimento de razão social Mariana Pinheiro Santos, CPF858.316.645-54, estabelecido na Rua Ferdinando

Panattoni, 847 - sala 1 -Jd Pauliceia, com atividade de estética e outros serviços de cuidados com a beleza - CNAE 9602-5/02, verificado pelo Auto de Infração nº 08598.

O infrator poderá apresentar recurso do auto de imposição de penalidade no prazo de 10 (dez dias).

10 de março de 2026
REGIANE FREITAS ALVES DE CARVALHO
Chefe de Setor

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS
À SAÚDE comunica que após esgotadas as tentativas de entrega (três tentativas):

PROTOCOLO: PMC.2025.00183837-88

A ciência do Auto de Imposição de Penalidade nº 17192773 com penalidade de ADVERTÊNCIA conforme disposto no inciso I do artigo 112 da Lei Estadual 10.083/98 c/c inciso I do artigo 4º da Lei Municipal 15.139/2016do estabelecimento de razão social Bruna Helena Trevelin, CPF:424.433.498-02,estabelecido na Rua Ferdinando Panatoni, 847 - sala 01 - Jardim Pauliceia, com atividade de Cabelereiro, manicure e pedicure - CNAE: 9602-5/01, pelo Auto de Infração nº 08599.

O infrator poderá apresentar recurso do auto de imposição de penalidade no prazo de 10 (dez dias).

10 de março de 2026
REGIANE FREITAS ALVES DE CARVALHO
Chefe de Setor

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 10 DE MARÇO DE 2026
AUTORIZAÇÃO

SEI: 2023.00127669-61

À vista das informações lançadas neste processo e dos pareceres do Sr. Procurador Municipal Descentralizado atuante junto a essa Pasta (doc.17836848), do Sr. Procurador-Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos (doc.17895618) e do Sr. Secretário de Justiça Adjunto (17899996), que indicam a inexistência de óbices legais, bem como as providências adotadas pelo DA (18015143), AUTORIZO:

1 - A prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 115/2025 (14031300), firmada entre o Município de Campinas e a empresa CONVATEC BRASIL LTDA, CNPJ nº 09.603.161/0004-97, relativa à totalidade do quantitativo dos itens 12 - código SIM 40.621 - CURATIVO EM PLACA, RECORTÁVEL, ABSORVENTE - Valor Unit (R\$) 95,00 e 14 - código SIM 40.622 - CURATIVO EM PLACA, RECORTÁVEL, ABSORVENTE - Valor Unit (R\$) 139,00 (valor com desconto concedido), pelo prazo adicional de 12 (doze) meses, com início em 11/03/2026, com fundamento no art. 107 da Lei nº 14.133/21;

2 - Publique-se.

3 - À SMJ/PGM/PLC/NFA para a formalização do termo pertinente, e na sequência, devolvam-se os autos a esta Secretaria para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 10 de março de 2026
DR. LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2024.00074527-83 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão nº 344/2024 - Eletrônico **Objeto:** Registro de Preços de agulhas e seringas. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, homologado conforme documento nº 14597742, do disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024, e em conformidade com o DEFERIMENTO do Comitê Gestor, documento nº 17841387, **AUTORIZO a despesa total de R\$ 111.791,94 (cento e onze mil setecentos e noventa e um reais e noventa e quatro centavos) em favor das empresas abaixo relacionadas e nos valores indicados:**

CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., no valor total de **R\$ 2.952,60 (dois mil novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos)** para fornecimento do item 03, Ata Registro de Preços nº 237/2025;

INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA., no valor total de **R\$ 101.181,00 (cento e um mil cento e oitenta e um reais)** para fornecimento dos itens 13, 14, 19, 20, 22, 24, 25 e 30, Ata Registro de Preços nº 238/2025;

SUPERMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.,no valor total de **R\$ 7.658,34 (sete mil seiscentos e cinquenta e oito reais e trinta e quatro centavos)** para fornecimento dos itens 02, 05, 06 e 08, Ata Registro de Preços nº 241/2025.

Campinas, 26 de fevereiro de 2026
LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 10 DE MARÇO DE 2026
AUTORIZAÇÃO

SEI: 2023.00075985-59

Diante dos elementos constantes neste processo administrativo e em atendimento ao contido na Cláusula Quinta do Termo de Locação nº 011/2023 (9983130), firmado entre a Municipalidade e os proprietários PAULO MARCONDES DE ALMEIDA (CPF nº 069.244.048-80), LUCIANA CAPPELLI MARCONDES DE ALMEIDA (CPF nº 119.236.908-41), CELSO CAPPELLI (CPF nº 068.309.438-68) e MARIA APARECIDA ALBRES CAPPELLI (CPF nº 016.849.238-59), após manifestação da Diretoria Administrativa desta pasta (17984165), AUTORIZO a aplicação do índice de reajuste de - 0,90% calculados sobre os valores unitários vigentes, válidos a partir de 10/04/2026, totalizando um decréscimo de R\$ 1.030,68 (um mil trinta reais e sessenta e oito centavos) ao contrato, conforme documentos nº 17737022 e 17751370.

Publique-se.

Após, à SMJ/PGM/PLC/NFA para a anotações e registros e, se o caso, formalização do termo contratual pertinente, e na sequência, devolvam-se os autos a esta Secretaria para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 10 de março de 2026
DR. LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

O DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE COMUNICA:

PROTOCOLO SEI PMC.2025.00162356-84
INTERESSADO(A): MINHA MERENDA LTDA
CNPJ: 24.840.007/0003-41
ASSUNTO: PEDIDO DE DEVOLUÇÃO PARCIAL DE TAXA DEFERIDO.

Campinas, 10 de março de 2026
WANICE SILVA QUINTEIRO PORT
DIRETOR(A)

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 10 DE MARÇO DE 2026
AUTORIZAÇÃO

SEI: 2021.00035090-47

Diante dos elementos constantes neste processo administrativo e em atendimento ao contido na Cláusula Sextado Termo de Contrato nº 30/2022 (5424268), firmado com a empresa **MASTER DIAGNÓSTICA PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA. - CNPJ/MF sob o nº 00.647.935/0001-64**, após manifestação da Diretoria Administrativa desta pasta (17976081) e aprovação do Comitê Gestor (17918646), com a competência conferida pelo art. 20, do Decreto Municipal nº 15.291/05 e suas alterações, AUTORIZO a aplicação do índice de reajuste de 4,65% calculados sobre os valores unitários vigentes, válidos a partir de 14/01/2026, no valor de **R\$ 99.388,97 (noventa e nove mil trezentos e oitenta e oito reais e noventa e sete centavos)**, sendo que o valor global do contrato vigente passa a ser R\$ 3.312.436,49 (três milhões, trezentos e doze mil quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta e nove centavos), conforme documentos nº 17547873, 17547989 e 17918646.

Publique-se.

Após, à SMJ/PGM/PLC/NFA para a anotações e registros e, se o caso, formalização do termo contratual pertinente, e na sequência, devolvam-se os autos a esta Secretaria para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 10 de março de 2026
DR. LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS
À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: PMC.2026.00038480-38

A interdição definitiva de produtos (anestésico vencido) do estabelecimento de razão social INSTITUTO LA CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA, CNPJ 61.433.279/0001-91, estabelecido na Rua EDUARDO LANE, 36 - sala 02, com atividade odontológica, pelo Auto de Imposição de Penalidade AIP Nº 18011314, verificado pelo Auto de Infração AI Nº 18010830 e pelo Termo TRM Nº 18011734, por manter em estoque e pronto para uso medicamento (produto) sem garantir os padrões de identidade em área de procedimento odontológico.

O infrator poderá apresentar recurso do auto de imposição de penalidade no prazo de 10 (dez dias).

10 de março de 2026
REGIANE FREITAS ALVES DE CARVALHO
Chefe de Setor

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
Exclusiva para Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Campinas.

A Secretaria Municipal de Saúde (SMS), em cumprimento ao disposto no artigo 7º do Decreto Municipal nº 22.734/2023, informa que realizará procedimento para Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, tendo como objeto materiais de escritório para uso da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado na lista abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE
1	11427	PRANCHETA EM ACRÍLICO C/ GRAMPO	PC
2	11774	PASTA CATÁLOGO C/ 50 PLASTICOS	PC
3	170025	LIVRO ATA NUMERADO/PAUTADO - 100 FOLHAS	PC
4	14643	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 50 X 80 CM X 0,15 MM APROX. - EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES	PC
5	16323	SACO PLÁSTICO TRANSP. LISO, 15 X 25 CM X 0,05 MM - EMB.C/1000	PC
6	16325	SACO PLÁSTICO TRANSP. INCOLOR 25 X 35 CM X 0,05 MM - EMB.C/1000	PC
7	16326	SACO PLÁSTICO TRANSP. LISO, 30 X 45 CM X 0,05 MM - EMB.C/1000	PC
8	18285	SACO PLAST.TRANSP.TAM.OFICIO C/04FUROS-24X33CMX0,12 MICRONS	PC
9	28622	SACO PLÁSTICO TRANSP. EM POLIETILENO MED. 10 CM X 20 CM, ESPESS. A PARTIR DE 0,05 MICRONS	PC
10	33264	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 70CMX90CM	PC
11	36768	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE C/ ELÁSTICO 235 X 357 MM	PC
12	37150	FILME DE PVC STRETCH LARGURA DE NO MÍNIMO 50 CM	PC
13	52448	SACO PLÁSTICO TRANSP. INCOLOR 07 X 23 CM	PC
14	69184	CAIXA POLIONDA ARQUIVO MORTO, COR AZUL	PC
15	162587	ENVELOPE SEM TIMBRE PAPEL KRAFT NATURAL - 185 X 248 A 190 X 250 MM - EMBALAGEM COM 250 UNIDADES	PC
16	162594	PASTA ABA ELÁSTICA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE TAMANHO OFICIO SEM LOMBO COR AZUL	PC
17	162595	PASTA ABA ELÁSTICA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE TAMANHO OFICIO SEM LOMBO COR VERMELHA	PC
18	162596	ENVELOPE SACO KRAFT OURO 80 G TAMANHO 110 X 170 MM - EMBALAGEM COM 250 UNIDADES	PC
19	162597	PASTA SUSPensa KRAFT MARMORIZADA PLASTIFICADA COM GRAMPO E VISOR 240 X 360 MM - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	PC
20	52243	APONTADOR COM DEPÓSITO	PC
21	110456	COLA BRANCA 90GR LAVÁVEL	PC

22	170023	PISTOLA DE COLA QUENTE	PC
23	44061	TESOURA ESCOLAR DIMENSÃO APROXIMADA 13 CM	PC
24	50375	TINTA PARA TECIDO 250ML - CORES VARIADAS	PC

Os órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Campinas que tiverem interesse em participar deste Registro de Preços deverão encaminhar o pedido de adesão por meio do e-mail: jussara.sanches@campinas.sp.gov.br, no prazo de 08 (oito) dias úteis contados a partir da publicação deste aviso. Para esclarecimentos adicionais, o Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde está à disposição pelo telefone (19) 2116-0169.

Campinas, 10 de março de 2026
AMANDA PATRÍCIA FAVARON PORTELLA
DIRETORA ADMINISTRATIVA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC.2026.00034336-87
INTERESSADA: Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública (SMCASP)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de passagem automática, com cobrança e pagamento eletrônico em praças de pedágio e estacionamentos credenciados, que empregam o uso de passagem automática, através da etiqueta de tarifação magnética (TAG) e com abrangência nacional, para instalação nos veículos que atendem a Secretaria Municipal de Segurança Pública.

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS com sede na Avenida Anchieta, nº 200 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 51.885.242/0001-40, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA (SMCASP)**, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor, nos termos do art. nº 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos), com critério de julgamento **MENOR VALOR**, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta para o objeto em epígrafe.

Após a primeira publicação deste aviso no sítio eletrônico oficial do Município, os interessados deverão entrar em contato através do e-mail da.smcasp@gmc.campinas.sp.gov.br, oportunidade em que deverão solicitar o acesso ao Termo de Referência e demais informações.

Poderá participar desta Dispensa de Licitação a pessoa jurídica regularmente estabelecida no país, que atenda as condições exigidas no art. 8º do Decreto 22.241/2022, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

Após conhecimento das condições de contratação, o interessado terá até o dia **16/03/2026** para apresentação de sua proposta.

Campinas, 06 de março de 2026
RAFAEL TODERO NORA
Diretor Administrativo

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC.2026.00035329-10

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública - SMCASP

OBJETO: Aquisição de filtros e refs de água para manutenção de purificadores e bebedouros.

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS com sede na Avenida Anchieta, nº 200 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 51.885.242/0001-40, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA (SMCASP)**, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor, nos termos do art. nº 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos), com critério de julgamento **MENOR VALOR POR ITEM**, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta para o objeto em epígrafe.

Após a primeira publicação deste aviso no sítio eletrônico oficial do Município, os interessados deverão entrar em contato através do e-mail da.smcasp@gmc.campinas.sp.gov.br, oportunidade em que deverão solicitar o acesso ao Termo de Referência e demais informações.

Poderá participar desta Dispensa de Licitação a pessoa jurídica regularmente estabelecida no país, que atenda as condições exigidas no art. 8º do Decreto 22.241/2022, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

Após conhecimento das condições de contratação, o interessado terá até o dia **19/03/2026** para apresentação de sua proposta.

Campinas, 09 de março de 2026
RAFAEL TODERO NORA
Diretor Administrativo

RECURSO ADMINISTRATIVO

Impugnação à penalidade

SEI: PMC.2025.00192148-82

INTERESSADO: Fazenda Santa Margarida Eventos Ltda.

CNPJ: 17.352.251/0001-38

ADVOGADOS:

Daniel Arnaldo Caprini **OAB/SP** 383.918

Cristian Obata Rached **OAB/SP** 409.696

A Junta de Recursos de Multas, da Guarda Municipal de Campinas, no âmbito da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, nomeada através da PORTARIA Nº 78/2023 - GS/SMCASP, publicada em 11 de agosto de 2023 e alterada pela PORTARIA Nº. 13/2024 - GS/SMCASP, publicada em 20 de março de 2024, analisou e decidiu pelo **INDEFERIMENTO** do recurso administrativo impetrado pelos mandatários acima identificados, na defesa dos interesses da empresa referenciada, em face do Auto de Infração por Perturbação do Sossego Público (AIPSP) registrado no Empenho de nº 2025061422110745696, GMC-CPS-SP, lavrado em 14/06/2025, pelo agente da Guarda Municipal de Campinas nos termos do Decreto 22.368/2022, por infringir o disposto no artigo 1º caput, concomitante com artigo 10, inciso II; artigo 11, inciso IV; e artigo 12, inciso IV, da Lei 14.011/2011.A

cópia da decisão, na íntegra, poderá ser solicitada à junta, através do Sistema de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campinas.

Campinas, 10 de março de 2026

EDILSON DA SILVA

SUBCOMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL DE CAMPINAS

WALLACE MARTINS SOARES

INSPECTOR SUPERINTENDENTE

ABRAÃO GOMES DE OLIVEIRA

INSPECTOR SUPERINTENDENTE

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CIÊNCIA DE PROTOCOLO

Fica o interessado ciente que o SEI-Sistema Eletrônico de Informação está acessível ao cidadão para acompanhar, acessar ou peticionar processos eletrônicos junto à Prefeitura Municipal de Campinas com assuntos de seu interesse através da página <https://sei.campinas.sp.gov.br/externo>. Para utilizar o SEI é necessário realizar o cadastro de usuário externo e mantê-lo ativo. Após esta publicação, terá o interessado "15" dias úteis para tomar ciência das informações e esclarecimentos contidos no referido protocolo, após este prazo, o Expediente enviará o processo ao respectivo Departamento para "Concluir o Processo na unidade".

PROTOCOLO SEI	INTERESSADO
PMC.2026.00032484-30	DENIS CESAR TERUYA
PMC.2026.00031293-41	LUIS FELIPE ZEENNI YOUNES
PMC.2025.00193051-79	PEDRO ANDRÉ DOS SANTOS
PMC.2025.00133156-79	PEDRO ANDRÉ DOS SANTOS
PMC.2025.00193227-74	PEDRO ANDRÉ DOS SANTOS

Campinas, 09 de março de 2026
ERNESTO DIMAS PAULELLA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Aviso de Dispensa de Licitação

Processo Administrativo: PMC.2026.00033766-08-**Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos-**Assunto:** AMIL - Escadas de alumínio

O Município de Campinas, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com sede na Rua Padre Manoel Bernardes, nº 1275 - Taquaral, inscrito no CNPJ sob nº 51.885.242/0001-40, torna público para conhecimento dos interessados a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta para o objeto em epígrafe. No prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste aviso no sítio eletrônico oficial do Município, interessados deverão entrar em contato através do e-mail guilherme.sousa@campinas.sp.gov.br, solicitando acesso ao Termo de Referência. Após conhecimento das condições de contratação, o interessado terá mais 03 (três) dias úteis para apresentação de sua proposta. Não havendo manifestação dentro desse prazo, a municipalidade considerará como declínio por parte da empresa.

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Autorização

Processo SEI nº PMC.2026.00005764-10

Interessada: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Assunto: Termo de Cooperação com a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA PARA GESTÃO DA LOGÍSTICA REVERSA DE PRODUTOS DE ILUMINAÇÃO - RECICLUS, visando a implantação de sistema de logística reversa de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista, visando o descarte ambientalmente adequado desses resíduos, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial das manifestações da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos (SEI nºs17747134, 17765170, 17776252 e 17777737), que atestam a viabilidade jurídica da pretendida celebração de Acordo de Cooperação com a Associação, sem finalidade lucrativa, **AUTORIZO** a celebração do Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Município de Campinas representado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA PARA GESTÃO DA LOGÍSTICA REVERSA DE PRODUTOS DE ILUMINAÇÃO - RECICLUS, visando a implantação de sistema de logística reversa de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista, visando o descarte ambientalmente adequado desses resíduos, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos..

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura do Termo de Cooperação Técnica; e
2. a Secretaria Municipal de Serviços Públicos para as demais providências e acompanhamento.

ERNESTO DIMAS PAULELLA
Secretário Municipal

SECRETARIA DE TRABALHO E RENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo SEI nº: PMC.2026.00037067-56

Interessado: Secretaria Municipal de Trabalho e Renda.

Objeto: Aquisição de materiais elétricos e de iluminação destinados à adequação e

manutenção da rede elétrica e do sistema de iluminação do edifício Palácio da Cidade, visando atender às necessidades de implantação e funcionamento dos setores e serviços da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda - SMTR, incluindo a instalação de equipamentos, estações de trabalho e sistemas de atendimento ao público.

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA, com sede na Avenida Anchieta, nº 200 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº. 51.885.242/0001-40, torna público para conhecimento dos interessados a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do art. nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta para o objeto em epígrafe.

No prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da primeira publicação deste aviso no sítio eletrônico oficial do Município, os interessados deverão entrar em contato através do e-mail cecilia.kimura@campinas.sp.gov.br com cópia para secretaria.trabalhoerenda@campinas.sp.gov.br, solicitando acesso ao Termo de Referência. Poderá participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país que atenda às condições exigidas, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

Após conhecimento das condições de contratação, o interessado terá mais 03 (três) dias úteis para apresentação de sua proposta, juntamente da documentação de habilitação, conforme disposto no art. 8º, inciso II, do Decreto nº 22.241/2022. Não havendo manifestação dentro desse prazo, a municipalidade considerará como declínio por parte da empresa.

Campinas, 06 de março de 2026

FERNANDO FERREIRA

DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

CONSELHO DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA DE CAMPINAS - CTER-CAMPINAS CONVOCAÇÃO

O membro do Conselho do Trabalho, Emprego e Renda de Campinas - CTER- Campinas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.7º, § 2º e 3º do Regimento Interno, CONVOCA todos os conselheiros e convida os suplentes para a Reunião Extraordinária, a ser realizada conforme se indica:

DATA: 17/03/2026 (terça-feira)

HORÁRIO: 15h, em formato "online" pela Plataforma TEAMS, cujo link de acesso será encaminhado, com antecedência, via e-mail e whatsapp a todos os conselheiros.

PAUTA:

1. Eleição do Presidente e Vice Presidente do CTER-Campinas - Artigo 4º, Decreto 21.410/21;
2. Antecipação da data para aprovação do relatório de gestão (18/03/26 para 17/03/26);
3. Aprovação da última Ata anterior (26/02/26);
4. Apresentação e votação do Plano de Ação de Serviços de Gestão e Manutenção da REDE SINE (PAS-2026);
5. Assuntos Gerais

Campinas, 10 de março de 2026

MARCELO LOPES DE LIMA

MEMBRO DO CTER CAMPINAS

SECRETARIA DE URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS-CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 12056**, lavrada em 03/03/2026, em nome de **Rodrigo José Manoel**, CPF: 222XXXXXX71, referente ao imóvel localizado na Rua João Ferreira Dias, nº 843, Bairro Residencial Novo Mundo, Campinas, SP - COD. CARTOGRAFICO: 3343.51.65.0572, cujas vias se encontram no protocolo **SEI.PMC.2025.00135672-10**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art.43, estabelecendo-se que deva regularizar a construção de acordo com o local, no prazo de **30(trinta)** dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **Intimação N.º 12051**, lavrada em 25/02/2026, em nome de **Everaldo de Paula Conceição**, CPF 670XXXXXX68, referente ao imóvel localizado na Rua Helio Martinelli, nº 407, Jardim Uruguai, Campinas, SP. COD. CARTOGRAFICO: 3344.54.84.0006, cujas vias se encontram no **Protocolo 2024.00159206-85**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 55, Inciso I, estabelecendo que deva fechar a abertura(janela) na divisa com o imóvel nº 84, sito à Rua Armando Motter, no **prazo de 30 (Trinta) dias**, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 12688**, lavrada em 04/02/2026, em nome de **JOSE FELIX DE OLIVEIRA**, CPF: 033XXXXXX-99, referente ao imóvel localizado na RUA SÃO CIRILO, 65 - VILA PADRE ANCHIETA, Campinas, SP - COD. CARTOGRAFICO: 316441580129, cujas vias se encontram no **SEI.PMC.2026.000080034-16**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 43, Parágrafo 1, estabelecendo-se que deva REGULARIZAR O IMÓVEL CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE, no prazo de **30 (TRINTADIAS)** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **Intimação N.º 11914**, lavrada em 13/02/2026 em nome de **Maria Izildinha da Silva de Souza**, CPF 035.***.***-58, referente ao imóvel localizado na Rua Dr Francisco Roberto Assumpção, Nº 170, Jd Colonial, Campinas, SP, COD. CARTOGRAFICO: 3261.5309.0024, cujas vias se encontram no PROTOCOLO **2023/11/1729**. A Intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar

09/2003, Art. 176, estabelecendo-se que deva COMPARECER NESTA FISCALIZAÇÃO PARA AGENDAR VISTORIA NO IMÓVEL, no prazo de **30 (TRINTADIAS)** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **Intimação N.º 11913**, lavrada em 13/02/2026 em nome de **Jorge Marino Galgaro**, CPF 039.***.***-11, referente ao imóvel localizado na Rua Zerilo Pereira Lopes, Nº 651, Residencial Villa Bella, Campinas, SP, COD. CARTOGRAFICO: 3263.1205.1040, cujas vias se encontram no PROTOCOLO **2005/11/3622**. A Intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 176, estabelecendo-se que deva COMPARECER NESTA FISCALIZAÇÃO PARA AGENDAR VISTORIA NO IMÓVEL, no prazo de **30 (TRINTADIAS)** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 13140**, lavrada em nome de **MARIA JOSÉ SANTOS GOMES DA SILVA**, CPF 294.*****-78, referente ao imóvel localizado à RUA BENEDITA INY DE ÁVILA, 531 - CIDADE SATELITE IRIS - COD. CARTOGRAFICO 3341.61.03.0973.00000, neste município, cujas vias se encontram no protocolo **2021.11.12309**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar Nº 09/2003, Art.43, § 1º, estabelecendo-se que DEVERÁ REGULARIZAR A CONSTRUÇÃO, SOB PENA DE MULTAS E DEMAIS MEDIDAS CABÍVEIS, no **prazo de 30 (TRINTA) dias** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 13139**, lavrada em nome de **PAULINASANTANA LEOPOLDINO**, CPF 316.*****-42, referente ao imóvel localizado à - COD. CARTOGRAFICO 3343.51.65.0557.01001, neste município, cujas vias se encontram no protocolo **2008.11.11345**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar Nº 09/2003, Art.43, § 1º, estabelecendo-se que DEVERÁ REGULARIZAR A CONSTRUÇÃO, SOB PENA DE MULTAS E DEMAIS MEDIDAS CABÍVEIS, no prazo de **30 (TRINTA) dias** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 13127**, lavrada em nome de **ANDREIA FABIANA BISSOLI MATIUZZO**, CPF 215.***.***-60, referente ao imóvel localizado à AVENIDA ARYMANA, 351 - PARQUE UNIVERSITÁRIO DE VIRACOPOS - COD. CARTOGRAFICO 3362.51.47.0092.00000, neste município, cujas vias se encontram no protocolo **2015/11/19.201**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar Nº 09/2003, Art.30, estabelecendo-se que DEVERÁ REQUERER O C.C.O., SOB PENA DE MULTAS E DEMAIS MEDIDAS CABÍVEIS, no prazo de **30 (TRINTA) dias** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 11412**, lavrada em 19/02/2026, em nome de **Condomínio Jardins do Taquaral**, CNPJ 13.318.484/0001-63, referente ao imóvel localizado na Avenida Imperatriz Leopoldina, nº 550, Vila Nova, Campinas/SP, cujas vias se encontram no protocolo **2007/11/617**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei 09/03, Art.º 30, estabelecendo que deverá requerer o Certificado de Conclusão de Obra (C.C.O.), no **prazo de 30 dias**, sob pena de multa. O não atendimento ensejará sanções legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 12019**, lavrada em 23/02/2026 em nome de **Leonardo Nunes de Barros**, CPF 027.xxx.xxx-71, referente ao imóvel localizado na Rua Agostinho de Danelle, nº 448, Swiss Park, código cartográfico: 3452.54.08.0217, neste município, cujas vias se encontram no protocolo **2013/11/11785**. A intimação corresponde à obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 21, estabelecendo-se que deva regularizar o imóvel, no prazo de **30 (TRINTA DIAS)** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 13130**, lavrada em nome de **IGREJA DONAZARENO DISTRITO SUDESTE PAULISTA**, CNPJ 46.110.987/0001-06, referente ao imóvel localizado à AV. JOHN BOYD DUNLOP, 5.391 - CIDADE SATELITE IRIS - COD. CARTOGRAFICO 3342.63.34.0644.00000, neste município, cujas vias se encontram no protocolo Prot.**2015.11.15564**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar Nº 09/2003, Art.30, estabelecendo-se que DEVERÁ REQUERER O C.C.O., SOB PENA DE MULTAS E DEMAIS MEDIDAS CABÍVEIS, no prazo de **30 (TRINTA) dias** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 13129**, lavrada em nome de **VANDERLEI JUAREZ DE OLIVEIRA**, CPF 102.***.***-13, referente ao imóvel localizado à AV. RUY RODRIGUEZ, 1.165 - JD. NOVO CAMPOS ELISEOS - COD. CARTOGRAFICO 3433.22.43.0129.01001, neste município, cujas vias se encontram no protocolo Prot.**2016.11.10947**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar Nº 09/2003, Art. 30, estabelecendo-se que DEVERÁ REQUERER O C.C.O. SOB PENA DE MULTAS E DEMAIS MEDIDAS CABÍVEIS, no prazo de **30 (TRINTA) dias** a contar desta pu-

blicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 13141**, lavrada em nome de **ISAQUE DASILVA PORTO**, CPF 655.*****-68, referente ao imóvel localizado à - CÓD. CARTOGRAFICO 3344.23.21.0692.00000, neste município, cujas vias se encontram no protocolo **1996.0.4651**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar N.º 09/2003, Art.43, § 1º, estabelecendo-se que DEVERÁ REGULARIZAR A CONSTRUÇÃO, SOB PENA DE MULTAS E DEMAIS MEDIDAS CABÍVEIS, no prazo de **30 (TRINTA) dias** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 12018**, lavrada em 20/02/2026 em nome de **Lurdes Angélica Ifanger da Silva**, CPF 163.xxx.xxx-00, referente ao imóvel localizado na Rua José Paterno, n.º 209, Vila João Jorge, código cartográfico 3441.11.33.0159, neste município, cujas vias se encontram no protocolo **1980/0/20203**. A intimação corresponde à obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 21, estabelecendo-se que deva regularizar o imóvel, no prazo de **30 (TRINTA DIAS)** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **Intimação N.º 11916**, lavrada em 13/02/2026 em nome de **Alice Cristina Martins Leoni Brito**, CPF 132.***.***-01, referente ao imóvel localizado na Rua Paris, N.º 81, Pq São Quirino, Campinas, SP, CÓD. CARTOGRAFICO: 3263.3202.0173, cujas vias se encontram no PROTOCOLO **2024/11/2492**. A Intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 176, estabelecendo-se que deva COMPARECER NESTA FISCALIZAÇÃO PARA AGENDAR VISTORIA NO IMÓVEL, no prazo de **30 (TRINTADIAS)** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 13132**, lavrada em nome de **AVENTINOJOÃO TEIXEIRA JÚNIOR**, CPF 552.***.***-78, referente ao imóvel localizado à RUA LEONOR MATTOS DE SOUZA CAMPOS, 43 - RESIDENCIAL SWISS PARK - CÓD. CARTOGRAFICO 452.53.04.0307.00000, neste município, cujas vias se encontram no protocolo Prot.**2015.99.00213**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar N.º 09/2003, Art. 30, estabelecendo-se que DEVERÁ REQUERER O C.C.O, SOB PENA DE MULTAS E DEMAIS MEDIDAS CABÍVEIS, no prazo de **30 (TRINTA) dias** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 13131**, lavrada em nome de **REJANE CRISTINA SANTOS**, CPF 120.***.***-06, referente ao imóvel localizado à RUA FILOMENA SANTARELLI BIONDI, 13 - SWISS PARK - CÓD. CARTOGRAFICO 3452.33.28.0491.00000, neste município, cujas vias se encontram no protocolo Prot.**2016.11.03350**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar N.º 09/2003, Art.30, estabelecendo-se que DEVERÁ REQUERER O C.C.O, SOB PENA DE MULTAS E DEMAIS MEDIDAS CABÍVEIS, no prazo de **30 (TRINTA) dias** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **Intimação N.º 11915**, lavrada em 13/02/2026 em nome de **Nedy Dias Sardim Lisbão**, CPF 299.***.***-00, referente ao imóvel localizado na Rua Capitão Felipe de Campos, N.º 84, Jd Santana, Campinas, SP, CÓD. CARTOGRAFICO: 3263.3134.0162, cujas vias se encontram no PROTOCOLO **2024/11/1668**. A Intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 176, estabelecendo-se que deva COMPARECER NESTA FISCALIZAÇÃO PARA AGENDAR VISTORIA NO IMÓVEL, no prazo de **30 (TRINTADIAS)** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 13128**, lavrada em nome de **MASSAMITUKADA**, CPF 029.***.***-72, referente ao imóvel localizado à RUA SARGENTO MAURO MARQUES DA SILVA, 116 - RESIDENCIAL SWISS PARK - CÓD. CARTOGRAFICO 3452.33.77.0461.00000, neste município, cujas vias se encontram no protocolo Prot.**2016.11.06890**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar N.º 09/2003, Art. 30, estabelecendo-se que DEVERÁ REQUERER O C.C.O, SOB PENA DE MULTAS E DEMAIS MEDIDAS CABÍVEIS, no prazo de **30 (TRINTA) dias** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 13142**, lavrada em nome de **ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES**, CPF 068.*****-76, referente ao imóvel localizado à AV. ARMANDO MÁRIO TOZZI, 1.253 - JD. LISA - CÓD. CARTOGRAFICO 3361.11.97.0025.00000, neste município, cujas vias se encontram no protocolo **1996.0.57236**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar N.º 09/2003, Art.43, § 1º, estabelecendo-se

que DEVERÁ REGULARIZAR A CONSTRUÇÃO, SOB PENA DE MULTAS E DEMAIS MEDIDAS CABÍVEIS, no prazo de **30 (TRINTA) dias** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 13143**, lavrada em nome de **ARQUIDIOCESE DE CAMPINAS**, CNPJ 44.588.960/0001-90, referente ao imóvel localizado à RUA MANOEL MACHADO PEREIRA, 960 - PQ. VALENÇA - CÓD. CARTOGRAFICO 3343.41.08.0184.01001, neste município, cujas vias se encontram no protocolo **1983.0.13505**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar N.º 09/2003, Art.43, §1º, estabelecendo-se que DEVERÁ REGULARIZAR A CONSTRUÇÃO, SOB PENA DE MULTAS E DEMAIS MEDIDAS CABÍVEIS, no prazo de **30 (TRINTA) dias** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 13138**, lavrada em nome de **KELLY REGINA BARBOSA DE SOUZA**, CPF 222.***.***-28, referente ao imóvel localizado à RUA ROMEU MICHELONI, 152 - RESIDENCIAL NOVO MUNDO - CÓD. CARTOGRAFICO 3343.51.76.0200.00000, neste município, cujas vias se encontram no protocolo **2010.11.5227**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar N.º 09/2003, Art.43, § 1º, estabelecendo-se que DEVERÁ REGULARIZAR A CONSTRUÇÃO, SOB PENA DE MULTAS E DEMAIS MEDIDAS CABÍVEIS, no prazo de **30 (TRINTA) dias** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

Campinas, 10 de março de 2026

PAULO HENRIQUE CREDEDIO

COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 10008/2025

Proprietário da Obra: andrea herrmann zanotto borsatto

Decisão: Emitido Alvará de Execução N.º 13879/2026 para projeto de Reforma Não Iniciada de CSEI

THALES MURAI E LEANDRINI

COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 10131/2025

Proprietário da Obra: RAFAEL BRANCIFORTI

Decisão: Emitido Alvará de Execução N.º 13880/2026 para projeto de Demolição Parcial Não Iniciada de CSEI

THALES MURAI E LEANDRINI

COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 10192/2026

Proprietário da Obra: SOLDERA HOLDING PATRIMONIAL LTDA

Decisão: Emitido Alvará de Execução N.º 13881/2026 para projeto de Demolição Total Não Iniciada de Habitação Unifamiliar do tipo A em Barão Geraldo

THALES MURAI E LEANDRINI

COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 10074/2025

Proprietário da Obra: BUILDING EMPREENDIMENTOS LTDA

Decisão: Emitido Alvará de Execução N.º 13882/2026 para projeto de Demolição Total Não Iniciada de Habitação Unifamiliar

THALES MURAI E LEANDRINI

COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 9744/2025

Proprietário da Obra: GRUCON CONSTRUTORA LTDA

Decisão: Emitido Alvará de Execução N.º 13883/2026 para projeto de Demolição Total Não Iniciada de CSEI

THALES MURAI E LEANDRINI

COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO - ARTIGO 45 - DEFIRO - INDEFIRO.

Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação de seus proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município e abaixo relacionado(s), e vem através do presente Edital, intimá-lo(s) da obrigação constituída na Lei Complementar 09/03, Artigo 45º, estabelecendo-se que devam apresentar documentação técnica comprobatória de prevenção contra incêndio e pânico no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s). O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa conforme Artigo 173º e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

1) **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BOUGAINVILLE** - CNPJ **66.068.701/0001-70** - Intimação 17995400 - Processo SEI PMC.2022.00067950-83 - Data: 09/03/2026.

2) **EDIFÍCIO ITAOCA** - CNPJ **66.069.592/0001-06** - Intimação 17994562 - Processo SEI PMC.2022.00023272-47 - Data: 09/03/2026.

Processo: PMC.2024.00110880-80. Interessado: Condomínio Edifício Guadalajara.
Decisão: **DEFIRO** a solicitação de prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias para atender à intimação nº 1121 (documento SEI nº 12317805). Esta decisão é relativa ao peticionamento eletrônico PMC.2026.00038098-14, anexado ao processo do condomínio. - Data: 09/03/2026.

Processo: PMC.2026.00024068-21. Interessado: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PI-RASSUNUNGA.
Decisão: **DEFIRO** a solicitação de prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias para atender à intimação nº 17733415. Esta decisão é relativa ao peticionamento eletrônico PMC.2026.00038293-27, anexado ao processo do condomínio. - Data: 10/03/2026.

Processo: PMC.2023.00110051-25. Interessado: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BANDEIRANTE JOÃO RAMALHO.
Decisão: **INDEFIRO** a solicitação de prorrogação de prazo de 60 (sessenta) dias para atender à intimação nº 1868(documento SEI nº 10307803), em razão da concessão de último prazo antes da intimação administrativa em 17/12/2025, conforme despacho nº 17214895. Esta decisão é relativa ao peticionamento eletrônico PMC.2026.00038544-37, anexado ao processo do condomínio. - Data: 10/03/2026.

Campinas, 10 de março de 2026
LUCIANO HILARIO DA SILVA
COORDENADOR DEPARTAMENTAL-CDPCIP

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE EXPEDIENTE E ARQUIVO - CDEA
SETOR DE EXPEDIENTE

CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS PELA O.S. 03/2022 (ALTERADA PELA O.S. 07/2022).
PROT. 26/11/673 CSN ANHANGUERA II INCORPORAÇÃO IMOB. LTDA;
PROT. 26/11/655 MARCOS LEANDRO DIAS;
PROT. 26/11/659 FELIPE MARÇAL FIDELIS;
PROT. 26/11/656 FELIPE MARÇAL FIDELIS.

CONCEDIDO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE 30 DIAS PELA O.S. 03/2022 (ALTERADA PELA O.S. 07/2022).
PROT. 26/11/789 HENRIQUE GONÇALVES SALVADOR.
Campinas, 10 de março de 2026

MICHELE RODRIGUES ARAUJO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL EXPEDIENTE E ARQUIVO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE EXPEDIENTE E ARQUIVO - CDEA

COMPAREÇA NO PRAZO DE 15 DIAS
PMC.2026.00037763-71 (PROCESSO - DESARQUIVAMENTO).
Campinas, 10 de março de 2026

MICHELE RODRIGUES ARAUJO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE EXPEDIENTE E ARQUIVO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS - CDAP

DEFERIDOS
PROT. 23/11/7468 LUCIA ARISAKA PAES;
PROT. 24/11/10097 JOSE ADALBERTO DOS SANTOS;
PROT. 24/11/9976 CONDOMINIO RESIDENCIAL AGATA VILLE - LUIZ CARLOS COLDIBELLI;
PROT. 26/11/628 F. A. OLIVA & CIA LTDA;
PROT. 20/11/2282 JOAO ROMERO DE PADUA BICEGO;
PROT. 23/11/11550 CAUBI APARECIDO BLUMER;
PROT. 23/11/3238 LUIS ROBERTO BESSI ANTUNES;
PROT. 22/11/13945 ADILSON FRANCISCO XAVIER;
PROT. 24/11/12253 FABRICIA CARLA DE OLIVEIRA AGUIAR.

DEFERIDOS OS RECURSOS
PROT. 18/11/4411 MURILO MONTERO CAPPI;
PROT. 25/11/1310 JUVENAL POLO.

DEFERIDO O PRAZO DE 60 DIAS
PROT. 26/11/590 ANTONIO SERGIO CEZAR.

DEFERIDO O PEDIDO DE PRAZO DE 365 DIAS
PROT. 26/11/577 CASAS GORAIEB PARTICIPAÇÕES EIRELI.

DEFERIDO O PEDIDO DE TRANSFERÊNCIA DE PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL PARA FLÁVIA KAZUE COGA CASTELLANO
PROT. 26/11/348 LEANDRO LESSA GOMES.

DEFERIDO O PEDIDO DE AUTENTICAÇÃO DE PLANTAS
PROJETO: 2024/11/3968
PROT. 25/11/5466 JULIANA TRIVELATO STEFANELLI.

INDEFERIDOS
PROT. 26/11/523 JONATHAN QUAIAI GARDIN;
PROT. 25/11/4299 PRISCILA B. DOMINGOS;
PROT. 25/11/4492 CLAITON BUENO MATEUS;
PROT. 26/11/15 CLAITON BUENO MATEUS;
PROT. 23/11/15353 SONIA MARIA NASCIMENTO SARAIVA PERALTA;
PROT. 25/11/3469 LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA FERREIRA.

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS - 1006
PROT. 22/99/255 F D - ADMINISTRAÇÃO DE BENS PROPRIOS LTDA;
PROT. 20/11/6414 ALICE HIROKO KOIKE;
PROT. 26/10/718 FLAVIO HENRIQUE GARCIA;
PROT. 21/11/15791 ELAINE REGINA FROZEL NOZELLA;
PROT. 23/11/9232 NEIDE MARIA DE SOUZA LIMA;
PROT. 21/11/10402 CLAUDIO DOMINGOS SANCHEZ;
PROT. 23/11/11702 HERMES DE QUEIROZ LIMA JUNIOR;
PROT. 25/11/4370 CLAITON BUENO MATEUS;
PROT. 21/11/10380 ELZA MACIA FERRAZ;
PROT. 24/11/4096 ANTONIETA BARTARINI CARFI;
PROT. 22/11/14893 WILSON LUIZ CARROSSI;
PROT. 23/11/6498 ELY ANTONIO QUELHO;
PROT. 23/11/7328 PLACIDA COSTA SANTOS;
PROT. 23/11/11207 DAVID APARECIDO COLOGI;
PROT. 23/11/9991 JAIR DE OLIVEIRA RUELA;
PROT. 23/11/11877 PAULO ROBERTO MARCONDES DE ALMEIDA;
PROT. 21/11/14651 PEDRO LUIZ DE CARVALHO E SILVA PEREIRA;
PROT. 22/11/6114 MARIA CRISTINA DE LIMA;
PROT. 22/11/12850 JACQUELINE MARTINS DE MORAES;
PROT. 23/11/6063 ADILSON ALVES SANTOS;
PROT. 23/11/11924 MARCOS DA SILVA PEREIRA;
PROT. 23/11/5296 MICHEL CLAITON VASQUES;
PROT. 22/11/5694 MARCO ANTONIO MARQUES PEREIRA;
PROT. 23/11/4955 CARLOS FRANCISCO SIMOES CORREIA;

PROT. 23/11/7737 CARLOS CEZAR PAGOTO.

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS - 1008
PROT. 22/11/15788 JD AGRICULTURA E PARTICIPAÇÕES;
PROT. 23/11/16615 CPN CONSTRUÇÕES, PLANEJAMENTO E NEGOCIOS;
PROT. 26/11/606 WWCE INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES;
PROT. 22/11/1552 CONDOMINIO RESIDENCIAL GALLERY.

TORNA-SE SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO NO D.O.M. DO DIA 08/01/2026, REFERENTE AO INDEFERIMENTO POR LIMPEZA DO PROTOCOLO Nº 2021/11/12251 EM NOME DE ALEXANDRE FRIEDRICH GOETHE.

Campinas, 10 de março de 2026
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 017/2026 - Protocolo SEI nº EMDEC.2025.00007451-06 - Pregão Eletrônico nº 004/2026- Contratante: EMDEC S/A - Contratada: **ROKA ASSISTANCE COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA** - CNPJ: nº 22.665.775/0001-19. Objeto: **forne-cimento de equipamentos de ar-condicionado do tipo Split Hi Wall e Piso Teto e a instalação destes equipamentos em áreas da EMDEC, entendendo-se por instalação a realização de todos os serviços relativos à instalação elétrica e hidráulica necessários ao funcionamento dos equipamentos - Lote 01** - Valor Total: **R\$ 63.297,98** - Prazo: 06 (seis) meses, contados a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município - Data de assinatura: 10/03/2026.

DIVISÃO DE COMPRAS

REDE MÁRIO GATTI

REDE MÁRIO GATTI

PORTARIA Nº17/2026

O Presidente da Rede Municipal Doutor Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, os servidores abaixo relacionados, eleitos para compor a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio (CIPA) da Rede Municipal "Doutor Mário Gatti" de Urgência, Emergência e Hospitalar, de acordo com a Norma Regulamentadora nº 05 (NR-05), aprovada pela Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego.

MEMBROS TITULARES DO EMPREGADOR
· Amauri Lourenço dos Santos - Matrícula 372510 (HMMG)
· Ana Gabriela R. de Godoy - Matrícula 1378570 (UPA São José)
· Cristiano Douglas de Melo Benedito - Matrícula 1233696 (SAMU)
· Edson Antônio de Souza - Matrícula 1035304 (Ouro Verde)
· Marcos Firmino - Matrícula 1236822 (UPA C. Grande)
· Marcos Renato Luciani - Matrícula 1316214 (HMMG)
· Mariana Pereira Morales - Matrícula 1256483 (HMMG)
· Mary Cristina Hernandez Xavier - Matrícula 11375695 (UPA Pe. Anchieta)
· Ricardo Pereira Neto - Matrícula 1224905 (UPA C. Lourenço)

MEMBROS TITULARES DOS EMPREGADOS
· Camila Pataro de Souza - Matrícula 1242890 (HMMG)
· Eliane Babenko - Matrícula 1349449 (HMMG)
· Gislaíne Ferreira P. Oliveira - Matrícula 1277456 (HMMG)
· Karin Ernst - Matrícula 362212 (HMMG)
· Karina Mayumi Egawa - Matrícula 1.276395 (HMMG)
· Lucas Antonio Oliveira Silva - Matrícula 1257544 (HMMG)
· Maria de Lourdes N. Felipe - Matrícula 1241958 (HMMG)
· Tais Ferreira de Barros - Matrícula 1304143 (HMMG)
· Wagner Luiz da Silva - Matrícula 1264338 (HMMG)
SUPLENTE DOS EMPREGADOS
· Ana Patrícia de Souza Lima - Matrícula 1277596 (HMMG)
· Antonia Rosângela Silva - Matrícula 1004654 (HMMG)
· Elisa Midori Nishiyama - Matrícula 1081896 (HMMG)
· Sônia Regina Silva Santos - Matrícula 371823 (HMMG)
· Vanessa Aparecida Borges - Matrícula 436607 (HMMG)
· Vinicius Argenton Sofiato - Matrícula 1030132 (HMMG)
Fica designado o servidor Marcos Renato Luciani - matrícula 13162.14 (HMMG), como Presidente da CIPA.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, não produzindo efeitos pecuniários, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 10 de março de 2026
DR. SÉRGIO BISOGNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº18/2026

O Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, no uso de suas atribuições legais, DETERMINA:

Art. 1º. Nomear os seguintes servidores para compor a Comissão de Humanização da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar para o biênio 2026-2028: Lucimeire Graziela Martini, matrícula: 6564 como Coordenadora;
Carolina de Mendonça Carvalho, matrícula: 121.133-1
Merigan Roberta M. de Moraes, matrícula: 108.133-0
Mariana Pereira Morales, matrícula: 125.648-3
Cassiana Kelly Sales, matrícula: 110.057-2
Lilian Maria Hubinger, matrícula: 102.524-4
Luciana Cristina O. Florian, matrícula: 123.574-5
Juliana D. O. Roman, matrícula: 120.912-4
Karla Cristina Almeida, matrícula: 131.536-6
Alexandra Carlini, matrícula: 27.236
Debora Marinho, matrícula: 52.715
Paula Valéria S. da Silva, matrícula: 434.152
Alexandre Fabiani Costa, matrícula: 184.188

Art. 2º A Comissão de Humanização, de caráter estritamente consultivo, tem por objetivo assessorar a gestão na formulação e avaliação de políticas e ações de aprimoramento do atendimento ao usuário, em especial nos projetos de humanização

§ 1º A composição da comissão poderá incluir empregados de empresas prestadoras de serviço que atuem nas dependências desta autarquia, cuja participação se justifica pela notória experiência prática e contato direto com os usuários, sendo sua perspectiva considerada essencial para subsidiar os trabalhos do colegiado.

§ 2º A participação de que trata o parágrafo anterior é considerada uma colaboração de rele-

vante interesse público, de natureza honorífica, não gerando, em nenhuma hipótese, direito a remuneração, vantagens, ônus ou a criação de qualquer vínculo de natureza empregatícia ou funcional com a Administração Pública Municipal. § 3º A atuação na comissão não interfere na jornada de trabalho regular e nas obrigações contratuais do membro colaborador perante a sua respectiva empregadora, devendo as reuniões ocorrer, preferencialmente, em horários que não acarretem prejuízo às suas atividades laborais.

Art. 3º Todos os membros da Comissão têm direito a voz e voto.

Art. 4º A presente portaria não produz efeitos pecuniários e entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se a Portaria nº 11/2026 e outras disposições em contrário.

Campinas, 10 de março de 2026

DR. SÉRGIO BISOGLI

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº90029/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO:HMMG.2026.00000063-11

OBJETO: Registro de Preços de materiais hospitalares (Adesivo Tissular e outros). A Rede Mário Gatti, em virtude de pedido de esclarecimento apresentado por empresa interessada, comunica que **ALTEROU o edital** da licitação em epígrafe. O Adendo está disponível na plataforma compras.gov.br www.gov.br/compras e no site www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes. Ficam mantidas todas as demais condições do Pregão Eletrônico nº 90029/2026 e seus anexos no que não colidirem com as do adendo.

Campinas, 10 de março de 2026

RAFAEL QUEIROGA

IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA

RESUMO DE ADITAMENTO

ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 107746/DPCP E Nº 107747/DPCP -
CESSÃO DO CONTRATO DE USO E DISTRIBUIÇÃO - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 003/2022 - REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 00025/2026
- PROTOCOLO SEI Nº IMA.2022.00000747-08

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de energia elétrica, conforme a necessidade de funcionamento das instalações e dos equipamentos da Informática de Municípios Associados S.A., localizada na *Av. Benedito de Campos, 853, bairro Jardim do Trevo, na cidade de Campinas, São Paulo. Contratada: COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ. CNPJ nº: 33.050.196/0001-88. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 01/07/2026. Valor global Estimado: R\$ 59.678,74 (cinquenta e nove mil e seiscentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos).*

Campinas, 10 de março de 2026

GERÊNCIA JURÍDICA

DIVERSOS

ENTIDADES ASSISTENCIAIS E ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO

ESPAÇO INFANTIL CORRENTE DO BEM - CNPJ:
12.406.728/0001-05 I.M.:195496-2 C.C.:3424.11.62.0242.01001

[illegible]

Empresa: ESPAÇO INFANTIL - CORRENTE DO BOM					Página: 2
CNPJ: 12.06.728/0001-35					
Período: 01/01/2025 a 31/12/2025					
Balancete de Verificação					
Conto	Descrição do Conto	Saldo Inicial	Débito	Crédito	Saldo Final
2	PASSIVO	168.565,13C	1.836.346,25	1.933.534,79	754.253,12C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	229.062,82C	1.738.232,62	1.899.580,29	621.181,21C
2.1.1	FONDETEJEDORES	882.166C	1.887.937,57	191.885,41	3.533,60C
2.1.1.01	FONDETEJEDORES NACIONAIS	882.166C	1.887.937,57	191.885,41	3.533,60C
2007	2007 FORTES E FORTES DIÁRIO DE SEGURANÇA LTDA	0,00C	4.584	4.585	0,00C
2010	BOM JARDIM C DE VASS & PZ LTDA EPP	0,00C	51,63C	51,63C	0,00C
2013	MARICA DA AÇÚCAR E DOCE LTDA EPP	0,00C	320,00	320,00	0,00C
2022	LAZARINI COM FÉRIE DE LÉGENE LIMP LTDA	0,00C	3.760,33	3.664,93	99,40C
2024	PAPELARIA PULCRUM LTDA ME	0,00C	33.652,38	27.525,38	6.127,00C
2024	HAVY CARLOS GARCIA & CIA - LARF	0,00C	3.555,00	3.850,00	0,00C
2042	ACUSTIV E COM DE CAMBIMOS LTDA ME	0,00C	38,00	43,00	0,00C
2046	PAPELARIA PAULINO LTDA EPP	0,00C	3.166,63	3.599,60	0,00C
2056	MARQUES LUIZ GARCIA ME	0,00C	1.110,00	1.110,00	0,00C
2076	ZOB EMPRESAS SISTEMAS LTDA EPP	0,00C	1.211,37		
2077	ALLOSA	0,00C	32.300,00	32.300,00	0,00C
2081	CAVALCANTI COM SERVIÇOS NUCAS ATIVIS LTDA	0,00C	7.960,00	7.960,00	0,00C
2083	LISSA E FARIAS CANTABILIDADE LTDA	0,00C	4.899,12	4.939,12	0,00C
2084	SUELI APARECIDA PAULA SOARES - EPP	0,00C	3.820,00	3.820,00	0,00C
2089	COMPANHIA BARRA DE FORÇA E LUIZ	32.166C	5.237,17	5.994,11	485,00C
2106	HAPPY FESTA DISTRIB LTDA	0,00C	6.892,00	1.331,00	1.750,00C
2133	S R PCMERCANTIL DEIAS LTDA	0,00C	899,00	780,00	0,00C
2134	FLÉRIO CONTATO COMERCIO E SERVIÇOS	0,00C	7.670,00	7.530,00	0,00C
2136	136 DE CARVALHO SOBRINOS DE DISTRIBUICAO	0,00C	3.535,00	3.750,00	0,00C
2163	TURBO PRODOTOS DE BORDAÇÃO E EMATACAO	0,00C	3.252,50	3.582,50	0,00C
2167	EXERCITACAO DE COLECCIONAIS LTDA ME	0,00C	3.900,00	3.780,00	0,00C
2190	CAZANOVES FATEFARIA E INFO. LTDA ME	0,00C	2.136,36	1.105,26	0,00C
2191	H ELOC LTDA COMERCIAL LTDA	0,00C	8.897,00	8.897,00	0,00C
2193	POI VAYER METROLOGIA CIENTIFICA LTDA	0,00C	1.800,00	1.993,00	0,00C
2195	REINSON DOS SANTOS	0,00C	35.216,35	35.216,35	0,00C
2198	EDSON VOT DE MATERIAIS PARA CONSTRUCCAO	0,00C	9.960,00	9.660,00	0,00C
2199	LAURE TADASHI TANABE	0,00C	5.848,00	5.848,00	0,00C
2200	ARNALDO FERREIRA E FILHO LTDA	0,00C	1.850,00	1.950,00	0,00C
2241	MARIA DO AMARAL LUIZ DE ASSIS DANIELA	0,00C	178,00	180,00	0,00C
2262	MIC FERRARI PLANTAS LTDA ME	0,00C	1.100,00	1.100,00	0,00C
2263	CAMPOS E PRODUTUM LTDA LTDA QUADRA A	0,00C	335,81	338,81	0,00C
2264	APARECIDO PEREIRA	0,00C	32,00	32,00	0,00C
2265	SEBASTIÃO CORRÊA IMPORTAÇÃO E	0,00C	1.425,42	1.729,42	0,00C
2266	PLANETAS PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA	0,00C	6.025,54	6.026,64	0,00C
2267	EDUOLAS ZONCALVES GALHARDO MAGALHÃES	0,00C	89,00	130,00	0,00C
2268	PATRICIA ABATI PAVISTO	0,00C	48,00	480,00	0,00C
2269	ALCANTARA CARLOS ALBERTO DE ARAUJO TRANSPORT	0,00C	756,00	756,00	0,00C
2270	EMILIO MANCINI COMERCIO DE RELOGIO	0,00C	270,00	270,00	0,00C
2271	CONDOR COMERCIO DE EXTINTORES LTDA	0,00C	387,86	387,80	0,00C
2272	GRUPO CASABLANCA	0,00C	545,59	242,23	0,00C
2273	IDEAL CUSTAS DE ALIMENTACAO LTDA	0,00C	1.563,30	1.569,33	0,00C
2274	IGUATUATU MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,00C	2.400,00	2.400,00	0,00C
2275	VALÉRIA COMERCIO DO GALP VALINHOS LTDA	0,00C	38,00	380,00	0,00C
2276	ARAUJO CAMP E SANITARIUM LTDA	0,00C	0,00	1.260,20	839,80C
2277	ANTONIO GOMES DOS SANTOS	0,00C	12.790,00	17.980,00	0,00C
2278	RON GASTO JOMES	0,00C	290,00	230,00	0,00C
2279	ANDRÉ LUIS CARRETA	0,00C	980,00	980,00	0,00C

Empresa: ESPAÇO INFANTIL CORRENTE DO BEM		Balancete de Verificação				Página: 3
CNPJ: 12.082.728/0001-09						
Período: 01/01/2025 a 31/12/2025						
Código Contábil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual	
2.1.2	IMPOSTOS E FINANCIAMENTOS	303,00C	300,00	0,00	300,00C	
2.1.2.02	IMPOSTOS SOBRE FUNDAMENTOS DIVERSOS FI	303,00C	300,00	0,00	300,00C	
2545	NCM VAN ENGENHARIA INCIPIR	303,00C	300,00	0,00	300,00C	
3.1.3	OBRIGACÕES TRABALHISTAS	318.036,0C	746.571,5	744.683,92	30.694,58C	
3.1.3.01	FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS	21.054,0C	559.514,9	555.948,9	18.237,51C	
256	SALÁRIOS A PAGAR	21.054,0C	170.576,25	168.702,45	18.237,51C	
256.0	RESCISÃO DE EMPREGADOS A PAGAR	0,00C	37.448,37	37.448,37	0,00C	
256.1	13º SALÁRIO DE ENCARGOS A PAGAR	300,0C	30.364,55	30.064,55	0,00C	
256.9	PLR A PAGAR	300,0C	5.124,31	5.424,31	0,00C	
3.1.3.04	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	19.881,47C	297.580,66	213.662,53	18.247,97C	
260	IRRF A PAGAR	12.458,74C	36.346,6	14.371,26	12.608,31C	
260.0	FGTS A PAGAR	2.066,52C	46.030,31	69.004,47	5.307,20C	
260.3	CONTRIBUIÇÃO SINICIAIS A RECOLHER	251,21C	0,00	3,00	251,21C	
3.1.4	OBRIGACÕES TRIBUTARIAS	1.109,93C	9.803,26	8.269,19	1.230,57C	
3.1.4.0.1	IMPOSTOS A RECOLHER	1.108,58C	9.803,26	8.269,19	1.230,57C	
2611	IRRF A RECOLHER (IRRF DE PESSOAS FÍSICAS)	753,92C	4.126,45	4.468,44	382,00C	
2616	ISS SINDICATO A PAGAR	366,61C	4.248,50	4.744,96	378,67C	
3.1.5	SUJEIÇÕES E INVESTIMENTOS A REALIZAR	404.010,9C	853.524,32	948.377,26	438.246,50C	
3.1.5.0.1	SUJEIÇÕES A REALIZAR	432.543,8C	853.524,32	948.377,26	322.557,0C	
2565	SUJEIÇÃO CONTRATO INVENI P/MC Nº 20/2021	432.543,8C	853.524,32	948.377,26	322.557,0C	
3.1.5.0.2	INVESTIMENTOS A REALIZAR	31.865,91C	0,00	0,00	31.865,91C	
2599	FUNDOPRESP	30.303,00C	0,00	0,00	30.303,00C	
2594	FONTEJO TE 10/2022	1.896,51C	0,00	0,00	1.896,51C	
3.2	PATRIMÔNIO SOCIAL	145.112,51C	37.954,20	37.954,20	145.112,51C	
2.1.3.3	FUNDO PATRIMONIAL	145.112,51C	37.954,20	37.954,20	145.112,51C	
2.1.3.3.01	FUNDO PATRIMONIAL	145.112,51C	37.954,20	37.954,20	145.112,51C	
2941	FUNDO PATRIMONIAL	151.048,46C	34.883,26	3.489,04	145.112,51C	
2941	SUBVENÇÃO RECEBIDA DO FUNDOPRESP	31.523,570	0,00	34.123,53	0,00	
2995	QUESTÕES CATEGÓRIAS DE ENCARGOS ANULADOS	84.753,0	0,00	961,0	0,00C	
2994	QUESTÕES CATEGÓRIAS DE ENCARGOS ANULADOS	3.068,49C	3.668,94	0,00	0,00C	
3	RECEITA	0,00C	0,00	952.983,43	952.983,43C	
3.1	RECEITAS E SUBVENÇÕES	0,00C	0,00	953.620,92	953.620,92C	
3.2.1	DOAÇÕES E SUBVENÇÕES	0,00C	0,00	953.620,92	953.620,92C	
3.2.1.0	RECEITAS E SUBVENÇÕES	0,00C	0,00	953.620,92	953.620,92C	
3226	DOAÇÕES	0,00C	0,00	30.366,3	30.366,30C	
3227	RECEITAS - PRECATORIO CAMPANAS	0,00C	0,00	163.524,22	163.524,22C	
3.5	OUTRAS RECEITAS	0,00C	0,00	29.556,61	29.556,61C	
3.5.1	OUTRAS RECEITAS	0,00C	0,00	109.31,61	109.31,61C	
3.5.1.01	OUTRAS RECEITAS - SEM RESCISÃO	0,00C	0,00	116.590,0	116.590,00C	
3555	REINVESTIMENTOS EM ATIVOS FINANCEIROS	0,00C	0,00	11.675,00	11.675,00C	

Página: 1

Balanco Patrimonial		2025	2024
ATIVO		\$18.826,80	\$18.765,13
CIRCULANTE		120.250,46	189.536,91
DISPONIBILIDADES		710.059,5	548.362,00
Caixa		3.699,58	5.557,30
Caixa Geral		100.309,57	542.704,70
RECEBÁVEIS DE LIQUID. IMEDIATA		3.501,63	3.181,10
REC. REABIL. - CURTO PRAZO AUI C/C 13711-1		52.685,34	40.700,45
REC. REABIL. - CURTO PRAZO AUI C/C 25711-2		0,03	0,03
BCO BRASIL - BD AUI SAAS C/C 1137-1		96,26	91,07
BD REND. FACIL C/C 1137-1-E		329.414,51	406.507,52
RR REND. FACIL C/C 23711-1		95.858,04	27.297,02
RR REND. FACIL C/C 13711-1		0,02	45,63
RR REND. FACIL C/C 31700-5		1.132,27	37,11
RR REND. FACIL C/C 31700-6		95.731,96	57.831,63
RR RT - P.F.FIN. BD SPI C/C 13711-1		10.746,55	23.491,00
CREDITOS DA AT. ORDEN.		10.048,41	10.349,16
ADJUNTAMENTOS DE DEBITAS		10.098,45	11.033,34
ADJUNTAMENTOS A FORNECEDORES		0,00	1.315,35
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		142,0*	42,27*
IM. FOMTE A RECOLHER		142,0*	42,27*
DÉBITAS A APROPRIAR		0,00	363,25
SEGURAS A APROPRIAR		0,00	265,25
PREMIOS DE SEGURAS		98.279,34	98.739,75
ATIVO NÃO CIRCULANTE		98.279,34	98.739,75
IMOBILIZAC.		100.321,1*	100.521,1*
BENS E DIREITOS EM USO		610,08	510,06
MÓVEIS E EQUIPAMENTOS		2.048,14	2.548,14
COMPUTADORES E PERIFERICOS		40.523,07	40.523,07
RECEBIVIDADES EM MOEDAS DE TERCEIROS		40.000,00	40.000,00
RENTEDORIAS - FUNDAFISF		11.340,00	11.340,00
RENTEDORIAS - IMOVE. LOCAU		(R 847,57)	(1.362,99)
DEPRECIACAO ACUMULADA		(510,00)	(670,00)
DEPRECIACAO ACUMULADA MTO E EQUIPAMENTOS		(1.430,27)	(682,99)
DEPRECIACAO ACUMULADA COMPUTADORES E PER		292,5	202,5
PASSIVO		8.558,80	920.165,13
PASSIVO CIRCULANTE		62.115,21	525.162,63
FONTECEDORES		3.939,02	562,16
FONTECEDORES NACIONAIS		3.944,61	562,16
LOJAS E COM. PROD. DE HIGIENE LIMP. DA		1.193,03	0,00
SUELI APARECIDA PALLA SOUZA - LTM		480,03	450,00
COMPANHIA TULISTA DE FORCA E LUZ		455,10	455,10
HAPPY HESTIA GOSTARIA LTDA		1.175,00	0,00
NEWALMA GAMB. RESTAURANTE LTDA		636,56	0,00
EMPRESAS E FUNDAMENTOS		0,03	300,00
UNIVERSIDADES E FUNDAMENTOS DIVERSOS PJ		0,03	300,00
NOVA VIDA PRECATORIOS INCORP		1,13	200,00
ORÇANOS ORÇANALIS PJ		38.864,53	38.864,53
ESCALA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS		(8.227,21)	25.169,21

Página: 2

Período: 31/01 a 31/12	Balanco Patrimonial	
SALARIOS A PAGAR	16.737,31	23.136,61
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	18.457,22	5.254,46
IMST A PAGAR	12.458,91	2.426,71
FGTS A PAGAR	5.507,70	2.806,29
CONTRIBUICAO SINDICATO A RECOLHER	251,21	251,21
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	1.253,57	1.126,93
IMPOSTOS A RECOLHER	1.253,57	1.126,93
REF A RECOLHER INST. DE PESSOAS FISICAS	589,80	713,67
10. SUBSIDIO A PAGAR		2.426,71
SUBVENCOES A INVESTIMENTOS A REALIZAR	275.263,21	484.100,47
SUBVENCOES A REALIZAR	827.207,00	420.543,56
SUBVENCAO - CONVENIO PMV Nº 28/2023	525.287,00	452.543,56
INVESTIMENTOS A REALIZAR	1.568,51	1.568,51
RESERVA	56.208,00	50.000,00
RESERVA F.F. 10/2022		1.568,51
PATRIMONIO SOCIAL	130.277,59	143.102,51
FUNDO PATRIMONIAL	16.271,29	163.102,51
FUNDO PATRIMONIAL	19.271,58	143.102,51
FUNDO PATRIMONIAL	112.122,51	174.018,83
SUPERAVIZINHO DO EXERCICIO	34.275,08	(34.262,55)
AJUSTES DEVEDORES DE EXERCICIOS ANTERIOR	0,00	(561,79)

Campinas, 31 de dezembro de 2020

CONTADORA
SUELI APARECIDA PAULA SOUZA
C/CRC - 3085504

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, cujos valores de Ativo e Passivo, mas Patrimônio Líquido importam em R\$ 519.526,00 (quinhentos e dezoito mil, quinhentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).

CONTADORA
SUELI APARECIDA PAGLIA SOUZA
CPF: 207855013

